





# PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019

(Projeto de Lei nº 27/2018-CN)

# RELATÓRIO PRELIMINAR COM EMENDAS

Senador WALDEMIR MOKA (MDB/MS)
Relator-Geral

Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR. (PP/BA)

Presidente da CMO



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

PARECER PRELIMINAR sobre o Projeto de Lei 27/2018, do Congresso Nacional, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019".

**RELATOR-GERAL:** Senador WALDEMIR MOKA (MDB/MS)

Em atendimento ao disposto no art. 51 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, submetemos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei 27/2018, do Congresso Nacional, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019" (PLOA 2019), encaminhado ao Congresso Nacional em cumprimento ao disposto nos arts. 84, inciso XXIII, e 166, § 6º, da Constituição.

Nos termos do art. 52 da referida resolução, este Parecer Preliminar compõe-se de Parte Geral e Parte Especial. A Parte Geral apresenta visão geral do projeto; examina o cenário macroeconômico e as metas fiscais consideradas em sua elaboração; trata da compatibilidade da proposta orçamentária com o PPA e as diretrizes orçamentárias; analisa as despesas previstas no projeto; e cuida das obras com indícios de irregularidades graves. Vale ressaltar que o aprofundamento do trabalho de análise do PLOA 2019, por área temática, será efetuado, oportunamente, pelos relatores setoriais.

A Parte Especial define regras que deverão orientar o processo de apreciação e alteração do projeto de lei orçamentária no âmbito do Congresso Nacional, tais como: critérios para apreciação de emendas individuais e coletivas; dotações passíveis de serem canceladas pelos relatores setoriais e relator-geral; vedações ao cancelamento de dotações; constituição, distribuição e utilização da reserva de recursos; competências dos relatores; conteúdo dos relatórios setoriais e geral.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - CONORF/SF

#### **PARTE GERAL**

#### I – Visão Geral do PLOA 2019

Conforme disposição constitucional, a proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo em 31 de agosto do corrente exercício foi elaborada com base na Lei nº 13.707, de 14/08/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO 2019), que estabelece meta de resultado primário para os orçamentos fiscal e da seguridade social em 2019 deficitária em R\$ 139,0 bilhões.

No PLOA 2019, as projecões de receita e de despesa totalizam R\$ 3.381.8 bilhões, dos quais R\$ 258,2 bilhões estão vinculados a operações de crédito condicionadas à aprovação de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional (art. 167, inciso III, da Constituição Federal). Do montante total, R\$ 119,6 bilhões referem-se ao orçamento de investimento das estatais e R\$ 3.262.2 bilhões aos orcamentos fiscal e da seguridade social. Destes. R\$ 758.7 bilhões referem-se ao refinanciamento da dívida pública, que consiste na amortização do principal da dívida contratual ou mobiliária com recursos obtidos a partir da realização de novas operações de crédito (emissão de títulos)<sup>1</sup>.

Os montantes relativos a cada orcamento integrante do projeto, inclusive valores líquidos do refinanciamento da dívida pública, são apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 - PLOA 2019 - PRINCIPAIS COMPONENTES

R\$ bilhões

|  | Projeções Constantes do PLOA 2019 |          |            |           |                 |          |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------|----------|------------|-----------|-----------------|----------|--|--|--|--|
| Descrição                                    | T,                                | otal     | Refinancia | amento da | Líquido de      |          |  |  |  |  |
| Descrição                                    | 10                                | Jiai     | Dív        | rida      | Refinanciamento |          |  |  |  |  |
|  | Receitas                          | Despesas | Receitas   | Despesas  | Receitas        | Despesas |  |  |  |  |
| Orçam. Fiscal e da Seg. Social               | 3.262,2                           | 3.262,2  | 758,7      | 758,7     | 2.503,5         | 2.503,5  |  |  |  |  |
| Fiscal                                       | 2.509,5                           | 2.209,4  | 758,7      | 758,7     | 1.750,8         | 1.450,8  |  |  |  |  |
| Parcela que depende de crédito adicional (1) | -                                 | 11,5     | -          | -         | -               | 11,5     |  |  |  |  |
| Seguridade Social                            | 752,7                             | 1.052,8  | -          | -         | 752,7           | 1.052,8  |  |  |  |  |
| Parcela que depende de crédito adicional (1) | 258,2                             | 246,7    | -          | -         | 258,2           | 246,7    |  |  |  |  |
| (+) Orçam. Invest. das Estatais              | 119,6                             | 119,6    | 1          | -         | 119,6           | 119,6    |  |  |  |  |
| (=) Total do Projeto                         | 3.381,8                           | 3.381,8  | 758,7      | 758,7     | 2.623,1         | 2.623,1  |  |  |  |  |
| Parcela que depende de crédito adicional (1) | 258,2                             | 258,2    | -          | -         | 258,2           | 258,2    |  |  |  |  |

Fonte: PLOA 2019.

Considerando-se os valores líquidos do refinanciamento da dívida, a projeção de receita para 2019 relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social alcança R\$ 2.503,5 bilhões<sup>2</sup>, sendo R\$ 1.658,6 bilhões (66,2%) referentes à receita corrente e R\$ 844,9 bilhões (33,8%) à receita de capital. A receita corrente líquida – RCL, apurada em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000, está estimada em R\$ 846,7 bilhões.

A Tabela 2 apresenta os valores estimados, líquidos de refinanciamento, para receitas e despesas no PLOA 2018 (Mensagem Modificativa de 30/10/2017) e PLOA 2019.

<sup>1)</sup> Recebido do Poder Executivo em 2019, o projeto de lei somente poderá ser aprovado pelo Congresso Nacional por maioria absoluta.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> No refinanciamento, receita de operações de crédito e despesa com amortização têm o mesmo valor, não afetando de imediato o montante da dívida pública. O efeito incremental ocorre posteriormente em função de juros e encargos incidentes.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Não há correspondência entre os montantes das operações internas aos orçamentos fiscal e da seguridade social, pois as receitas (categorias econômicas 7 e 8) e despesas (modalidade de aplicação 91) intraorçamentárias alcançam R\$ 38,4 bilhões e R\$ 39,4 bilhões, respectivamente.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

# TABELA 2 - COMPARAÇÃO ENTRE O PLOA 2018 E O PLOA 2019 (LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)

R\$ bilhões

| Descrição                          | PLO/     | A 2018   | PLOA     | 2019 (1) | Variação % |          |  |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|--|
| Descrição                          | Receitas | Despesas | Receitas | Despesas | Receitas   | Despesas |  |
| Projeto de Lei Orçamentária        | 2.412,4  | 2.412,4  | 2.623,1  | 2.623,1  | 8,7        | 8,7      |  |
| Orç. de Investimento das Estatais  | 68,8     | 68,8     | 119,6    | 119,6    | 73,8       | 73,8     |  |
| Orç. Fiscal e da Seguridade Social | 2.343,6  | 2.343,6  | 2.503,5  | 2.503,5  | 6,8        | 6,8      |  |
| Orçamento Fiscal                   | 1.623,2  | 1.339,7  | 1.750,8  | 1.450,8  | 7,9        | 8,3      |  |
| Orçamento da Seguridade Social     | 720,4    | 1.003,9  | 752,7    | 1.052,8  | 4,5        | 4,9      |  |

Fonte: PLOA 2018 e PLOA 2019.

Em relação à proposta para 2018, o PLOA 2019 prevê aumento de R\$ 159,9 bilhões (6,8%) no total dos orçamentos fiscal e da seguridade social, sem considerar os valores relativos ao refinanciamento da dívida pública. A Tabela 3 sintetiza essa variação por grupo de natureza da despesa.

TABELA 3 - COMPARAÇÃO POR GND ENTRE O PLOA 2018 E O PLOA 2019 (1) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)

| ·                                       | ,                         |                       |  |  |
|---|---------------------------|-----------------------|--|--|
| Crupo do Naturaza da Dagago             | PLOA 2019 – PLOA 2018     | PLOA 2019 – PLOA 2018 |  |  |
| Grupo de Natureza da Despesa            | (Variação em R\$ bilhões) | (Variação %)          |  |  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais          | 28,6                      | 8,8                   |  |  |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida          | 62,6                      | 19,8                  |  |  |
| 3 - Outras Despesas Correntes           | 69,0                      | 5,5                   |  |  |
| 4 - Investimentos                       | -3,2                      | -10,9                 |  |  |
| 5 - Inversões Financeiras               | 11,0                      | 13,4                  |  |  |
| 6 - Amortização da Dívida               | -18,1                     | -5,9                  |  |  |
| 9 - Reserva de Contingência             | 10,0                      | 26,3                  |  |  |
| Total acrescido em relação ao PLOA 2018 | 159,9                     | 6,8                   |  |  |

Fonte: SIOP/SOF

Destaque-se que a integralidade das despesas da seguridade social (R\$ 1.052,8 bilhões) não pode ser atendida por suas receitas (R\$ 752,7 bilhões). Assim, o déficit de R\$ 300,1 bilhões é coberto por receitas do orçamento fiscal, no qual se projetam receitas de R\$ 1.750,8 bilhões e despesas de R\$ 1.450,8 bilhões³. Como o PLOA 2018 apresentava déficit do orçamento da seguridade social de R\$ 283,5 bilhões, verifica-se aumento de 5,9% no déficit para 2019.

Quanto ao orçamento de investimento das estatais, há um aumento nominal de 73,8% dos valores propostos para 2019, se comparados com os de 2018. As receitas estimadas para 2019 (R\$ 119,6 bilhões) originam-se de recursos próprios (R\$ 114,1 bilhões), aporte de recursos para aumento de capital (R\$ 3,5 bilhões), operações de crédito de longo prazo (R\$ 1,9 bilhão) e outros recursos de longo prazo (R\$ 0,1 bilhão).

# II – Compatibilidade do PLOA com a Legislação Aplicável (Constituição, PPA, LDO etc.)

A Constituição Federal impõe, tacitamente, que o projeto de lei orçamentária deve ser elaborado de forma compatível com a lei que instituir o plano plurianual e com a lei de diretrizes

. ...

<sup>1)</sup> O projeto considera projeções de receita e despesa que não estarão autorizadas após a publicação da lei orçamentária, mas somente após aprovação de projeto de lei de crédito adicional, a ser enviado em 2019, por maioria absoluta do Congresso Nacional. Os valores, que totalizam R\$ 258,2 bilhões, estão destacados na Tabela 11.

<sup>1)</sup> O projeto considera projeções de receita e despesa que não estarão autorizadas após a publicação da lei orçamentária, mas somente após aprovação de projeto de lei de crédito adicional, a ser enviado em 2019, por maioria absoluta do Congresso Nacional. Os valores, que totalizam R\$ 258.2 bilhões, estão destacados na Tabela 11.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A diferença negativa no orçamento da seguridade corresponde a uma diferença positiva no orçamento fiscal, mantendo-se equilíbrio entre receitas e despesas quando considerados esses orçamentos conjuntamente.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - CONORF/SF

orçamentária. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) estabelece essa leitura, expressamente, em seu art. 5º, e acrescenta na relação a própria LRF.

O Plano Plurianual (PPA) define, segundo a Constituição, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital, para as despesas delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º). Ademais, especifica que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º).

O PPA 2016-2019 (Lei nº 13.249, de 13/01/2016) não trouxe significativas mudanças lógicas e estruturais em relação ao PPA 2012-2015, salvo quanto ao elo entre o plano e os orçamentos anuais, que passa a ser o objetivo do programa, não mais a iniciativa, mantidas as mudanças promovidas no PPA anterior em que:

- os programas são classificados em "temáticos" e "de gestão, manutenção e serviços ao Estado";
- não figuram no plano programas que, nos orçamentos anuais, são compostos exclusivamente por operações especiais;
- os programas temáticos retratam as políticas públicas, orientam a ação governamental para o alcance dos objetivos propostos e são compostos por objetivos (dos quais as iniciativas são atributos), indicadores, valor global e valor de referência;
- os programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado abrangem ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, não tendo a composição dos programas temáticos;
- os programas não são detalhados em ações orçamentárias, as quais figuram somente na lei orçamentária;
- os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao valor de referência são caracterizados de grande porte e são expressos no PPA como iniciativas.

As vinculações entre as ações orçamentárias e os objetivos constarão das leis orçamentárias anuais em volumes específicos (no PLOA 2019, Volumes II e VI).

Pelo art. 9º do PPA, os valores financeiros do plano não representam limites à programação na lei orçamentária e nos créditos adicionais, nem à execução das despesas. Além disso, são atualizados de acordo com as alterações da lei orçamentária. Sendo assim, o PPA permite que objetivos de caráter genérico possam comportar inúmeras ações no orçamento, embora cada ação esteja vinculada a um único objetivo. Essas ações podem ser modificadas sem a necessidade de alteração do plano, ressalvados os objetivos caracterizados como empreendimentos, que devem ser individualizados como iniciativa no PPA no Anexo III e IV, conforme ultrapassem ou não o valor de referência4.

Programas que apresentam valor de referência (parâmetro financeiro para a individualização de empreendimento como iniciativa) elevado⁵ permitem que projetos importantes e

<sup>4</sup> Isso não se aplica, contudo, aos casos em que o empreendimento for financiado com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 10, *caput* e § 1º, do PPA).

Como o programa "Transporte Terrestre", cujo valor de referência nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 500 milhões.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

materialmente relevantes - aquém, porém, do valor de referência - venham a ser incluídos no orçamento sem a necessidade de serem discriminados no plano. De fato, basta a existência no PPA de objetivos com denominação suficientemente genérica para abrigar tanto esses projetos como outros menos importantes.

Essa generalidade faz com que as leis orçamentárias, ainda que em caráter formal, exibam compatibilidade com o PPA, pois este não possui conteúdo que defina objetivamente a maioria das ações que supostamente abrange. Ademais, o PPA autorizou o Poder Executivo a operar um amplo conjunto de mudanças no plano, inclusive para compatibilizá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e de crédito adicional.

Em relação à compatibilidade com a LDO 2019, o PLOA segue as principais diretrizes estabelecidas lá estabelecidas, inclusive quanto à meta de déficit primário para os orçamentos fiscal e da seguridade social de R\$ 139,0 bilhões.

Por fim, no que diz respeito à compatibilidade com as normas constitucionais, a análise será feita de forma mais detida nos tópicos seguintes deste Relatório.

# III - Cenário Macroeconômico

A Mensagem Presidencial que encaminhou a proposta orçamentária destaca que houve revisões importantes das projeções macroeconômicas, em função de mudança na conjuntura econômica, desde o envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, ainda no primeiro semestre de 2018. Naturalmente, essas revisões têm impacto sobre os grandes números orçamentários e as metas de resultado primário para 2018 e 2019.

Há um ano, havia um moderado otimismo com a evolução de atividade econômica em 2018. Contudo, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2018 refletiu uma mudança de perspectiva, com redução na estimativa oficial para o crescimento do PIB no período, fixada em 1,6%, ante previsão anterior de 2,5%. Afirma-se que essa redução da estimativa decorre, parcialmente, do efeito negativo da greve dos caminhoneiros na atividade econômica no mês de maio de 2018.

Apesar da frustração das expectativas do crescimento do PIB em 2018, alguns dos principais indicadores macroeconômicos, em particular, a taxa de inflação (em torno de 4 a 4,5%, dependendo do índice considerado) e a taxa básica de juros SELIC (atualmente em 6,5%), permanecem em patamares consistentes com a retomada de um crescimento moderado. Ambas as taxas estão em seus níveis historicamente mais baixos e as expectativas quanto ao comportamento da inflação num futuro próximo indicam que a taxa deve permanecer nesse nível.

Assim sendo, as projeções do Governo e do mercado para o crescimento do PIB em 2019 convergem para o patamar de 2,5%, mesmo em cenários que preveem a taxa SELIC em nível um pouco superior (entre 7 a 8%) ao nível atual. Essa estimativa de crescimento se fundamenta numa expectativa de recuperação do consumo doméstico e do investimento em uma economia que vem operando e produzindo abaixo de seu potencial, como evidencia a taxa de desocupação de 12,4%, segundo o IBGE.

A Mensagem Presidencial salienta, porém, que o atual cenário macroeconômico indica elevação de fatores de risco, imprimindo maior incerteza sobre o comportamento das principais variáveis econômicas em 2019.

Considerando-se o ambiente doméstico, 2019 será o primeiro ano de um novo governo federal e de um novo parlamento. A taxa de crescimento da economia em 2019 anunciada na Mensagem Presidencial pressupõe a aprovação de um conjunto de mudanças legislativas que



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

pode não se concretizar integralmente ou ser realizada em ritmo maior ou menor, a depender das composições políticas que se formarão no próximo ano.

No ambiente externo, as mudanças das políticas comerciais de grandes potências econômicas globais, a perda de fôlego das economias da Zona do Euro, as flutuações do preço do petróleo e a tendência de elevação da taxa de juros americana podem afetar a atividade econômica no Brasil. Esses riscos externos podem ser amplificados caso a agenda de reformas domésticas sofra percalços.

Após um período de alta previamente à eleição presidencial, o câmbio opera atualmente na casa de R\$ 3,75 por US\$ 1,00, ainda em um patamar superior àquele que se previa quando do envio do PLDO 2018. As previsões do valor do dólar apresentadas na Tabela 4 indicam que há uma expectativa de que o câmbio recue ou, ao menos, permaneça nessa cotação em 2019. De outro lado, há de se considerar a possibilidade de políticas monetárias mais restritivas no exterior em 2019 que podem atuar no sentido de manter o câmbio mais elevado do que o previsto.

Diante desse contexto, o PLOA 2019 baseia suas projeções fiscais em um ambiente de crescimento econômico moderado em 2019. As projeções para seguinte parecem consistentes com a conjuntura atual, conforme mostra a Tabela 4, a qual contém os principais parâmetros empregados na elaboração da proposta orçamentária para 2019.

TABELA 4 – PARÂMETROS MACROECONÔMICOS, 2018 – 2019 Valores Estimados e Realizados

|                                  | 2018 2019 |                                   |         |           |                     |              |          |                     |                           |
|----------------------------------|-----------|-----------------------------------|---------|-----------|---------------------|--------------|----------|---------------------|---------------------------|
| PARÂMETRO<br>MACROECONÔMICO      | LDO       | PLOA Mens.<br>Mod. SPE<br>11/9/17 | LOA     | PLOA 2019 | Mercado<br>20/09/19 | PLDO<br>2019 | LDO 2019 | Mercado<br>20/09/18 | PLOA<br>2019 <sup>1</sup> |
| Variação real do PIB (%)         | 2,5       | 2,00                              | 2,5     | 1,6       | 1,36                | 3,0          | 3,0      | 2,5                 | 2,5                       |
| PIB nominal (R\$ bilhões)        |           | 7.130,4                           | 7.165,3 | 6.932,6   |                     | 7.549,3      | 7.549,3  |                     | 7.436,7                   |
| IPCA acumulado (%)               | 4,5       | 4,20                              | 4,20    | 4,21      | 4,09                | 4,25         | 4,25     | 4,11                | 4,25                      |
| IGP-DI acumulado (%)             |           | 4,50                              | 4,50    | 7,85      |                     | 4,20         |          |                     | 4,45                      |
| INPC acumulado (%)               |           | 4,27                              | 4,27    | 4,20      |                     |              |          |                     | 4,20                      |
| Variação da massa salarial (%)   |           | 6,15                              | 6,18    | 4,20      |                     | 8,44         | 4,1      |                     | 7,54                      |
| Selic média (% a.a.)             |           | 7,00                              | 7,00    | 6,50      |                     | 7,70         |          |                     | 7,17                      |
| Selic fim de período (% a.a.)    | 9,0       | 7,25                              | 7,25    |           | 6,5                 | 8,00         | 8,0      | 8,00                |                           |
| Câmbio médio (R\$/US\$)          | 3,4       | 3,29                              | 3,29    | 3,59      |                     | 3,30         |          |                     | 3,62                      |
| Câmbio fim de período (R\$/US\$) |           | 3,40                              | 3,35    |           | 3,83                | 3,40         | 3,4      | 3,75                |                           |

Fontes: Relatório Focus 20/9/18, PLOA 2019, PLDO 2019, LDO 2019, PLOA 2018, LOA 2018.

Em linhas gerais, pode-se, portanto, considerar o cenário macroeconômico projetado pela Mensagem Presidencial para o restante do ano de 2018 e o ano de 2019 suficientemente realista e adequado para as análises do PLOA 2019 no Congresso Nacional, sem que se percam de perspectiva os riscos que podem desviar a economia dessa trajetória projetada.

#### IV - Política Fiscal

A Mensagem Presidencial destaca medidas adotadas nos últimos anos que contribuem para a busca, no curto e longo prazos, do equilíbrio das contas públicas, sendo as mais importantes: (a) a promulgação da EC nº 93, de 2016, amplia o escopo e prorroga a DRU até 31 de dezembro de 2023; (b) o Novo Regime Fiscal, instituído pela EC nº 95/2016, estabelece teto de gastos primários por vinte anos atualizável somente pela inflação, mudando paradigma e ancorando as expectativas quanto ao compromisso do governo com o ajuste fiscal (espera-se reverter o comportamento desses gastos, os quais apresentaram crescimento de 6% ao ano nos últimos 20 anos); (c) a retomada do programa de concessões e dos leilões dos blocos de petróleo; e (d) a substituição da TJLP pela TLP como referência das operações de crédito do BNDES,

<sup>1)</sup> Projeções da Grade de Parâmetros Macroeconômicos de 06/07/2018. Fonte: SPE/MF. Elaboração: Seplan/MP.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

medida que aproxima gradualmente a taxa de longo prazo aplicável às principais linhas de financiamento público daquelas utilizadas pelo mercado, aumentando a eficácia da política monetária, por reduzir distorções do sistema de crédito direcionado e diminuir o gasto público com equalização de taxas de juros.

Ademais, a Mensagem indica que a elaboração da proposta orçamentária, por prudência, ateve-se ao cenário conhecido hoje, porque o próximo ano será o primeiro de um novo governo. Não teriam sido introduzidas no PLOA novas necessidades ou fontes de recursos. A despeito dessa afirmação, R\$ 12,2 bilhões em receitas de concessões da Eletrobrás constam do PLOA. Não integram a proposta outras receitas previsíveis, recorrentes ou não, nem mesmo aquelas que resultariam da aprovação de projetos de lei já em tramitação. A questão mais delicada, dentre os fatores domésticos de risco fiscal, estaria relacionada ao cumprimento da "regra de ouro", prevista no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, salvo quando o valor excedente dessas operações constar de projeto de lei de crédito adicional e for aprovado pelo Congresso Nacional por maioria absoluta.

O contínuo desequilíbrio das contas públicas federais afeta a sustentabilidade de médio e longo prazo da dívida pública brasileira, devendo essa situação ser revertida mediante ajuste fiscal.

TABELA 5 - RESULTADOS FISCAIS DO SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO, 2013-2019

% do PIB

|                               |        |        |         |        | 2018   |         |        |        |        | 2019   |        |        |
|-------------------------------|--------|--------|---------|--------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Item                          | 2013   | 2014   | 2015    | 2016   | 2017   | LDO (1) | PLOA   | PLOA   | Focus/ | LDO    | PLOA   | Focus/ |
|                               |        |        |         |        |        | LDO (1) | (2)    | 2019   | Prisma | LDO    | PLUA   | Prisma |
| Resultado Primário            | 1,71   | (0,56) | (1,86)  | (2,49) | (1,69) | (2,26)  | (2,26) | (2,30) | (2,05) | (1,75) | (1,77) | (1,50) |
| Fiscal e da Seguridade        | 1,41   | (0,35) | (1,95)  | (2,55) | (1,81) | (2,23)  | (2,23) | (2,27) |        | (1,84) | (1,87) |        |
| Estatais Federais             | (0,01) | (0,03) | (0,03)  | (0,01) | (0,01) | (0,05)  | (0,05) | (0,10) |        | (0,05) | (0,05) |        |
| Governos Regionais            | 0,31   | (0,17) | 0,12    | 0,07   | 0,13   |         | 0,02   | 0,07   |        | 0,14   | 0,14   |        |
| Juros Líquidos                | (4,67) | (5,39) | (8,37)  | (6,50) | (6,11) | (5,14)  |        | (5,00) | (5,35) | (5,35) | (5,13) | (5,30) |
| Resultado Nominal             | (2,96) | (5,95) | (10,22) | (8,99) | (7,80) | (7,40)  |        | (7,30) | (7,40) | (7,10) | (6,90) | (6,80) |
| Dívida Líquida                | 30,50  | 32,59  | 35,64   | 46,22  | 51,57  | 55,50   | 55,30  | 54,60  | 54,32  | 58,90  | 58,20  | 57,75  |
| Dívida Bruta do Governo Geral | 51,54  | 56,28  | 65,50   | 69,95  | 74,00  | 78,70   | 78,50  | 77,00  | 76,10  | 77,70  | 78,70  | 78,12  |

Fonte: Mensagem Presidencial, 2019; Banco Central; boletim Focus de 14/9; Prisma Fiscal, set/18 (SPE/MF). Estimativas da Consultoria.

1) Lei nº 13.473/2017 com alterações da Lei nº 13.480/2017; 2) Com os efeitos da Mensagem Modificativa.

A Tabela acima mostra resultados de 2013 e o posterior recrudescimento. Naquele exercício os resultados primários, ainda que menos expressivos que na década anterior, eram positivos. No período de 2014 a 2016 houve rápida deterioração do resultado primário da União e do endividamento do setor público. Esforços de ajuste permitiram melhora em 2017, e a piora em 2018 (2,3% do PIB no Relatório de Avaliação do 3º bimestre, 2,2% do PIB no do 4º bimestre) prevista na Mensagem pode não ser tão acentuada, segundo avaliações recentes relativamente à execução das despesas.

O PLOA 2019 foi elaborado de forma compatível com a meta de déficit primário de R\$ 139,0 bilhões para os orçamentos fiscal e da seguridade social<sup>6</sup> (1,9% do PIB). Destaque-se que meta para o setor público consolidado é de déficit de R\$ 132,0 bilhões (1,8% do PIB). A meta para as estatais integrantes do Programa de Dispêndios Globais, exceto as dos Grupos Petrobras e Eletrobrás (não consideradas na meta de resultado primário), é de déficit de R\$ 3,5 bilhões (0,05% do PIB). Já a meta prevista para Estados e Municípios no exercício de 2019 é de superávit de R\$ 10,5 bilhões (0,14% do PIB). Com economia primária negativa, juros ainda elevados e crescimento modesto, o endividamento público continua a se agravar. Os déficits nominais em 2018 e 2019 alcançariam, respectivamente, 7,3% do PIB e 6,9% do PIB.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Essa compatibilidade considera a inclusão de projeções de despesas de R\$ 258,2 bilhões considerada no PLOA, mas que não estarão autorizadas quando da publicação da lei orçamentária, senão apenas quando da aprovação de projeto de lei de crédito adicional por maioria absoluta no exercício de 2019.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

As projeções e hipóteses de resultados fiscais constantes da proposta de orçamento para 2018 estão relativamente bem alinhadas com os prognósticos dos analistas econômicos, e são mais cautelosas no que se refere ao resultado primário. Esses analistas esperam que o resultado primário para o setor público consolidado será déficit primário da ordem de 2,1% do PIB e nominal de 7,4% do PIB, enquanto o Poder Executivo prevê 2,3% e 7,3%, respectivamente. Para 2019, o mercado também é mais otimista quanto ao tamanho do déficit primário, estimando-o em 1,5% do PIB, enquanto a estimativa oficial é de 1,77% do PIB. Ou seja, seriam R\$ 112 bilhões de déficit em lugar de R\$ 132 bilhões. Para o resultado nominal, a projeção oficial é de déficit de 6,9% do PIB e a do mercado, 6,8% do PIB.

As metas indicativas de déficit público consolidado para 2020 e 2021, conforme estipula a LDO, são de R\$ 99,7 bilhões e R\$ 56,5 bilhões, ou respectivamente 1,3% do PIB e 0,7% do PIB. Também continuarão em queda, nas previsões, os déficits primários da União, para R\$ 110,0 bilhões em 2020, e R\$ 70,0 bilhões em 2021.

A dívida pública, no cenário da Mensagem (projeções com base nas metas de resultado primário e grade de parâmetros macroeconômicos de 06/07/2018) deve crescer nos anos seguintes.

A dívida bruta do governo geral (DBGG) deverá atingir 81,3% do PIB em 2021, distanciando-se quase 30 pontos percentuais em relação a 2013. Em 2018 a dívida bruta chegará a 77,0% do PIB e em 2019, 78,7%

A dívida líquida do setor público (DLSP) atingirá 63,7% do PIB em 2021, quando terá crescido mais de 33 pontos percentuais desde 2013. Em 2018 estará em 54,6% do PIB e em 2019, 58,2%

Em relação à dívida, bruta e líquida, para 2018 e 2019 as previsões do governo e do mercado divergem dentro de uma razoável margem de erro. O mercado é mais otimista.

TABELA 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL, 2017-2019

R\$ milhões

| Disaviminasão  |             | 2017     | LOA 2018    |          | 2018 - Reprog. 3º<br>Bim. |          | 2018 – Reprog. 4º<br>Bim. |          | PLOA 20     | 19       |
|--|-------------|----------|-------------|----------|---------------------------|----------|---------------------------|----------|-------------|----------|
| Discriminação  | Valor       | %<br>PIB | Valor       | %<br>PIB | Valor                     | %<br>PIB | Valor                     | %<br>PIB | Valor       | %<br>PIB |
| I. RECEITA TOTAL   | 1.383.081,6 | 21,1     | 1.462.052,3 | 20,4     | 1.482.180,5               | 21,4     | 1.485.986,4               | 21,6     | 1.574.860,9 | 21,2     |
| I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS                            | 835.563,5   | 12,7     | 890.255,3   | 12,4     | 901.393,0                 | 13,0     | 905.090,8                 | 13,2     | 961.808,3   | 12,9     |
| I.2. Incentivos Fiscais  | (1.378,9)   | -        | -           | -        | (1,6)                     | -        | (12,1)                    | (0,0)    | -           | -        |
| I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS                                       | 374.784,8   | 5,7      | 405.337,6   | 5,7      | 392.499,6                 | 5,7      | 390.548,8                 | 5,7      | 419.812,3   | 5,6      |
| I.4. Outras Receitas   | 174.112,2   | 2,7      | 166.459,4   | 2,3      | 188.289,4                 | 2,7      | 190.358,9                 | 2,8      | 193.240,4   | 2,6      |
| II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA                               | 228.474,8   | 3,5      | 244.220,2   | 3,4      | 256.070,4                 | 3,7      | 255.947,7                 | 3,7      | 275.157,9   | 3,7      |
| III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)  | 1.154.606,8 | 17,6     | 1.217.832,1 | 17,0     | 1.226.110,0               | 17,7     | 1.230.038,7               | 17,9     | 1.299.703,0 | 17,5     |
| IV. DESPESAS   | 1.279.007,8 | 19,5     | 1.373.365,2 | 19,2     | 1.385.110,0               | 20,0     | 1.380.814,1               | 20,1     | 1.438.703,0 | 19,3     |
| IV.1. Benefícios da Previdência  | 557.234,8   | 8,5      | 596.268,4   | 8,3      | 594.118,8                 | 8,6      | 592.940,1                 | 8,6      | 637.851,9   | 8,6      |
| IV.2. Pessoal e Encargos Sociais   | 284.041,1   | 4,3      | 296.921,8   | 4,1      | 302.113,2                 | 4,4      | 300.660,4                 | 4,4      | 325.859,5   | 4,4      |
| IV.3. Outras Desp. Obrigatórias  | 197.250,8   | 3,0      | 213.112,6   | 3,0      | 221.205,6                 | 3,2      | 218.708,4                 | 3,2      | 222.866,4   | 3,0      |
| IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego  | 54.508,1    | 0,8      | 62.587,1    | 0,9      | 56.896,4                  | 0,8      | 55.573,4                  | 0,8      | 59.831,2    | 0,8      |
| IV.3.2. Anistiados   | 180,8       | -        | 275,2       | -        | 275,2                     | -        | 275,2                     | 0,0      | 275,2       | -        |
| IV.3.3. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações (Poder Executivo) | 571,5       | -        | 723,9       | -        | 723,9                     | -        | 724,0                     | 0,0      | 894,8       | -        |
| IV.3.4. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV                     | 53.744,2    | 0,8      | 55.958,8    | 0,8      | 56.029,0                  | 0,8      | 56.306,9                  | 0,8      | 60.234,3    | 0,8      |
| IV.3.5. Complemento do FGTS  | 5.208,0     | 0,1      | 5.459,7     | 0,1      | 5.598,8                   | 0,1      | 5.604,2                   | 0,1      | 5.984,8     | 0,1      |
| IV.3.6. Créditos Extraordinários   | 785,2       | -        |             |          | 12.167,7                  | 0,2      | 12.167,7                  | 0,2      |             |          |
| IV.3.7. Desoneração MP 540, 563 e 582                                      | 13.901,4    | 0,2      | 11.546,9    | 0,2      | 13.663,8                  | 0,2      | 13.354,1                  | 0,2      | 9.973,9     | 0,1      |
| IV.3.8. Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)         | 312,5       | -        |             |          |                           |          |                           | -        |             |          |
| IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas                                     | 856,4       | -        | 881,0       | -        | 881,0                     | -        | 881,0                     | 0,0      | 950,8       | -        |
| IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação                                  | 13.070,9    | 0,2      | 14.054,3    | 0,2      | 13.814,7                  | 0,2      | 13.814,7                  | 0,2      | 15.248,8    | 0,2      |
| IV.3.11. Fundo Constitucional do DF  | 1.458,0     | -        | 1.655,3     | -        | 1.655,3                   | -        | 1.655,3                   | 0,0      | 1.634,9     | -        |
| IV.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU                                    | 12.060,4    | 0,2      | 14.888,3    | 0,2      | 14.885,1                  | 0,2      | 14.854,9                  | 0,2      | 13.317,6    | 0,2      |
| IV.3.13. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)                                | 3.860,4     | 0,1      | 1.920,0     | -        | 1.920,0                   | -        | 1.920,0                   | 0,0      |             |          |
| IV.3.14. Reserva de Contingência   |             |          | 0,3         | -        | 0,3                       | -        | 0,3                       | 0,0      | 14.590,2    | 0,2      |
| IV.3.15. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                           | 10.661,3    | 0,2      | 14.586,2    | 0,2      | 14.250,3                  | 0,2      | 14.561,5                  | 0,2      | 17.518,9    | 0,2      |
| IV.3.16. Subsídios, Subvenções e Proagro                                   | 18.657,1    | 0,3      | 20.346,1    | 0,3      | 20.583,8                  | 0,3      | 19.209,7                  | 0,3      | 18.678,2    | 0,3      |
| IV.3.17. Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos                | 303,3       | -        | 297,4       | -        | 253,4                     | -        | 244,7                     | 0,0      | 281,7       | -        |
| IV.3.18. Transferência Multas ANEEL (acórdão TCU nº 3.389/2012)            | 893,2       | -        | 933,0       | -        | 922,2                     | -        | 907,7                     | 0,0      | 946,2       | -        |



# Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

| IV.3.19. Impacto Primário do FIES                       | 6.218,0     | 0,1   | 5.282,9     | 0,1   | 4.968,6     | 0,1   | 4.936,8     | 0,1   | 2.505,1     | -     |
|---|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
| IV.3.20. Financiamento de Campanha Eleitoral            | ·           | ,     | 1.716,2     | · -   | 1.716,2     | -     | 1.716,2     | 0,0   | · 1         |       |
| IV.4. Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo       | 126.449,2   | 1,9   | 137.577,8   | 1,9   | 138.131,8   | 2,0   | 138.964,7   | 2,0   | 139.494,7   | 1,9   |
| IV.5. Aumento de capital de estatais (a partir de 2018) |             |       | 5.626,1     | 0,1   | 4.650,0     | 0,1   | 4.650,0     | 0,1   | 10.163,0    | 0,1   |
| IV.6. Despesas Discricionárias                          | 114.031,8   | 1,7   | 123.858,6   | 1,7   | 124.890,5   | 1,8   | 124.890,5   | 1,8   | 102.467,4   | 1,4   |
| V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)                  | 124.400,9   | (1,9) | (155.533,1) | (2,2) | (159.000,0) | (2,3) | (150.775,4) | (2,2) | (139.000,0) | (1,9) |
| VI. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO       | 5.958,7     | 0,1   | -           |       |             |       |             | -     |             |       |
| VII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI)                    | (118.442,2) | (1,8) | (155.533,1) | (2,2) | (159.000,0) | (2,3) | (150.775,4) | (2,2) | (139.000,0) | (1,9) |
| VIII. META DE RESULTADO PRIMÁRIO - OFS                  | (159.000,0) | (2,4) | (159.000,0) | (2,2) | (159.000,0) | (2,3) | (159.000,0) | (2,3) | (139.000,0) | (1,9) |
| IX. JUROS NOMINAIS                                      | (340.907,3) | (5,2) | (272.614,0) | (3,8) | (280.967,2) | (4,1) | (280.967,2) | (4,1) | (325.398,2) | (4,4) |
| X. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (VII +IX)       | (459.349,5) | (7,0) | (428.147,1) | (6,0) | (439.967,2) | (6,3) | (431.742,6) | (6,3) | (464.398,2) | (6,2) |
| XIV. RECEITAS FINANCEIRAS                               | 1.198.712,4 | 18,3  | 2.044.368,7 | 28,5  | 2.044.368,7 | 29,5  | 2.044.368,7 | 29,7  | 1.687.348,4 | 22,7  |
| XIV.1. Refinanciamento da Dívida                        | 520.388,9   | 7,9   | 1.157.215,4 | 16,2  | 1.157.215,4 | 16,7  | 1.157.215,4 | 16,8  | 758.673,0   | 10,2  |
| XIV.2. Emissão de Títulos                               | 425.922,0   | 6,5   | 495.853,5   | 6,9   | 495.853,5   | 7,2   | 495.853,5   | 7,2   | 663.197,8   | 8,9   |
| XIV.3. Operações Oficiais de Crédito                    | 83.701,8    | 1,3   | 166.859,1   | 2,3   | 166.859,1   | 2,4   | 166.859,1   | 2,4   | 66.349,0    | 0,9   |
| XIV.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro      | 81.809,5    | 1,2   | 92.832,6    | 1,3   | 92.832,6    | 1,3   | 92.832,6    | 1,3   | 91.239,9    | 1,2   |
| XIV.5. Demais   | 86.890,2    | 1,3   | 131.608,1   | 1,8   | 131.608,1   | 1,9   | 131.608,1   | 1,9   | 107.888,7   | 1,5   |
| XV. DESPESAS FINANCEIRAS                                | 1.068.827,8 | 16,3  | 1.902.449,3 | 26,6  | 1.902.449,3 | 27,4  | 1.902.449,3 | 27,7  | 1.560.034,8 | 21,0  |
| XV.1. Juros e Encargos da Dívida                        | 203.158,9   | 3,1   | 316.241,3   | 4,4   | 316.241,3   | 4,6   | 316.241,3   | 4,6   | 378.896,0   | 5,1   |
| XV.2. Amortização da Dívida                             | 783.019,3   | 11,9  | 1.462.585,9 | 20,4  | 1.462.585,9 | 21,1  | 1.462.585,9 | 21,3  | 1.045.939,1 | 14,1  |
| XV.3. Demais  | 82.649,6    | 1,3   | 123.622,1   | 1,7   | 123.622,1   | 1,8   | 123.622,1   | 1,8   | 135.199,7   | 1,8   |

Fonte: PLOA 2019 e Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 4º bimestre de 2018.

Na contramão do ajuste fiscal, haverá crescimento do déficit de 2017 para 2018, de R\$ 118,4 bilhões para R\$ 150,8 bilhões, com as despesas crescendo mais de R\$ 100 bilhões<sup>7</sup>, como mostra a Tabela 6.

O desempenho da receita continua aquém do desejável, embora caiba a ressalva, já citada, de que não estão sendo consideradas, em 2019, estimativas de receitas decorrentes de novas medidas legislativas. Em 2017, a arrecadação da Receita Federal do Brasil, que vinha de quedas reais sucessivas desde 2014, praticamente não variou em termos reais. No ano até agosto de 2018, comparada com o mesmo período de 2017, superou em quase 6% o IPCA. Representou em 2017 12,7% do PIB, chegará a quase 13,2% do PIB em 2018, porém recuará a 12,9% do PIB em 2019.

Somadas todas as fontes, incluindo itens importantes como receitas previdenciárias, dividendos, royalties do petróleo e concessões, renderam 21,1% do PIB em 2017, estima-se que alcancem 21,6% do PIB em 2018, e 21,2% do PIB em 2019. Praticamente apenas a receita com a exploração de recursos naturais crescerá.

Na comparação entre os números de 2019 e os da reprogramação contida do Relatório de Avaliação do 4º bimestre de 2018, estima-se queda das receitas primárias líquidas de transferências em quase 0,4 ponto percentual do PIB, levando-as ao patamar de 17,5% do PIB, inferior ao arrecadado em 2017 (17,6% do PIB).

De 2018 para 2019, projeta-se recuo do déficit primário em R\$ 11,8 bilhões<sup>8</sup>, decorrente do aumento da receita líquida de transferência, em R\$ 69,7 bilhões, e da despesa, em R\$ 57,9 bilhões. Destaque-se que, como forma de conter o crescimento da despesa que impedisse o cumprimento do teto de gasto e da meta de resultado primário, as despesas discricionárias<sup>9</sup>, exceto o aumento da participação da União no capital de empresas estatais, sofrem redução de R\$ 7,8 bilhões<sup>10</sup>. A despesa primária do governo central em 2017 foi de 19,5% do PIB, em queda relativa ao exercício anterior (20% do PIB em 2016). Estima a Mensagem que retornará a 20% do PIB em 2018 (20,1% do PIB na 4ªAvaliação). Para 2019, será equivalente a 19,3% do PIB.

Um dos principais problemas fiscais no Brasil é a rigidez orçamentária. Na União, 91,2% dos gastos previstos para 2019 são obrigatórios. Essas despesas obrigatórias representam 101%

<sup>7</sup> O crescimento não considera as despesas decorrentes da repartição de receitas.

9

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Considerando-se não a meta de R\$ 159,0 bilhões para 2018, mas a previsão contida do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 4º bimestre, de R\$ 150,8 bilhões.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> As despesas discricionárias incluem, dente outros, investimentos, dotações incluídas por emendas do Congresso Nacional e reservas de contingência.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Na Tabela 6, considerar os valores das linhas "IV.3.14 Reserva de Contingência" e "IV.6 Despesas Discricionárias".



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - CONORF/SF

das receitas líquidas. Sobre elas, existem propostas de ajustes em discussão no Congresso, sendo a principal a reforma da Previdência, que não prosperou.

A receita líquida de transferências, as despesas primárias, e dentre elas, as obrigatórias, deverão apresentar mesmo crescimento médio entre 2017 e 2019, à taxa de 12,5%, segundo dados da Tabela 6. Benefícios previdenciários, destacadamente, aumentam 14,5% nesses 3 anos, e pessoal, 14,7%. Ambos crescem moderadamente em relação ao PIB. Chama atenção o crescimento acelerado das despesas decorrentes de precatórios, de 64% no período. Por outro lado, subsídios e subvenções praticamente não mudam de valor desde 2017.

Das despesas financeiras da proposta, a estimativa é de que, dados os parâmetros macroeconômicos e fiscais que prevaleceram na elaboração da proposta de orçamento, o pagamento de juros e encargos da dívida, que correspondeu a 3,1% do PIB em 2017, suba para 4,6% do PIB e 5,1% do PIB, respectivamente em 2018 e 2019.

# V – Análise da Proposta Orçamentária

#### V.1. Receitas

#### V.1.1. Receitas Primárias

A Mensagem Presidencial estima a receita primária para 2019 em R\$ 1.574,9 bilhões (21,2% do PIB), R\$ 88,9 bilhões acima do valor previsto para 2018 pelo Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre deste exercício.

Excluídas as transferências a estados e municípios por repartição dos recursos, a receita primária líquida totaliza R\$ 1.299,7 bilhões (17,5% do PIB), com crescimento nominal de R\$ 69,7 bilhões em relação ao valor estimado para 2018 no citado Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias.

Assim, o crescimento de 5,7% da arrecadação líquida se encontra abaixo da média de 9% e é igual à mediana do período da receita executada, sendo superior à inflação projetada para o próximo ano. Contudo, esse potencial crescimento real da receita líquida em 2019 (da ordem de 1,4%) não representa, por si só, uma ampliação do espaço fiscal disponível para alocação de despesas. Isso porque, sob a égide do Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional 95, de 2016, o limite orçamentário para os gastos primários corresponde, grosso modo, ao valor pago no exercício anterior corrigido pela inflação. Dessa forma, busca-se uma trajetória real constante para a despesa primária, a despeito de eventual aumento de receita primária. Cabe ressaltar que o excesso de arrecadação pode ser empregado para fazer frente aos gastos de natureza financeira, contribuindo para o controle do endividamento público federal.

As receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)11 estão estimadas no PLOA 2019 em R\$ 961,8 bilhões (61,1% da receita total), o que indica crescimento de R\$ 56.7 bilhões (6.3%) em relação à estimativa para 2018. A receita líquida do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) deve alcançar R\$ 419,8 bilhões (26,7% da receita total), com elevação prevista de R\$ 29,3 bilhões (7,5%). Quanto às receitas não administradas pela RFB, estimadas em R\$ 193,2 bilhões (12,3% da receita total), têm aumento projetado de R\$ 2,9 bilhões (1,5%). Quando consideradas como proporção do PIB, observa-se redução nessas rubricas na comparação entre as estimativas para 2018 e 2019.

Dentre as receitas administradas pela RFB, destacam o Imposto de Renda, com R\$ 375,5 bilhões, e a Cofins, com R\$ 265,5 bilhões. Em valores absolutos, a receita administrada que apresenta maior aumento é o Imposto de Renda, com estimativa de R\$ 21,4 bilhões de

<sup>11</sup> Na Tabela 7 não estão incluídas dentre as receitas administradas pela RFB as receitas do RGPS.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

acréscimo, enquanto a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) tem redução prevista de R\$ 2,1 bilhões. Em termos de variação percentual, ressalta-se a Cide-Combustíveis, cuja queda é estimada em 28,4%.

Em relação à composição das receitas não administradas pela RFB, destacam-se as estimativas de R\$ 73,3 bilhões de royalties/compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, R\$ 21,6 bilhões da Contribuição do Salário-Educação e R\$ 38,5 bilhões de demais receitas. Nesse grupo de receita, prevê-se o maior aumento nominal em royalties/compensação financeira, com R\$ 12,9 bilhões (21,4%), enquanto estimam-se reduções mais intensas nas concessões e permissões (queda de R\$ 7,6 bilhões ou 32,6%) e nas operações com ativos (queda de R\$ 4,0 bilhões ou 77,7%).

TABELA 7 - PREVISÃO DA RECEITA PRIMÁRIA – 2018 E 2019

| Plantatage  | Rel. Avali<br>4º bim./2 |       | PLOA 2      | 019   |             | Variação |           |
|---|-------------------------|-------|-------------|-------|-------------|----------|-----------|
| Discriminação                                     | R\$ milhões             | % PIB | R\$ milhões | % PIB | R\$ milhões | % PIB    | %         |
|   | (a)                     | (b)   | (c)         | (d)   | (d=c-a)     | (e=d-b)  | (f=c/a-1) |
| 1 RECEITA TOTAL (1.1+1.2+1.3)                     | 1.485.986,4             | 21,6% | 1.574.861,0 | 21,2% | 88.874,6    | -0,40%   | 6,0%      |
| 1.1 Receitas Administradas pela RFB               | 905.078,7               | 13,2% | 961.808,3   | 12,9% | 56.729,6    | -0,26%   | 6,3%      |
| 1.1.1 Imposto de Importação                       | 43.533,6                | 0,6%  | 47.057,3    | 0,6%  | 3.523,7     | -0,03%   | 8,1%      |
| 1.1.2 IPI   | 57.767,0                | 0,8%  | 62.208,4    | 0,8%  | 4.441,4     | -0,04%   | 7,7%      |
| 1.1.3 Imposto de Renda                            | 354.283,8               | 5,1%  | 375.707,8   | 5,1%  | 21.424,0    | -0,05%   | 6,0%      |
| 1.1.4 IOF   | 36.763,7                | 0,5%  | 39.719,0    | 0,5%  | 2.955,3     | -0,03%   | 8,0%      |
| 1.1.5 Cofins                                      | 250.375,0               | 3,6%  | 265.461,4   | 3,6%  | 15.086,4    | -0,04%   | 6,0%      |
| 1.1.6 Contribuição para o PIS/PASEP               | 66.322,9                | 1,0%  | 71.251,3    | 1,0%  | 4.928,4     | 0,04%    | 7,4%      |
| 1.1.7 CSLL  | 77.308,3                | 1,1%  | 75.180,9    | 1,0%  | -2.127,4    | -0,12%   | -2,8%     |
| 1.1.8 Cide-Combustíveis                           | 3.963,7                 | 0,1%  | 2.837,9     | 0,0%  | -1.125,8    | -0,06%   | -28,4%    |
| 1.1.9 Outras Receitas Administradas pela RFB      | 14.760,7                | 0,2%  | 22.384,3    | 0,3%  | 7.623,6     | 0,09%    | 51,6%     |
| 1.2 Arrec. Líq. Reg. Geral da Prev. Social (RGPS) | 390.548,8               | 5,7%  | 419.812,3   | 5,6%  | 29.263,5    | -0,08%   | 7,5%      |
| 1.3 Receitas Não Administradas pela RFB           | 190.358,9               | 2,8%  | 193.240,4   | 2,6%  | 2.881,5     | -0,17%   | 1,5%      |
| 1.3.1 Concessões e Permissões                     | 23.190,8                | 0,3%  | 15.630,5    | 0,2%  | -7.560,3    | -0,14%   | -32,6%    |
| 1.3.2 Contribuição para Complemento do FGTS       | 5.604,2                 | 0,1%  | 5.984,8     | 0,1%  | 380,6       | 0,02%    | 6,8%      |
| 1.3.3 Contribuição do Servidor ao RPPS            | 13.914,9                | 0,2%  | 14.680,6    | 0,2%  | 765,7       | 0,00%    | 5,5%      |
| 1.3.4 Contribuição do Salário-Educação            | 20.728,0                | 0,3%  | 21.622,2    | 0,3%  | 894,2       | 0,00%    | 4,3%      |
| 1.3.5 Royalties/Compensações Financeiras          | 60.361,9                | 0,9%  | 73.295,9    | 1,0%  | 12.934,0    | 0,12%    | 21,4%     |
| 1.3.6 Dividendos e Participações                  | 7.097,2                 | 0,1%  | 7.489,3     | 0,1%  | 392,1       | 0,00%    | 5,5%      |
| 1.3.7 Operações com Ativos                        | 5.197,0                 | 0,1%  | 1.157,4     | 0,0%  | -4.039,6    | -0,08%   | -77,7%    |
| 1.3.8 Receitas Próprias (Fontes 50, 63 e 81)      | 14.747,9                | 0,2%  | 14.843,2    | 0,2%  | 95,3        | -0,01%   | 0,6%      |
| 1.3.9 Demais Receitas Não Administradas RFB       | 39.517,0                | 0,6%  | 38.536,5    | 0,5%  | -980,5      | -0,07%   | -2,5%     |
| 2 TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO.                  | 255.947,7               | 3,7%  | 275.157,9   | 3,7%  | 19.210,2    | -0,02%   | 7,5%      |
| 2.1 Cide-Combustíveis                             | 1.361,3                 | 0,0%  | 821,4       | 0,0%  | -539,9      | -0,02%   | -39,7%    |
| 2.2 Exploração de Recursos Naturais               | 37.005,2                | 0,5%  | 44.664,7    | 0,6%  | 7.659,5     | 0,06%    | 20,7%     |
| 2.3 Contribuição do Salário-Educação              | 12.436,8                | 0,2%  | 12.973,3    | 0,2%  | 536,5       | 0,02%    | 4,3%      |
| 2.4 FPE/FPM/IPI-EE                                | 195.327,9               | 2,8%  | 207.071,4   | 2,8%  | 11.743,5    | -0,04%   | 6,0%      |
| 2.5 Fundos Constitucionais                        | 8.200,5                 | 0,1%  | 8.113,4     | 0,1%  | -87,1       | -0,02%   | -1,1%     |
| 2.6 Demais  | 1.616,0                 | 0,0%  | 1.513,7     | 0,0%  | -102,3      | -0,02%   | -6,3%     |
| 3 RECEITA LÍQUIDA DE TRANSFERÊNCIAS (1-2)         | 1.230.038,7             | 17,9% | 1.299.703,1 | 17,5% | 69.664,4    | -0,38%   | 5,7%      |

Fonte: SOF/Ministério do Planejamento.

# V.1.2. Renúncia de Receitas Tributárias

Por determinação constitucional (art. 165,  $\S$   $6^{\circ}$ ), o projeto de lei orçamentária deve estar acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Quanto aos benefícios tributários relativos a impostos e contribuições, a estimativa de renúncia de receitas é de R\$ 306,4 bilhões para 2019, ou 4,12% do PIB projetado para esse



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

exercício, índice superior à projeção de 3,97% do PIB contida no PLOA para o ano corrente. O montante representa uma elevação nominal em relação a 2018 da ordem de R\$ 23 bilhões.

A distribuição dos benefícios tributários relativos às receitas administradas pela RFB, inclusive contribuições para o RGPS, é apresentada na Tabela 8, classificada segundo as regiões e por tributo.

TABELA 8 – ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA

|  |        |          |                  |         |        | RS      | milhões |
|--|--------|----------|------------------|---------|--------|---------|---------|
| Tributo  | Norte  | Nordeste | Centro-<br>Oeste | Sudeste | Sul    | Total   | % PIB   |
| Imposto sobre Importação   | 2.332  | 81       | 30               | 980     | 165    | 3.588   | 0,05    |
| Imposto sobre a Renda  | 5.691  | 16.140   | 8.670            | 64.904  | 15.909 | 111.314 | 1,49    |
| IR Pessoa Física   | 2.017  | 7.933    | 5.067            | 29.479  | 7.919  | 52.415  | 0,70    |
| IR Pessoa Jurídica   | 3.467  | 7.446    | 3.102            | 28.828  | 6.493  | 49.336  | 0,66    |
| IR Retido na Fonte   | 207    | 761      | 501              | 6.597   | 1.497  | 9.563   | 0,13    |
| Imposto sobre Produtos Industrializados                              | 14.062 | 5.550    | 823              | 7.807   | 2.253  | 30.495  | 0,41    |
| Operações Internas   | 11.718 | 5.537    | 812              | 7.453   | 2.222  | 27.742  | 0,37    |
| Vinculado à Importação   | 2.344  | 13       | 11               | 354     | 31     | 2.753   | 0,04    |
| Imposto sobre Operações Financeiras - IOF                            | 140    | 579      | 493              | 1.222   | 481    | 2.915   | 0,04    |
| Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR                    | 2      | 22       | 1                | 7       | 12     | 43,8    | 0,00    |
| Contribuição Social para o PIS-PASEP                                 | 1.697  | 1.815    | 2.951            | 5.231   | 1.748  | 13.442  | 0,18    |
| Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL                     | 359    | 1.390    | 827              | 6.511   | 2.178  | 11.265  | 0,15    |
| Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins      | 7.824  | 8.981    | 14.323           | 27.803  | 9.021  | 67.952  | 0,91    |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide              | 0      | 0        | 0                | 1       | 0      | 1       | 0,00    |
| Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM      | 638    | 589      | 0                | 27      | 5      | 1.259   | 0,02    |
| Contrib. para o Desenv. da Ind. Cinematográfica Nacional - CONDECINE | 0      | 0        | 0                | 0       | 0      | 0       | 0,00    |
| Contribuição para a Previdência Social                               | 1.895  | 6.680    | 6.222            | 36.142  | 13.183 | 64.122  | 0,86    |
| Total  | 34.640 | 41.827   | 34.340           | 150.635 | 44.955 | 306.397 | 4,12    |

Fonte: PLOA 2019 - Informações Complementares

Os maiores benefícios tributários decorrem de desonerações concedidas no âmbito do imposto sobre a renda (R\$ 111,3 bilhões), da Cofins (R\$ 68,0 bilhões) e da Contribuição para o RGPS (R\$ 64,1 bilhões), que juntos respondem por quase 80% do total do gasto tributário estimado para o exercício.

A região Sudeste recebe a maior parcela dos benefícios tributários, com R\$ 150,6 bilhões ou 49,2% do total, em razão da alta concentração econômica nessa região. Nas demais regiões, a distribuição percentual dos benefícios é a seguinte: Sul, 14,7%; Nordeste, 13,7%; Norte, 11,3%; e Centro-Oeste, 11,2%.

A Tabela 9 apresenta os principais benefícios tributários concedidos pela União, com destaque para os referentes ao Simples Nacional, no valor de R\$ 87,3 bilhões (28,48% do total), à isenção e não tributação da renda de pessoas físicas, no valor de R\$ 32,1 bilhões (10,49%), à Agricultura e Agroindústria (Defensivos Agrícolas e Desoneração da Cesta Básica), no valor de R\$ 30,2 bilhões (9,87%) e à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, no valor de R\$ 24,7 bilhões (8,07%).

TABELA 9 – PRINCIPAIS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS

R\$ milhares Tipo de Benefício Tributos Envolvidos PLOA 2019 % IRPJ, IPI, PIS/Cofins, CSLL, RGPS Simples Nacional 87.253.418 28,48 Rendimentos Isentos e não Tributáveis - IRPF IRPF 32.134.928 10.49 Agricultura e Agroindústria PIS/Cofins 30.233.333 9,87 Zona França de Manaus e Áreas de Livre Comércio II, IPI, PIS/Cofins 24.727.653 8,07 Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas IRPJ. CSLL. PIS/Cofins 24.258.770 7.92 Deduções do Rendimento Tributável - IRPF 20.098.177 6.56 Benefícios do Trabalhador IRPJ, CSLL, RGPS 12.538.025 4,09



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

TABELA 9 - PRINCIPAIS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS

R\$ milhares

| Tipo de Benefício   | Tributos Envolvidos             | PLOA 2019   | %      |
|---|---------------------------------|-------------|--------|
| Desoneração da Folha de Salários                            | RGPS                            | 9.562.772   | 3,12   |
| Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Médicos | IRPJ, IPI, II, PIS/Cofins, CSLL | 9.378.437   | 3,06   |
| Poupança e Letra Imobiliária Garantida                      | IRRF                            | 8.264.413   | 2,70   |
| Setor Automotivo  | IPI                             | 7.246.895   | 2,37   |
| Desenvolvimento Regional                                    | IRPJ, AFRMM                     | 6.580.805   | 2,15   |
| Informática e Automação                                     | IPI                             | 6.213.627   | 2,03   |
| Pesquisas Científicas e Inovação Tecnológica                | IRPJ, AFRMM                     | 4.247.756   | 1,39   |
| Demais  | -                               | 23.658.948  | 7,72   |
| Total   |                                 | 306.397.957 | 100,00 |

Fonte: PLOA 2019 - Informações Complementares

Por fim, em face do quadro de deterioração fiscal vivenciado nos últimos anos, caracterizado por déficit recorrentes e elevação do endividamento público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 estabeleceu vedação à concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial (art. 116, § 1º, da Lei 13.707, de 14 de agosto de 2018). A única hipótese excepcionalizada consiste na prorrogação de incentivo ou benefício "por prazo não superior a cinco anos, desde que o montante do incentivo ou benefício prorrogado seja reduzido em pelo menos dez por cento ao ano e que o respectivo ato seja acompanhado dos objetivos, metas e indicadores relativos à política pública fomentada, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação".

Em complemento, a LDO 2019 também previu que o Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional um plano de revisão dos benefícios tributários, financeiros e creditícios para o período de 2019 a 2022 (art. 21, § 3º). Tal plano deverá estabelecer, em relação aos benefícios tributários, o prazo de vigência e o cronograma de redução de cada benefício, de modo que a renúncia total da receita, no prazo de dez anos, não ultrapasse 2% do PIB.

#### V.1.3. Receitas Financeiras

As receitas financeiras, ou não primárias, são aquelas derivadas de operações de crédito (contratual e emissão de títulos), de prestações recebidas referentes a empréstimos concedidos (amortização e encargos), remuneração de depósitos (inclusive disponibilidades do Tesouro Nacional junto ao Banco Central), do resultado positivo apurado pelo Banco Central, bem como da alienação de bens patrimoniais.

As projeções dessas receitas para 2019, comparadas aos valores arrecadados em 2017 e aos estimados na LOA 2018, encontram-se discriminadas na tabela a seguir.

TABELA 10 - RECEITAS FINANCEIRAS POR NATUREZA DE RECEITA

R\$ bilhões REALIZADA LOA PLOA NATUREZA DA RECEITA 2017 2018 2019 1,417,7 Operações de Crédito 927.9 1.634.0 Emissão de Título para Refinanciamento da Dívida Mobiliária 499.1 1.135,1 752.3 494,3 Interna 1.130,5 747,3 4.8 5.0 4.6 Emissão de Título para demais Finalidades 425,9 495.1 663.2 422,3 658,1 Dívida Interna 490,7 Dívida Externa 3,6 4,4 5,1 Operação de Crédito Contratual Externa 2,9 3,8 2,2 Amortizações Recebidas 75,3 156,7 45,1 19,0 Juros e Encargos Recebidos 35,6 21,6



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

| Resultado do Banco Central   | 19,4    | 46,5    | 26,4    |
|--|---------|---------|---------|
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional                     | 81,8    | 92,8    | 91,2    |
| Remuneração de Depósitos Bancários                                       | 20,1    | 12,5    | 13,8    |
| Remuneração de Depósitos Especiais                                       | 1,3     | 1,4     | 1,1     |
| Remuneração s/ Repasse para Prog. Desenv. Econômico                      | 11,6    | 11,6    | 11,2    |
| Demais Receitas Financeiras  | 15,1    | 37,6    | 17,1    |
| Subtotal (exclui Receitas Intraorçamentárias)                            | 1.171,5 | 2.014,8 | 1.659,2 |
| Receitas Financeiras Intraorçamentárias                                  | 27,2    | 29,5    | 28,1    |
| Operação de Crédito – Emissão de Título para Refinanc. da Dívida Interna | 7,2     | 4,4     | 6,4     |
| Contribuição Patronal para o RPPS  | 20,0    | 25,1    | 21,8    |
| TOTAL  | 1.198,7 | 2.044,4 | 1.687,3 |

Fonte: Siga Brasil

No PLOA 2019, as receitas financeiras correspondem a R\$ 1.687,3 bilhões, dos quais R\$ 1.424,0 bilhões (84%) decorrem de operações de crédito. A maior parte desses recursos destinam-se ao refinanciamento (rolagem)<sup>12</sup> da dívida pública mobiliária interna, no valor de R\$ 758,7 bilhões.

Os demais itens relevantes de receita financeira são: remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional (R\$ 91,2 bilhões), que corresponde a uma transferência de recursos do Banco Central para o Tesouro; amortizações de empréstimos e financiamentos concedidos pela União (R\$ 45,1 bilhões), que parcelas pagas pelo BNDES, conforme cronograma de devolução de empréstimos não especificado no PLOA; juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos concedidos (R\$ 35,6 bilhões); e transferência do resultado positivo do Banco Central (R\$ 26,4 bilhões).

# V.1.4. Regra de Ouro das Finanças Públicas

A Constituição, em seu art. 167, inciso III, veda a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (investimento, inversão financeira e amortização da dívida), salvo quando o excesso de endividamento e as despesas correntes que devam por ele ser suportadas forem aprovados por meio de projetos de lei de créditos adicionais (suplementares e/ou especiais) aprovados por maioria absoluta do Congresso Nacional.

O limite para a realização de operação de crédito constante do mencionado dispositivo constitucional é comumente denominado "Regra de Ouro" das finanças públicas. Em decorrência desse preceito, o montante dos gastos correntes necessários ao funcionamento da administração pública federal e ao cumprimento de suas obrigações (despesas correntes primárias obrigatórias e discricionárias e despesas correntes financeiras) não pode ser financiado por operações de crédito, devendo contar com outros recursos da União, sejam receitas correntes (tributos, ingressos decorrentes da exploração do patrimônio, juros e encargos recebidos, remuneração de aplicações financeiras, venda de serviços etc.) ou receitas de capital (alienação de ativos, amortização de empréstimos concedidos, saldos de exercícios anteriores etc.).

Por antever que parte das despesas correntes da União não seria coberta no exercício de 2019<sup>13</sup>, senão por operações de crédito excedentes ao limite constitucional, o Poder Executivo incluiu dispositivo no projeto de lei de diretrizes orçamentárias para possibilitar que o orçamento de 2019 pudesse contar com montantes de operações de crédito excedentes ao limite constitucional, bem como dos gastos correntes primários a serem por elas cobertos. Tais receitas e despesas, no entanto, não estariam autorizadas desde já, mas condicionadas ao cumprimento, no exercício de

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> O refinanciamento ocorre pela amortização dos títulos vincendos com a utilização de recursos obtidos com a emissão de outros títulos.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Quando da apresentação do PLDO 2019, em coletiva de imprensa (12/04/2018), o Executivo estimava que o excesso de operações de crédito alcançaria R\$ 254,3 bilhões. Posteriormente, durante a audiência pública realizada na CMO, em 06/06/2018, o Executivo informou que a estimativa foi atualizada para R\$ 260,2 bilhões.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

2019, das exigências do art. 167, inciso III, da Constituição, quanto à aprovação de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional.

O dispositivo mencionado corresponde ao art. 21 da LDO 2019 (Lei nº 13.707, de 14/8/2018), aprovado no Congresso Nacional com a seguinte redação:

- Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a respectiva Lei poderão conter, em órgão orçamentário específico, receitas de operações de crédito e programações de despesas correntes primárias, condicionadas à aprovação de projeto de lei de créditos suplementares ou especiais por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição.
- § 1º Os montantes das receitas e das despesas a que se refere o **caput** serão equivalentes à diferença positiva, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, entre o total das receitas de operações de crédito e o total das despesas de capital.
- § 2º A Mensagem de que trata o art. 10 desta Lei apresentará as justificativas para a escolha das programações referidas no **caput**, bem como a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º e das respectivas projeções para a execução financeira dos exercícios de 2019 a 2021.

 $(\ldots)$ 

Com fundamento no referido artigo, a proposta orçamentária apresenta, quanto à receita, estimativa da necessidade de realização de operações de créditos acima do limite constitucional no montante de total de R\$ 258,2 bilhões. Por outro lado, indica as despesas, no mesmo montante, sem cobertura financeira para sua execução e que, portanto, não poderão ser executadas a partir da aprovação da lei orçamentária, mas somente após a eventual aprovação do crédito adicional requerido pelo art. 167, inciso III, da Constituição.

Tanto a indicação das receitas de operações de crédito quanto a das despesas, ambas condicionadas, constam da proposta orçamentária associadas à fonte de recursos "944 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Outras Aplicações - Condicionados", no órgão orçamentário "93000 – Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa Prevista no Inciso III do Art. 167 da Constituição".

A Tabela 11 apresenta rol resumido das despesas que contêm parcela que, não obstante estar relacionada no PLOA 2019, somente poderá ser executada após o atendimento do mencionado dispositivo constitucional (aprovação de projeto de lei de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional). A tabela mostra ainda o montante de cada despesa projetado para o exercício de 2019 e a correspondente parcela autorizada no PLOA 2019. Conforme se pode observar, o condicionamento de despesas recaiu quase que totalmente em despesas obrigatórias relacionadas às áreas de Previdência e de Assistência Social.

TABELA 11 - DESPESAS CONDICIONADAS À APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ADICIONAL

R\$ milhões

| Despesa  | Projeção<br>da<br>Despesa | Desp<br>Condicio<br>PLOA | Despesa<br>Autorizada<br>no PLOA |                     |
|--|---------------------------|--------------------------|----------------------------------|---------------------|
|  | 2019<br>(a)               | Valor (b)                | %                                | 2019<br>(c = a - b) |
| Benefícios Previdenciários do Regime Geral de Previdência Social                   | 637.851,9                 | 201.705,3                | 31,6                             | 436.146,7           |
| Benefícios de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica de Assist. Social (LOAS)  | 60.234,3                  | 30.000,0                 | 49,8                             | 30.234,3            |
| Transf. Renda a Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza - Bolsa Família  | 30.035,7                  | 15.000,0                 | 49,9                             | 15.035,7            |
| Subsídios e Subvenções Econômicas <sup>1</sup>                                     | 16.969,7                  | 9.000,0                  | 53,0                             | 7.969,7             |
| Compensação ao Fundo do Regime Geral de Prev. Social - FRGPS (Lei 12.546, de 2011) | 9.973,9                   | 2.474,2                  | 24,8                             | 7.499,7             |
| Total  | 755.065,5                 | 258.179,5                | 34,2                             | 496.886,1           |

Fonte: PLOA 2019

<sup>1)</sup> O demonstrativo divulgado pelo Poder Executivo na coletiva de imprensa em que o PLOA 2019 foi apresentado considera R\$ 18.678,2 para o total da despesa projetada com subsídios e subvenções no exercício financeiro. Isso decorre do fato de ter sido utilizado o critério de caixa, em que a projeção de



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

despesa empenhada que necessariamente deva ser paga apenas em 2020 é desconsiderada, enquanto o pagamento de restos a pagar inscritos até 2018 é incluído.

Deve-se destacar que o permissivo contido no art. 21 da LDO 2019 tem caráter excepcional e visa contornar um problema que não poderia ser afastado: a insuficiência de recursos para suportar parte das despesas projetadas para o exercício de 2019.

No entanto, é muito provável que, durante a execução orçamentária, a necessidade de realização de operações de crédito abarcadas pelo art. 21 da LDO 2019 diminua, ou mesmo venha a ser plenamente afastada.

Um dos fatores que devem contribuir para isso é a transferência do resultado do Banco Central, no valor de R\$ 165,9 bilhões¹⁴, referente ao primeiro semestre de 2018. Esse valor, depositado na conta única da União no mês de setembro¹⁵, é vinculado ao pagamento da dívida e favorece o cumprimento da Regra de Ouro por afastar a necessidade de emissões de título para pagamento da dívida vincenda. A previsão atual é que a maior parte desse montante transferido pelo Banco Central não seja utilizada em 2018, podendo contribuir para o cumprimento da Regra de Ouro em 2019.

Outro fator relevante, que pode reduzir a necessidade de operações de crédito acima do limite constitucional, é que o PLOA 2019 não considera estimativa de receita referente ao leilão do excedente de petróleo e gás da área da cessão onerosa feita à Petrobras, que pode alcançar, segundo estimativas, o montante de R\$ 100 bilhões. O Executivo não teria incluído esse montante nas estimativas de receita do PLOA 2019 em virtude de o Projeto de Lei da Câmara nº 78/2018 ter sido aprovado apenas na Câmara dos Deputados, adotando uma posição conservadora.

Então, se durante a execução orçamentária a necessidade de realização de operação de crédito acima do limite constitucional estabelecido no art. 167, inciso III, da Constituição vier a ser diminuída ou mesmo completamente afastada, o Poder Executivo recorrerá a outros instrumentos que lhe sejam mais favoráveis para a obtenção de autorização orçamentária para a realização das despesas elencadas na Tabela 11. De fato, o Executivo tanto poderá abrir crédito suplementar por decreto com fundamento no art. 4º do PLOA 2019, como enviar projeto de lei ao Congresso Nacional, que poderá aprová-lo sem o requisito do quórum exigido no referido dispositivo constitucional.

# V.1.5. Desvinculação de Receita (DRU)

A constituição das fontes de recursos decorrente da estimativa de receita constante do PLOA 2019 considera o efeito da Emenda Constitucional nº 93, de 2016, que prorroga a vigência da Desvinculação das Receitas da União (DRU) até 31 de dezembro de 2023. Por meio desse instrumento, são desvinculados de órgão, fundo ou despesa 30% da arrecadação federal de contribuições sociais contribuições de intervenção no domínio econômico e de taxas, o que reduz o grau de rigidez orçamentária quanto à alocação dos recursos. Até 2015, o percentual da DRU era de 20% e incidia também sobre impostos, mas não sobre taxas.

Na esfera federal, a desvinculação não abrange as contribuições para o Regime Geral da Previdência Social e a do Salário-Educação, em conformidade com ressalvas contidas no *caput* e § 2º do art. 76 do ADCT.

1.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> O Conselho Monetário Nacional aprovou, em 29/08/2018, as demonstrações contábeis do Banco Central relativas ao 1º semestre do ano corrente. O superávit econômico de R\$ 165,9 bilhões refere-se à soma do resultado operacional e do resultado com as reservas e swaps cambiais.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> O valor atualizado transferido pelo Banco Central foi de R\$ 169,3 bilhões.

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - CONORF/SF

Os recursos desvinculados totalizam R\$ 132,8 bilhões, dos quais R\$ 126,2 bilhões (95,1%) advêm de contribuições sociais; R\$ 3,9 bilhões (2,9%), de contribuições econômicas; e R\$ 2,6 bilhões (2,0%), de taxas.

O orçamento fiscal destinou R\$ 300,1 bilhões para cobrir o déficit da seguridade social. Esse montante mais que compensa o valor originalmente pertencente ao orçamento da seguridade social que sofreu desvinculação (R\$ 102,7 bilhões).

# V.2. Despesas

As projeções de despesa constantes da proposta orçamentária totalizam R\$ 3.381,8 bilhões, dos quais R\$ 3.262,2 bilhões referem-se aos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 119,6 bilhões ao orçamento de investimento das empresas estatais. Os orçamentos fiscal e da seguridade social podem ser detalhados por grupo de natureza de despesa (GND), conforme Tabela 12.

TABELA 12 - DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA - GND (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

R\$ bilhões PLOA 2019 PLOA 2018 Autorizado LOA 2018 Discriminação (Msg. Modif.) 2018 3.504,9 Orçamentos Fiscal e da Seguridade 3.500,8 3.510,4 3.262,2 (-) Refinanciamento da Dívida 1.157,2 1.157,2 1.042,5 758,7 (=) Orçam. Fiscal e da Seg. Social (líquidos de refinanciamento) 2.343,6 2.347,7 2.467,9 2.503,5 1 - Pessoal e Encargos Sociais 322,8 322,8 328,2 351,4 2 - Juros e Encargos da Dívida 316,2 316,2 366,3 378,9 3 - Outras Despesas Correntes 1.249,1 1.251,0 1.260,9 1.318,1 4 - Investimentos 29,8 44,0 42,7 26,5 80,3 5 - Inversões Financeiras 82,4 82,4 93.4 6 - Amortização da Dívida 305.4 305.4 370.2 287.3 9 - Reserva de Contingência 38,0 25,9 19,3 48,0

Fonte: SIOP/SOF

1) O projeto considera projecões de receita e despesa que não estarão autorizadas após a publicação da lei orcamentária, mas somente após aprovação de projeto de lei de crédito adicional, a ser enviado em 2019, por maioria absoluta do Congresso Nacional. Os valores, que totalizam R\$ 258,2 bilhões, estão destacados na Tabela 12.

O refinanciamento da dívida pública federal alcança R\$ 758,7 bilhões (23,3% do total dos orçamentos fiscal e da seguridade social). Trata-se de amortização do principal da dívida contratual e mobiliária com recursos provenientes de novas operações de crédito (geralmente, emissão de título16). Desconsiderando-se o valor do refinanciamento, os orçamentos fiscal e da seguridade social totalizam R\$ 2.503,5 bilhões.

As despesas financeiras<sup>17</sup>, formadas principalmente por amortização de dívidas (inclusive refinanciamento), juros e encargos respectivos, somam R\$ 1.560,0 bilhões, o que representa 47,8% do total dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Desconsiderando-se da peça orçamentária o refinanciamento da dívida, a participação das despesas financeiras se reduz a 32,0%.

A projeção das despesas primárias (ou não financeiras) para 2019 totaliza R\$ 1.702,2 bilhões, sendo R\$ 1.566,6 bilhões de obrigatórias (92,0%) e R\$ 135,6 bilhões de discricionárias (8,0%). A participação das despesas obrigatórias no total das despesas primárias reafirma a elevada rigidez orçamentária quanto à possibilidade de reorientação das ações governamentais.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Quando os recursos advindos de aperações de crédito devam ser destinados à amortização da dívida (refinanciamento), utiliza-se a fonte de recursos 143. Nos demais casos, utiliza-se a fonte 144.

As despesas financeiras são discriminadas no orçamento pelo identificador de Resultado Primário (RP) igual a 0.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

Os investimentos propostos nos orçamentos fiscal e da seguridade social somam R\$ 26,5 bilhões, inferior em 10,9% ao montante alocado no PLOA 2018.

# V.2.1. Observância de Limites Constitucionais e Legais

# V.2.1.1 Teto para a Despesa Primária

Em decorrência do Novo Regime Fiscal - NRF, instituído pela EC nº 95/2016 para vigorar por vinte exercícios financeiros a partir de 2017, as despesas primárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União devem observar limites individualizados, definidos para o Poder Executivo e para os Órgãos elencados nos incisos II a V do *caput* do art. 107 do ADCT.

As bases de cálculo desses limites correspondem aos montantes das despesas pagas, inclusive à conta de restos a pagar, e de outras operações que afetaram o resultado primário de 2016. Essas bases foram corrigidas em 7,2% para se chegar aos limites aplicáveis ao exercício de 2017. Para os anos subsequentes, os limites de cada ano correspondem aos limites do ano anterior, atualizados pelo IPCA acumulado no período de doze meses encerrado em junho, dois meses antes, portanto, do envio do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional (inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT)<sup>18</sup>.

O conjunto desses limites individualizados representa o teto da União para despesas primárias, o qual, no entanto, não se aplica aos gastos a seguir relacionados, previstos no § 6º do art. 107 do ADCT:

- I com transferências constitucionais relativas:
  - a) ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF art. 21, inciso XIV, da Constituição e Lei nº 10.633/2002);
  - b) à repartição de recursos arrecadados a título de participação no resultado e de compensação financeira referentes à produção de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais (art. 20, § 1º, da Constituição);
  - c) à repartição de impostos (art. 146, parágrafo único, inciso III; art. 153, § 5º; art. 157; art. 158, incisos I e II; e art. 159);
  - d) à repartição da contribuição do salário educação (art. 212, § 6º, da Constituição);
  - e) à complementação da União ao Fundeb (art. 60, caput, incisos V e VII, ADCT);
- II decorrentes da abertura de créditos extraordinários:
- III não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições; e
- IV com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.

Ademais, permite-se que os pagamentos de restos a pagar inscritos até 2015 não se submetam aos limites individualizados (§ 11 do art. 107 do ADCT), até o excesso de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social do exercício em relação à meta fixada na lei de diretrizes orçamentárias.

1 5

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> A metodologia de cálculo dos limites individualizados pode sofrer revisão a partir de 2026, décimo ano de vigência no novo regime fiscal, mediante envio ao Congresso Nacional de projeto de lei complementar.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

# V.2.1.2 Limites individualizados aplicáveis a 2019

Para o exercício de 2019, os limites individualizados vigentes em 2018 (R\$ 1.347,9 bilhões) são atualizados pelo IPCA acumulado em doze meses encerrados em junho/2018 (4,39%), de modo que o teto de gastos da União alcança R\$ 1.407,1 bilhões.

Em consonância com o § 3º do art. 107 do ADCT, a mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária deve demonstrar os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados. A Tabela 13 foi elaborada com base nos dados informados na Mensagem Presidencial, de modo a evidenciar o valor máximo global de programação no PLOA 2019.

TABELA 13 - LIMITE INDIVIDUALIZADO E VALOR MÁXIMO DE PROGRAMAÇÃO

|  | R\$ milhões |
|--|-------------|
| Discriminação  | Valor       |
| Limite individualizado aplicável a 2019                            | 1.407.052,6 |
| ( - ) Ajuste caixa/competência (float de pessoal e subsídios)      | -1.432,6    |
| ( - ) Demais operações que afetam o resultado primário             | 13.711,5    |
| Fabricação de cédulas e moedas                                     | 950,8       |
| Subsídios aos fundos constitucionais                               | 8.113,4     |
| Operações net lending  | 2.142,3     |
| Impacto primário do Fies   | 2.505,1     |
| ( = ) Valor máximo de programação no PLOA 2019                     | 1.394.773,6 |
| Valor programado   | 1.394.773,6 |
| Valor não programado (margem em relação ao limite individualizado) | 0,0         |

Fonte: PLOA 2019.

Conforme se observa, partindo do limite aplicável a 2019 e procedendo-se ao ajuste dos regimes de caixa e competência e à dedução das operações extra-orçamentárias que impactam o resultado primário, aplicáveis apenas ao Poder Executivo, chega-se ao valor máximo de R\$ 1.394,8 bilhões para programação de despesas no PLOA 2019.

Em acréscimo à demonstração da compatibilidade do projeto com o limite global estabelecido no art. 107 do ADCT, a Mensagem Presidencial também apresentou demonstrativo dos limites individualizados por órgão e poder. Como forma de facilitar a compreensão dessa informação, a Tabela 14 confronta cada limite individualizado com o respectivo valor máximo de programação e com o valor constante do PLOA 2019, de forma a demonstrar a compatibilidade da proposta com o novo regime fiscal.

TABELA 14 - LIMITES INDIVIDUALIZADOS E VALORES MÁXIMOS DE PROGRAMAÇÃO

R\$ milhões

| Órgão                        | Limite<br>Individualizado<br>Aplicável a 2019 | Compensação<br>Autorizada na<br>LDO 2019 | Despesa<br>imputável a<br>2019 a ser<br>paga em<br>2020 | Demais<br>Operações<br>que Afetam o<br>Resultado<br>Primário | Valor Máximo de<br>Programação<br>PLOA 2019 | Valor<br>Programado<br>no PLOA<br>2019 |
|------------------------------|---|--|---|--|---|--|
|                              | а   | b  | С   | d  | e = a + b + c + d                           |  |
| PODER EXECUTIVO              | 1.346.575,8                                   | -3.362,6                                 | 1.432,6   | -13.711,5  | 1.330.934,3                                 | 1.330.934,3                            |
| DEMAIS PODERES E ÓRGÃOS      | 60.476,8                                      | 3.362,6                                  |   |  | 63.839,3                                    | 63.839,3                               |
| PODER JUDICIÁRIO             | 41.517,4                                      | 2.929,1                                  |   |  | 44.446,6                                    | 44.446,6                               |
| Supremo Tribunal Federal     | 623,0   | 77,8                                     |   |  | 700,8                                       | 700,8                                  |
| Superior Tribunal de Justiça | 1.465,9                                       | 28,0                                     |   |  | 1.493,9                                     | 1.493,9                                |
| Justiça Federal              | 10.722,6                                      | 646,7                                    |   |  | 11.369,3                                    | 11.369,3                               |
| Justiça Militar da União     | 527,4   | 15,1                                     |   |  | 542,5                                       | 542,5                                  |



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

| Justiça Eleitoral            | 7.137,9     | 347,8   |         |           | 7.485,7     | 7.485,7     |
|------------------------------|-------------|---------|---------|-----------|-------------|-------------|
| Justiça do Trabalho          | 18.263,0    | 1.700,3 |         |           | 19.963,3    | 19.963,3    |
| Justiça do DF e Territórios  | 2.587,0     | 82,1    |         |           | 2.669,1     | 2.669,1     |
| Conselho Nacional de Justiça | 190,6       | 31,4    |         |           | 221,9       | 221,9       |
| PODER LEGISLATIVO            | 12.159,9    | 258,6   |         |           | 12.418,6    | 12.418,6    |
| Câmara dos Deputados         | 5.840,7     | 199,2   |         |           | 6.039,9     | 6.039,9     |
| Senado Federal               | 4.299,2     | 29,3    |         |           | 4.328,6     | 4.328,6     |
| Tribunal de Contas da União  | 2.020,0     | 30,0    |         |           | 2.050,1     | 2.050,1     |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  | 6.269,5     | 128,8   |         |           | 6.398,3     | 6.398,3     |
| Ministério Público da União  | 6.188,5     | 118,4   |         |           | 6.306,8     | 6.306,8     |
| CNMP                         | 81,0        | 10,4    |         |           | 91,4        | 91,4        |
| DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  | 529,9       | 46,0    |         |           | 576,0       | 576,0       |
| TOTAL                        | 1.407.052,6 | 0,0     | 1.432,6 | -13.711,5 | 1.394.773,6 | 1.394.773,6 |

Fonte: PLOA 2019 e Siga Brasil.

Como se observa, para os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e para o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, o valor máximo de programação corresponde ao respectivo limite individualizado acrescido da compensação de R\$ 3.362,6 milhões dada pelo Poder Executivo, com fundamento no art. 107, §§ 7º e 8º, do ADCT e no art. 27, §§ 2º e 8º, da LDO 2019¹º. Cabe ressaltar que a compensação do Poder Executivo somente é permitida no período de 2017 a 2019 e em valor que não ultrapasse a 0,25% de seu limite individualizado, percentual que corresponde a R\$ 3.366,4 milhões. Assim, a compensação referida equivale a 99,9% do total permitido.

# V.2.2. Gastos com Educação

Por força do art. 110, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, no exercício de 2019, o desembolso mínimo em manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE deve corresponder ao valor do limite mínimo aplicado em 2018 corrigido em 4,39% (variação do IPCA no período de julho de 2017 a junho de 2018).

Tendo em vista que o PLOA 2019 estima a aplicação mínima para o ano corrente em R\$ 50,5 bilhões (com base na terceira avaliação bimestral de arrecadação), aplicada a correção de 4,39% pelo IPCA, o mínimo previsto para 2019 deverá alcançar R\$ 52,7 bilhões.

A aplicação dos recursos com MDE está indicada na programação orçamentária pelo Identificador de Uso – IU 8<sup>20</sup>, cujo montante chega a R\$ R\$ 99,6 bilhões, ou seja, R\$ 46,9 bilhões

,

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Art. 27. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

<sup>§ 2</sup>º Nos limites de que trata o *caput* e os incisos II e III do § 1º, inclui-se a compensação autorizada nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

<sup>§ 8</sup>º Observado o limite estabelecido no § 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 poderá ampliar a compensação apurada na forma deste artigo, caso a correção estabelecida na forma do *caput* resulte em valor menor do que o impacto anualizado para 2019 decorrente das Leis nºs 13.316 e 13.317, ambas de 20 de julho de 2016.

20 De acordo com o § 11 do art. 6º da LDO 2019, "O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem

De acordo com o § 11 do art. 6º da LDO 2019, "O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais, no mínimo, pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos: (...)



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

acima do mínimo constitucional<sup>21</sup>. Essas programações estão integralmente alocadas no âmbito do Ministério da Educação – MEC, em observância à LDO 2019.

Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, R\$ 75,9 bilhões são oriundos da fonte "100 – Recursos Ordinários" (sendo necessários R\$ 52,7 bilhões para o cumprimento da aplicação mínima em MDE); R\$ 10,0 bilhões, da fonte "108 – Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde"; R\$ 4,5 bilhões, da fonte "113 – Contribuição do Salário-Educação"; e R\$ 2,3 bilhões, das demais fontes.

No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o art. 11, inciso XIII, da LDO 2019 estabelece que o projeto de lei orçamentária discrimine, em categoria de programação específica, a dotação destinada à complementação da União ao FUNDEB.

De acordo com o PLOA 2019, a complementação da União está estimada em R\$ 15,2 bilhões, com recursos oriundos das fontes "100 - Recursos Ordinários" (R\$ 10,1 bilhões) e "108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e Saúde" (R\$ 5,1 bilhões). Tendo em vista que o inciso VIII do art. 60 do ADCT estabelece que no máximo 30% dessa complementação podem estar vinculados ao cumprimento da aplicação mínima com MDE, o quadro 8A, constante do Volume I da proposta em análise, informa corretamente que apenas a parcela de R\$ 4,6 bilhões é considerada para o referido atendimento.

Segundo informações da Tabela 15, as receitas federais e estaduais estimadas para o FUNDEB totalizam R\$ 152,5 bilhões. Desse total, R\$ 40,1 bilhões são oriundos de receitas federais partilhadas com os demais entes da federação e R\$ 112,4 bilhões correspondem à parcela proveniente de receitas estaduais.

TABELA 15 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB

R\$ milhões TOTAL DA RECEITA **FUNDEB DESCRIÇÃO** (b) = 20% \* (a) (a) I - Receitas Federais 200.267,9 40.053,6 II - Receitas Estaduais 562.173.8 112.434,8 III - Total (I + II) 152.488.4 IV - Complementação da União para 2017 (III \* 10%) 15.248,8

Fonte: Informações Complementares ao PLOA 2019

Quanto à aplicação dos recursos decorrentes da arrecadação da contribuição do salário-educação (fonte 113), verifica-se, mais uma vez, a utilização indevida de R\$ 4,2 bilhões no financiamento da ação 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE). Nos termos do art. 212, § 5º, da Constituição, a mencionada contribuição social do salário-educação constitui fonte adicional para financiamento da educação básica pública, devendo ser aplicada, portanto, em MDE. Como se sabe, o art. 71, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional veda a inclusão de programas suplementares de alimentação, bem como outras formas de assistência social, no rol de despesas relativas à MDE.

VIII - recursos não destinados à contrapartida, para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação (IU 8)".

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Observe-se que R\$ 10,7 bilhões, correspondentes a 70% da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (ação 0E36), não podem ser computados na apuração do cumprimento do valor mínimo, conforme art. 60, inciso VIII, do ADCT.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

Verifica-se, portanto, a necessidade de adoção de medida corretiva no sentido de alocar R\$ 4,2 bilhões oriundos da contribuição do salário-educação no objeto de sua vinculação: ações destinadas à educação básica. Em decorrência dessa providência, será necessária a recomposição de recursos para a alimentação escolar na educação básica.

Vale ressaltar que o problema é recorrente, uma vez que nas propostas de 2016, 2017 e 2018 também constavam alocações de recursos da fonte 113 na referida ação. Contudo, nos processos orçamentários anteriores, o Congresso Nacional conseguiu corrigir o problema por meio de troca de fontes.

# V.2.3. Gastos com Saúde

0 piso constitucional de saúde 2018 pode estimado para ser em R\$ 117,3 bilhões. O montante corresponde ao piso de 2018, no valor de R\$ 112,4 bilhões, corrigido em 4,39% (variação do IPCA entre julho de 2017 a junho de 2018). A esse valor, devem ser acrescidos R\$ 392.8 milhões, oriundos das receitas decorrentes de royalties e de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural aplicadas na saúde por força da Lei 12.858/2013, conforme apresentado na Tabela 16.

TABELA 16 - GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE - PLOA 2019

|  | R\$ milhões |
|--|-------------|
| Itens  | Valor       |
| Piso constitucional da saúde   | 117.293,4   |
| Receita de royalties e participação especial aplicada à saúde (art. 4º Lei nº 12.858/2013) | 392,8       |
| Total  | 117.686,2   |

Fonte: PLOA 2019

# V.2.4. Pessoal e encargos sociais

As despesas com pessoal e encargos sociais (GND 1) dizem respeito ao gasto com a folha de pagamento do pessoal civil e militar, abrangendo ativos, inativos e pensionistas.

O PLOA 2019 prevê R\$ 326,9 bilhões para gastos primários com pessoal e encargos sociais<sup>22</sup>. Esse valor indica acréscimo de 7,9% (R\$ 23,8 bilhões) em relação ao valor previsto para 2018, conforme a Mensagem presidencial<sup>23</sup>. Esse crescimento é superior à projeção de inflação medida pelo IPCA de 4,2% considerada no PLOA 2019.

Acrescentando-se as despesas financeiras (contribuição patronal para a seguridade social do servidor público), que somam R\$ 24,5 bilhões, o gasto total com pessoal em 2019 foi estimado em R\$ 351,36 bilhões. Tal montante é 7,6% superior ao total de gastos previstos para 2018.

Conforme a memória de cálculo da estimativa do gasto com pessoal, que consta das informações complementares ao PLOA 2019, as principais parcelas que contribuíram para essa

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Mais exatamente, inclui gastos com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, e pessoal ativo de empresas estatais dependentes. Abrange ainda: i) pessoal civil e militar do Distrito Federal, na área de segurança (ativos, inativos e pensionistas); ii) inativos e pensionistas de Estados e territórios extintos; iii) quadro em extinção dos servidores civis e militares oriundos do ex-Território federal de Rondônia e do Estado de Rondônia; iv) inativos e pensionistas da extinta Via Férrea do Rio Grande do Sul; v) complementação de aposentadorias e pensões da RFFSA; vi) encargos previdenciários com aposentados e pensionistas do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC; vii) pensões decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais; e viii) indenização a anistiados políticos.

A Mensagem Presidencial menciona que a despesa primária com pessoal estimada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre seria, em 2018, de R\$ 303,04 bilhões, o que implicaria crescimento de 7,86% projetado para 2019. Porém, referido relatório indica valor de R\$ 302,11 bilhões de gastos com pessoal para 2018, o qual foi posteriormente reavaliado, no relatório do 4º bimestre, para R\$ 300,66 bilhões. Então, o percentual de crescimento em 2019 é de 8,2%, considerando a avaliação do 3º bimestre. Passa a ser de 8,7%, levando-se em conta a avaliação do 4º.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

elevação de gastos foram: reajustes aprovados pelo Congresso Nacional (R\$ 14,5 bilhões); reintegração de servidores dos ex-territórios (R\$ 0,5 bilhão) e previsão de novos provimentos (R\$ 3,23 bilhões). Nesse demonstrativo constam também reservas de R\$ 1,7 bilhão e de R\$ 0,3 bilhão, respectivamente, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

A LDO 2019, nos termos previstos no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição²⁴, não autorizou a destinação de recursos para aumento nas remunerações dos agentes públicos no ano seguinte. Em razão disso, o Anexo V do PLOA 2019 não previu qualquer dotação para reajuste de remunerações ou mesmo para a revisão geral obrigatória a que se refere o art. 37, inciso X, da Constituição.

Do referido Anexo constam apenas autorizações para provimento, admissão ou contratação de pessoal, exceto reposição (item I do anexo). O impacto financeiro dessas autorizações, no exercício de 2019, é estimado em R\$ 3.233,8 milhões, distribuídos em todos os Poderes.

Os gastos primários dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive Defensoria Pública da União (DPU), e do Ministério Público da União (MPU) representam, respectivamente, 3,1%, 10,8%, 84,4% e 1,6% da despesa primária total, conforme demonstrado na Tabela 17.

TABELA 17 - DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS - 2019 COMPARAÇÃO COM LIMITES DA LRF

R\$ bilhões

| Poder / Órgão | Desp      | esas        | PLOA 2019 | Participação relativa | RCL   | % da RCL    | Limites LRF |
|---------------|-----------|-------------|-----------|-----------------------|-------|-------------|-------------|
| Autônomo      | Primárias | Financeiras | (c)       | despesa primária (%)  | (e)   | (f = a / e) | (% da RCL)  |
|               | (a)       | (b)         |           | (d)                   |       |             | (g)         |
| Legislativo   | 10,1      | 0,6         | 10,7      | 3,1                   |       | 1,2         | 2,5         |
| Judiciário    | 35,3      | 4,6         | 39,9      | 10,8                  |       | 4,2         | 6,0         |
| Executivo     | 276,0     | 18,5        | 294,5     | 84,4                  | 846,8 | 32,6        | 40,9        |
| MPU           | 5,2       | 0,8         | 5,9       | 1,6                   |       | 0,6         | 0,7         |
| DPU           | 0,3       | 0,1         | 0,4       | 0,1                   |       | 0,0         | 0,1         |
| Total         | 326,9     | 24,5        | 351,4     | 100,0                 | 846,8 | 38,6        | 50,0        |

Fonte: PLOA 2019 - Mensagem Presidencial, p. 63.

Conforme apresentado na tabela acima, para 2019, a despesa primária com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, incluído o TCU, representa 1,2% da RCL estimada para o exercício; os gastos do Poder Judiciário e do MPU equivalem, respectivamente, a 4,2% e 0,6% da RCL; no caso do Poder Executivo, somado à DPU, o percentual é de 32,6%. Globalmente, projetase que, em 2018, a despesa de pessoal primária da União corresponderá a 38,6% da RCL prevista para referido exercício.

Nessas condições, restam respeitados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF, ainda que não efetuadas as deduções a que se refere o § 1º do art. 19 do mesmo diploma.

# V.2.4.1.Benefícios Previdenciários e Resultados dos Regimes Próprios

0.4

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

<sup>§ 1</sup>º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes:

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

O atual Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), previsto no art. 40 da Constituição Federal, constitui sistema previdenciário de caráter contributivo e solidário, baseado na arrecadação de contribuições patronal, de servidores civis ativos e inativos e de pensionistas. Em paralelo ao RPPS, existe o regime de inatividade remunerada e de pensões de militares.

A Mensagem Presidencial do PLOA 2019 projeta déficit consolidado do RPPS e das pensões dos militares de R\$ 62,7 bilhões, correspondentes a 0,84% do PIB. Projeta-se queda do déficit como proporção do PIB em relação ao exercício em curso, no qual a previsão indica que alcançará 0,92% do PIB. O gráfico seguinte apresenta os resultados consolidados do RPPS e das pensões dos militares nos últimos anos, em valores correntes e em percentual do PIB. Os gastos com a inatividade remunerada dos militares não estão contemplados nos dados a seguir.

63,40 65,00 0,95 62,70 0,93 60,00 0,91 55,00 55,00 0,89 51,90 49,30 0,87 **Spilloge** 50,000 **45,00** do PIB 46,20 0,85 43,70 0,84 0,83 0,84 0,83 0,81 0,82 40,00 0,82 0,79 0,80 35,00 0,77 30,00 0,75 2013 2014 2015 2016 2017 LOA+CRED PLOA 2019 2018

GRÁFICO 1 - DEFICIT CONSOLIDADO (RPPS + PENSÕES MILITARES)

Fonte: Mensagem do PLOA 2019, Gráfico 6, p. 74

Considerando serem distintos os regimes jurídicos aplicáveis ao RPPS e às pensões militares, convém apresentar adicionalmente os dados de forma segregada. O gráfico seguinte revela a trajetória dos resultados do RPPS (pessoal civil) e das pensões dos militares nos últimos anos, em percentual do PIB.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

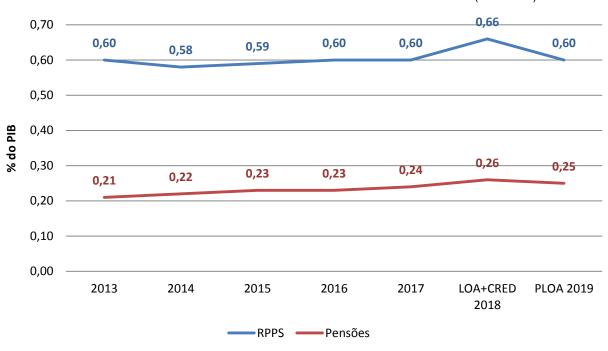


GRÁFICO 2 – DEFICIT DO RPPS E DO REGIME DE PENSÕES MILITARES (% DO PIB)

Fonte: Mensagem do PLOA 2019, p. 70 e 73

Enquanto no RPPS é observada tendência de relativa estabilidade do déficit em relação ao PIB no período considerado, excetuado o exercício de 2018, o regime das pensões militares revela um cenário de ligeiro crescimento nos últimos anos. O resultado negativo projetado para o RPPS em 2019 é de R\$ 44,3 bilhões, pouco inferior, mesmo em termos nominais, aos R\$ 45,4 bilhões previstos para 2018. Quanto às pensões militares, estima-se uma necessidade de financiamento de R\$ 18,4 bilhões em 2019, contra R\$ 18 bilhões em 2018.

Cabe lembrar que a Lei nº 12.618, de 2012, instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargos efetivos da União e autorizou a criação de até três fundos de previdência complementar, um para cada Poder. Com o advento desses Fundos, os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 31 de janeiro de 2013, bem como os já pertencentes aos quadros que optaram pelo regime de previdência complementar, têm teto de aposentadoria igual ao dos beneficiários do RGPS. A complementação da aposentadoria para esses servidores, cuja renda superar o teto, ocorrerá pelo respectivo Fundo, mediante plano de benefícios na modalidade de contribuição definida<sup>25</sup>.

Vale destacar que nas Mensagens referentes aos Projetos de Lei Orçamentária para 2017 e 2018 foram desconsiderados os gastos com o sistema de inatividade remunerada dos militares. Apenas os dispêndios com as pensões militares foram incluídos. Tal alteração foi feita com base

Nesse sistema, o benefício a ser recebido depende das contribuições efetuadas ao longo dos anos trabalhados e da capitalização dos investimentos realizados pelo Fundo, que conta em seu Conselho Deliberativo com três representantes da União e três representantes dos servidores participantes.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

no Parecer nº 00016/2015/ASSE/CGU/AGU, de 02/06/2015, em que a AGU sustenta o entendimento de que não é possível se falar em Regime Próprio de Previdência dos Militares, por ausência de plano de custeio paralelo a um plano de benefício, restando prejudicados os preceitos relativos a uma avaliação atuarial. Nessa linha, a avaliação somente seria possível em relação às pensões militares, que contam com Plano de Benefício e Plano de Custeio, regulados pela Lei nº 3.765, de 1960.

No entanto, vale ressaltar que o TCU reiterou a necessidade de que os dispêndios com militares da reserva remunerada e reformados constem de demonstrativos de cálculo atuarial dos compromissos financeiros da União com os integrantes das Forças Armadas. No Voto que orientou o Acórdão nº 2.314/2015 – TCU, o qual teve por objeto o monitoramento das determinações e recomendações expedidas pelo Acórdão nº 2.059/2012 - Plenário, com as alterações introduzidas pelo Acórdão nº 2.468/2013 – Plenário, ficou assim consignado:

"com essas determinações, esta Corte de Contas não pretende rever a natureza das aposentadorias militares, mas meramente refletir adequadamente o montante de recursos que deverão ser despendidos pelo Tesouro Nacional para pagamento dessas despesas no longo prazo, de acordo com os princípios delineados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e para a melhor transparência da gestão pública".

De se ressaltar também que, nas publicações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a Secretaria do Tesouro Nacional continuou a incluir as despesas com inativos militares no grupo RPPS (somadas às pensões militares e ao Regime Previdenciário dos Servidores Públicos), ocasionando uma ausência de uniformidade nos critérios utilizados.

Sobre o tema, a Mensagem Presidencial do PLOA 2019 informa que em 2017 foi instituído grupo de trabalho com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores civis. Como conclusão do grupo, buscou-se a harmonização dos conceitos e procedimentos relativos aos registros das receitas, despesas e resultados do RPPS, nos demonstrativos fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento Federal (SIOP). Com isso, informa-se que a metodologia de cálculo do resultado do RPPS utilizada no PLOA 2019 e apresentada na Mensagem Presidencial está de acordo com a metodologia utilizada no Relatório Resumido de Execução Orçamentária publicado pela STN, exceto quanto às sentenças judiciais.

Tendo em visa este novo entendimento, a Mensagem Presidencial, embora reiterando "que não é possível tratar do Regime Próprio de Previdência dos Militares, por ausência de um Plano de Custeio paralelo a um Plano de Benefício", voltou a fazer referência ao resultado dos inativos militares. No documento, é informado que haverá uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 24,89 bilhões em 2019, contra uma estimativa de R\$ 24,57 em 2018.

Com base nos dados apresentados, a necessidade de financiamento total, incluindo RPPS, pensões militares e inativos militares alcançará, em 2019, R\$ 87,6 bilhões, contra R\$ 88 bilhões em 2018.

# V.2.5. Benefícios Previdenciários e Resultado do Regime geral de Previdência Social

O PLOA 2019 prevê que as despesas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) alcançarão o montante de R\$ 637,9 bilhões, o que indica crescimento nominal de 7,6% frente à projeção para 2018, de R\$ 592,9 bilhões, contida no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2018.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

Desse total, R\$ 619,4 bilhões serão destinados ao pagamento de benefícios normais (aposentadorias, pensões, demais auxílios)<sup>26</sup>, R\$ 14,8 bilhões ao cumprimento de sentenças judiciais e R\$ 3,7 bilhões à compensação entre os regimes previdenciários. As projeções de despesas contemplam crescimento vegetativo dos benefícios de 3,5%, a variação esperada do INPC em 2018 de 4,2% e o reajuste de 5,45% que elevará o salário mínimo para R\$ 1.006,00 a partir de janeiro de 2019<sup>27</sup>.

Quanto às receitas do RGPS, as contribuições previdenciárias dos trabalhadores e dos empregadores estão estimadas em R\$ 409,8 bilhões, o que implica aumento nominal de 8,2% em relação a 2018, tendo por base a estimativa de arrecadação de R\$ 378,8 bilhões contida no citado Relatório de Avaliação. A estimativa da receita contempla uma previsão de crescimento da massa salarial nominal de 7,54%.

Do confronto entre as receitas, incluindo a compensação da União pela desoneração da folha de pagamento, e as despesas do RGPS, projeta-se para 2019 déficit de R\$ 218,0 bilhões (2,93% do PIB). Para 2018, as projeções do Relatório de Avaliação do 3º bimestre indicam necessidade de financiamento de R\$ 201,6 bilhões (2,94% do PIB). Desde 2012 o déficit do RGPS vem crescendo tanto em termos reais quanto em proporção do PIB, saltando de 0,81% em 2011 para 2,93% em 2019. Parte disso deve-se à redução de crescimento das receitas. Porém, não é factível desconsiderar o efeito sobre as contas previdenciárias dos fatores demográficos, com o progressivo envelhecimento populacional.

De acordo com as projeções atuariais enviadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo no PLDO 2019, a dinâmica de receitas e despesas previdenciárias levará a crescentes necessidades de financiamento do RGPS nas próximas décadas, atingindo o percentual de 11,4% do PIB em 2060, caso as regras atuais de concessão de benefícios sejam mantidas. Esse modelo atuarial indica a necessidade de reforma das regras de acesso aos benefícios previdenciários para obtenção de sua sustentabilidade.

## V.2.6. Assistência Social

# V.2.6.1. Benefício de prestação continuada (BPC) e Renda Mensal Vitalícia (RMV)

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é um benefício assistencial previsto no inciso V do art. 203 da Constituição. Correspondente a um salário-mínimo, o benefício é devido ao idoso a partir de 65 anos e à pessoa com deficiência, ambos com renda mensal familiar per capita inferior a um quarto do salário mínimo. A Renda Mensal Vitalícia (RMV) é um benefício em extinção, no valor de um salário-mínimo, mantido apenas para aqueles que já eram beneficiários até dezembro de 1995.

No PLOA 2019, são previstos gastos com a RMV de R\$ 1,2 bilhão. Já para o BPC, a previsão é de R\$ 58,0 bilhões.

O dispêndio com o BPC é significativamente influenciado pelo crescimento vegetativo dos benefícios e pelo salário-mínimo. No que se refere ao crescimento vegetativo, o PLOA 2019 prevê crescimento de 4% no quantitativo de benefícios em relação ao PLOA 2018. Por sua vez, no que tange ao salário-mínimo, estima-se que o valor alcance R\$ 1.006,00 em 2019, frente aos R\$

\_

No PLOA 2019, R\$ 201,7 bilhões da ação "Benefícios Previdenciários Urbanos" foram alocados no órgão "93000 — Programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição", em virtude da previsão de a despesa somente poder ser coberta por operações de créditos que excedam o limite constitucional (regra de ouro). Em decorrência disso, no exercício financeiro de 2019, será necessária a aprovação de projeto lei de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional, sem o que a despesa condicionada no PLOA 2019 ficará impossibilidade de ser executada.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> O percentual de reajuste do salário mínimo resulta da combinação do INPC esperado para 2018, do crescimento real do PIB de 1,0% em 2017 e do resíduo decorrente do reajuste a menor em janeiro de 2018, de R\$ 1,75.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

954,00 fixados para 2018, indicando reajuste nominal de R\$ 5,45%<sup>28</sup>. Para cada real de aumento no salário mínimo, o BPC é impactado em R\$ 53,1 milhões. Assim, o reajuste do salário mínimo para R\$ 1.006,00 promoverá um aumento da despesa no BPC de R\$ R\$ 2,8 bilhões.

Em valores nominais e em percentual do PIB, o dispêndio com o BPC tem apresentado crescimento ano após ano, passando de R\$ 32,1 bilhões (0,60% do PIB) em 2013 para R\$ 58,0 bilhões (0,78% do PIB) para 2019.

Dos R\$ 59,2 bilhões previstos no PLOA para pagamento do BPC e da RMV, R\$ 30,0 bilhões (50,7%) estão condicionados à aprovação de crédito suplementar por maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em razão de as operações de crédito que devam suportar essas despesas excederem o limite estabelecido pelo art. 167, inciso III, da Constituição (regra de ouro).

# V.2.6.2. Programa Bolsa-Família (PBF)

O Programa Bolsa Família foi instituído pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e beneficia famílias em situação de extrema pobreza (com renda familiar per capita de até R\$ 89,00) e em situação de pobreza (com renda familiar per capita entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00). O valor médio do benefício financeiro, em agosto de 2018, após o reajuste concedido pelo Decreto nº 9.396, de 30 de maio de 2018, foi de R\$ 188,16.

O PLOA 2019 prevê um dispêndio de R\$ 29,5 bilhões com o Programa, destinados ao atendimento de 13,6 milhões de famílias. Esse montante equivale à despesa estimada para o PBF em 2018 pelo Relatório de Avaliação do 4º bimestre, considerando o reajuste do benefício citado.

Do total previsto no PLOA para pagamento do PBF, R\$ 15,0 bilhões (50,9%) estão condicionados à aprovação de crédito suplementar por maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em razão de as operações de crédito que devam suportar essas despesas excederem o limite estabelecido pelo art. 167, inciso III, da Constituição (regra de ouro).

# V.2.7. Proteção e Benefício ao Trabalhador

# V.2.7.1. Seguro desemprego

O aumento do quantitativo formal de trabalhadores, a política de concessão de aumentos reais do salário-mínimo e a elevada rotatividade da mão-de obra aumentaram significativamente os dispêndios com seguro-desemprego na última década. Em termos nominais, os gastos passaram de R\$ 7,2 bilhões, em 2004, equivalentes a 0,37% do PIB, para R\$ 37,8 bilhões, em 2016, ou 0,60% do PIB.

A fim de conter a expansão das despesas foi editada a Lei nº 13.134, de 2015, originária da Medida Provisória nº 665, de 2014. O impacto das normas foi sentido já no exercício de 2015, ano no qual a despesa alcançou R\$ 38,1 bilhões, o que representou variação nominal anual de 5,8%. Tal variação foi significativamente inferior à variação média anual verificada nos quatro anos anteriores, de 15,2% (2011 a 2014).

Para 2019, estima-se gasto com seguro-desemprego da ordem de R\$ 40,6 bilhões, o que indica variação nominal anual de 1,0% em relação ao autorizado para 2018, de R\$ 40,2 bilhões.

# V.2.7.2. Abono salarial

oΩ

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> O percentual de reajuste do salário mínimo resulta da combinação do INPC esperado para 2018 (4,2%), do crescimento real do PIB em 2017 (1,0%) e do resíduo decorrente do reajuste a menor em janeiro de 2018, de R\$ 1,75.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

A Lei nº 13.134/2015 também promoveu alterações no abono salarial, a fim de conter o avanço das despesas, que saltaram de R\$ 2,3 bilhões em 2004, equivalente a 0,12% do PIB, para R\$ 17,9 bilhões em 2016, ou 0,29% do PIB. O aumento das despesas foi motivado pelo aumento do mercado formal de trabalho e da elevação do salário-mínimo.

É importante destacar que a despesa em 2016 sofreu acréscimo considerável em razão da mudança de calendário de pagamento do abono salarial, determinada pela Resolução CODEFAT nº 748, de 2 de julho de 2015. Essa mudança determinou que 50% dos benefícios relativos ao exercício 2015/2016 fossem pagos somente em 2016.

Mudanças no calendário de pagamento também ocorreram para os exercícios subsequentes, com vista a adequar o fluxo financeiro com o orçamento. Para 2016/2017<sup>29</sup>, o CODEFAT aprovou pagamento de 50% do benefício no segundo semestre de 2016 e 50% no primeiro trimestre de 2017. No caso do exercício 2017/2018<sup>30</sup>, 50% serão pagos em 2017 e 50% no terceiro trimestre de 2018.

Estima-se que a despesa em 2019 seja de R\$ 19,2 bilhões, indicando variação nominal anual de 9% em relação ao autorizado para 2018, de R\$ 17,6 bilhões.

# V.2.8. Compensação pela perda do ICMS e fomento às exportações

As discussões sobre recursos para a "Lei Kandir" geralmente se referem a transferências que tenham por objetivo a compensação da perda de arrecadação do ICMS, que se baseia no art. 91 do ADCT, e o auxílio financeiro a Estados e Municípios para o fomento das exportações. Essas transferências vêm sendo feitas por meio de três rubricas orçamentárias.

Os valores que devem ser entregues aos entes da Federação com fundamento no art. 91 do ADCT são consignados em duas ações: 80% para "099B - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores - (art. 91 ADCT)" e 20% para "0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB"31. Uma terceira ação (0E25) costuma ser utilizada para incluir auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o fomento das exportações, cuja distribuição fica na dependência de edição de norma específica.

No PLOA 2019, não foram incluídas dotações destinadas à compensação requerida pelo art. 91 do ADCT, nem as que possibilitem auxílio financeiro a Estados e Municípios para o fomento das exportações. Essa omissão deverá ser suprida pelo Congresso Nacional, durante a tramitação do PLOA.

Cumpre salientar que a ausência de regularidade na consignação de recursos, na lei orçamentária, a título de compensação/auxílio aos entes da Federação exportadores vem se repetindo pela falta de regulamentação do art. 91 do ADCT. Questões fundamentais, como o montante anual da compensação e os critérios de distribuição dos recursos entre os Estados e Municípios<sup>32</sup>, continuam sem solução, acarretando a renovação de longas discussões que prejudicam a tramitação da lei orçamentária no Congresso Nacional. Esses problemas somente serão devidamente equacionados com a regulamentação desse dispositivo, por meio de lei complementar que fixe regras perenes sobre a matéria.

<sup>31</sup> Em decorrência do disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.494, de 2007, que regulamenta o FUNDEB:

 $<sup>^{29}</sup>$  Resolução CODEFAT nº 768, de 29 de junho de 2016.

Resolução CODEFAT nº 790, de 28 de junho de 2017.

<sup>&</sup>quot;§ 1º Inclui-se na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos do caput deste artigo o montante de recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996."

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> Os critérios para distribuição do auxílio financeiro são definidos em legislação própria, não pela Lei Complementar nº 87/1996.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

# V.2.9. Despesas decorrentes de sentenças judiciais

Os pagamentos decorrentes de decisões judiciais, regulados pelo art. 100 da Constituição Federal<sup>33</sup>, constituem significativa despesa obrigatória do orçamento federal, cujo valor alcança R\$ 41,1 bilhões no PLOA 2019<sup>34</sup>. Esse montante refere-se a gastos com pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e assistenciais, além de inversões financeiras.

Os valores propostos no PLOA 2019 para cumprimento de sentenças judiciais representam aumento nominal de 28,0% em relação ao pago no exercício de 2017 (R\$ 32,1 bilhões) e de 12,0% sobre o autorizado para 2018 (R\$ 36,7 bilhões)<sup>35</sup>. Em função de sua obrigatoriedade, a execução das dotações consignadas para pagamentos dos débitos judiciais alcançou 98,5% em 2017.

A Tabela 18 demonstra as despesas decorrentes de sentenças judiciais por órgão e grupo de natureza de despesa no PLOA 2019:

TABELA 18 - DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PLOA 2019

R\$ milhões Pessoal e Outras Inversões Órgão Encargos Despesas Total Financeiras Sociais Correntes 20000 Presidência da República 21,9 106,2 2.017.0 2.145,1 22000 10,2 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 141,4 151,6 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 79,2 3,8 83,0 25000 660,4 Ministério da Fazenda 70,6 589,8 26000 Ministério da Educação 717,3 90,1 1,5 8.808 28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços 943,3 945.8 2,5 30000 Ministério da Justiça 2,0 3,5 1,5 32000 Ministério de Minas E Energia 7,5 11,0 18,6 36000 Ministério da Saúde 257,0 43,5 4,3 304.8 39000 27,8 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil 13,0 46,5 5,7 40000 Ministério do Trabalho 0,9 0,0 0,9 42000 Ministério da Cultura 0,2 3,3 3,1 44000 Ministério do Meio Ambiente 21.0 180.4 212.5 11,1 47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 48.0 3,9 51.9 14,1 7,2 21,3 52000 Ministério da Defesa 53000 Ministério da Integração Nacional 21,5 29,2 1,4 52,2 54000 Ministério do Turismo 0,1 0,0 0,1 55000 Ministério do Desenvolvimento Social 292,0 15.968,7 1,6 16.262,4 56000 Ministério das Cidades 230,0 33,3 263,3 19.092,1 71000 Encargos Financeiros da União 5.865,0 12.414,6 812,4 81000 Ministério dos Direitos Humanos 5,0 5,0 7.807,6 30.301,0 3.024,5 41.133,1 Total

Fonte: PLOA 2019

30

<sup>33 &</sup>quot;Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

<sup>§ 3</sup>º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

<sup>§ 5</sup>º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".

<sup>34</sup> Programa "0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais".

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Inclusive restos a pagar em 2017.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

# V.2.10. Investimentos

As dotações para investimentos (GND 4) destinam-se ao planejamento e à execução de obras, inclusive despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização dos empreendimentos, bem como com instalações e compra de equipamentos, material permanente e softwares. Ademais, o GND 4 também pode abrigar despesas com material de consumo, diárias, pessoal temporário e serviços de terceiros quando constituírem insumos utilizados diretamente na realização dos investimentos.

No PLOA 2019, as despesas com investimentos perfazem o total de R\$ 146,1 bilhões (1,96% do PIB<sup>36)</sup>, assim distribuídos nas esferas orçamentárias: fiscal e seguridade com R\$ 26,5 bilhões, e investimento das estatais com R\$ 119,6 bilhões.

Os investimentos no orçamento fiscal e da seguridade programados no PLOA 2019 apresentam grande elevação (173,8%) em relação ao projeto de lei enviado pelo Poder Executivo no ano de 2018. No entanto, ao comparar o valor com o constante da Mensagem Modificativa nº 7, identificamos ligeiro decréscimo nesses recursos, na ordem de 10,9%. O descompasso é ainda maior quando comparado o valor da proposta com o que o Congresso Nacional aprovou. De fato, no autógrafo do PLOA 2018, foram autorizados R\$ 56,3 bilhões para investimento (orçamento fiscal e da seguridade), contra R\$ 26,5 bilhões no PLOA 2019, decréscimo de 52,9%.

No tocante ao indicador de resultado primário, os investimentos distribuem-se conforme Tabela 19.

TABELA 19 - INVESTIMENTOS POR INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO E ESFERA ORCAMENTÁRIA

R\$ milhões

|   | E        | Esfera Orçamentária  |                           |           |  |  |  |
|---|----------|----------------------|---------------------------|-----------|--|--|--|
| Despesa por Indicador de Resultado Primário (RP)  | Fiscal   | Seguridade<br>Social | Investimento das estatais | Total     |  |  |  |
| 1 – obrigatória                                   | 1.484,2  | 247,3                | -                         | 1.731,5   |  |  |  |
| 2 – discricionária (exceto PAC)                   | 7.756,0  | 2.297,7              | 3.059,3                   | 13.113,0  |  |  |  |
| 3 – discricionária (PAC)                          | 13.899,5 | 826,2                | 1.777,5                   | 16.503,2  |  |  |  |
| 4 – discricionária (exceto PAC) sem impacto no RP | _        | -                    | 48.880,2                  | 48.880,2  |  |  |  |
| 5 – discricionária (PAC) sem impacto no RP        | -        | -                    | 65.845,9                  | 65.845,9  |  |  |  |
| Total   | 23.139,7 | 3.371,2              | 119.562,9                 | 146.073,8 |  |  |  |

Fonte: PLOA 2018 e SIOP/SOF.

No PLOA 2019, a participação do PAC no total de investimentos é de 60,1% no orçamento fiscal, 24,5% no orçamento da seguridade social e 56,6% no orçamento de investimento das estatais, neste caso, considerando os investimentos com e sem impacto no resultado primário. A elevada participação faz supor que o interesse nos mecanismos retificadores do orçamento, com considerável maior discricionariedade no globo das dotações do PAC, em relação às

3

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> PIB para 2019 estimado em R\$ 7.436,7 bilhões, nos termos da Grade de Parâmetros de 06 de julho de 2018, fornecida pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, carreada pela Nota Técnica nº 19515/2018-MP nas Informações Complementares ao PLOA 2019, Volume IV. Importa registrar que, de acordo com dados apurados pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda, os investimentos totais executados (pagamentos totais, incluídos os restos a pagar) pela União, após alcançar 3,02% do PIB em 2010, foram reduzidos para 1,81% do PIB ao final de 2016 (Disponível em: <a href="https://www.spe.fazenda.gov.br/conjuntura-economica/politica-fiscal/arquivos/investimento">https://www.spe.fazenda.gov.br/conjuntura-economica/politica-fiscal/arquivos/investimento e carga tributaria-2.xlsx/view</a>. Acesso em: 02.10.2018).



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

programações individuais não conglobadas por ele, em alguma medida se sobrepõe ao caráter seletivo para fins de priorização na programação e na execução.

As dotações consignadas no orçamento de investimento das estatais distribuem-se em quatro identificadores de RP distintos: 2, 3, 4 e 5. Em razão do disposto na LDO 2018, as despesas classificadas com RP igual a 2 ou 3, que montam conjuntamente R\$ 4.836,8 milhões, incluem-se na apuração do resultado primário. O restante, R\$ 114.726,1 milhões, por força da LOA 2019, não tem impacto na meta fiscal. A concentração dessas despesas no Ministério de Minas e Energia decorre dos investimentos relacionados à indústria do petróleo e de energia.

A Tabela 20 demonstra os investimentos regionalizados por esfera orçamentária, donde se observa predominância de dotação com regionalização nacional, seguida pela concentração de investimentos das estatais na macrorregião sudeste. Esta se deve à concentração geográfica das anomalias geológicas com importância econômica, concentrando as operações das empresas de combustíveis fósseis, do grupo Petrobras.

TABELA 20 - INVESTIMENTOS POR REGIÃO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA NO PLOA 2019

R\$ milhões

|                     | Esfera Orça         | mentária   | Total     |       |  |  |
|---------------------|---------------------|--|-----------|-------|--|--|
| Região              | Fiscal e Seguridade | Fiscal e Seguridade Investimento das Social estatais |           | Total |  |  |
|                     | Social estatais     |  | Valor     | %     |  |  |
| Exterior            | 91.2                | 1.876.1  | 1.967.3   | 1.3   |  |  |
| Nacional (1)        | 15.391,6            | 80.926,6   | 96.310,2  | 65,9  |  |  |
| Região Centro-Oeste | 1.654,0             | 332,0  | 1.986,0   | 1,4   |  |  |
| Região Nordeste     | 3.891,0             | 5.506,8  | 9.397,8   | 6,4   |  |  |
| Região Norte        | 1.717,5             | 1.088,6  | 2.806,1   | 1,9   |  |  |
| Região Sudeste      | 1.844,7             | 29.100,4   | 30.945,1  | 21,2  |  |  |
| Região Sul          | 1.920,8             | 732,4  | 2.653,2   | 1,8   |  |  |
| Total               | 26.510.9            | 119.562,9  | 146.073,7 | 100.0 |  |  |

Fonte: PLOA 2019 e SIOP/SOF.

Do valor total destinado a investimentos nas três esferas orçamentárias, 65,9% foram alocados com regionalização "Nacional", ou seja, sem identificar as regiões ou unidades da Federação destinatárias dos recursos. Há casos em que a localização do gasto não é possível, como na compra de equipamentos de grande valor (aeronaves militares, equipamentos aeroportuários, programa espacial etc.). Em outros casos, trata-se de programações com designação genérica de seus objetos, cujos recursos serão aplicados em diferentes partes do território nacional.

Contudo, nos casos em que a localização é possível, observa-se que a utilização dessa estratégia concede ao Poder Executivo excessiva discricionariedade na definição dos locais onde os investimentos devem ser realizados.

Considerando somente as aplicações previstas no orçamento fiscal e da seguridade social, a participação das dotações com subtítulo "Nacional" atinge o patamar de 58,1% do total dos investimentos.

<sup>(1)</sup> Regionalização "Nacional" significa que os recursos serão aplicados nas diversas regiões segundo definições adotadas ao longo da execução.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

Quanto ao orçamento de investimento, deve-se observar que abrange apenas as empresas estatais não dependentes<sup>37</sup> e, nos termos do inciso I do § 1º do art. 44 da LDO 2019, considera somente os investimentos relativos a: (i) aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado<sup>38</sup>; (ii) benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais; e (iii) benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. A Tabela 21 demonstra a distribuição das dotações do orçamento de investimento por órgão supervisor constante do PLOA 2019.

TABELA 21 - DESPESAS POR ÓRGÃO - PLOA 2019

(Orçamento de Investimento das Estatais)

R\$ milhões

| Órgão   | PLOA 2019 |         |
|---|-----------|---------|
|   | Valor     | % Total |
| 32000 - Ministério de Minas e Energia                               | 109.024.6 | 91.2%   |
| 25000 - Ministério da Fazenda                                       | 6.160,9   | 5,1%    |
| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações | 2.032,7   | 1,7%    |
| 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil          | 928,7     | 0,8%    |
| 52000 - Ministério da Defesa  | 800,2     | 0,7%    |
| 36000 - Ministério da Saúde   | 486,0     | 0,4%    |
| 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão        | 68,0      | 0,1%    |
| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento         | 61,9      | 0,1%    |
| Total   | 119.562,9 | 100,0   |

Fonte: PLOA 2019 e SIOP/SOF

Destacam-se, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, os investimentos programados pelos Grupos Petrobras e Eletrobrás, que juntos alcançam 91,2% do total.

#### V.2.11. Inversões financeiras

As inversões financeiras abrangem despesas com aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, constituição ou aumento de capital de empresa, concessão de empréstimos e financiamentos e aquisição de produtos para revenda.

Nos projetos de lei orçamentária de 2015 a 2019, essas despesas estão alocadas nos órgãos orçamentários de acordo com a Tabela 22.

TABELA 22 - INVERSÕES FINANCEIRAS – PLOA DE 2015 A 2019 (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

R\$ milhões

| Órgão                                  | PLOA 2015 | PLOA 2016 | PLOA 2017 | PLOA 2018 | PLOA 2019 |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| M. da Agricult., Pecuária e Abastec.   | 1.902,0   | 2.652,0   | 1.900,4   | 1.400,0   | 1.400,0   |
| M. do Trabalho                         | 18.732,5  | 16.801,0  | 16.540,0  | 17.906,9  | 19.761,6  |
| M. do Desenvolvimento Social e Agrário | 1.756,3   | 1.124,2   | 0,2       | 0,2       | 0,2       |
| M. das Cidades                         | 13.974,8  | 11.260,0  | 4.929,5   | 0,0       | 2.972,5   |

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Receitas e despesas orçamentárias das empresas estatais dependentes consideradas integralmente nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Excetuados aqueles que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros, valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado e transferência de ativos entre empresas pertencentes ao mesmo Grupo, controladas direta e/ou indiretamente pela União, cuja aquisição tenha constado do orçamento de investimento.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

| M. dos Transp., Portos e Aviação Civil (1) | 1.972,5  | 2.524,2  | 1.481,1  | 1.307,2  | 1.140,4  |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|
| Encargos Financeiros da União              | 9.130,3  | 4.951,2  | 6.208,3  | 6.887,2  | 13.772,0 |
| Operações Oficiais de Crédito              | 44.517,8 | 46.604,9 | 47.890,6 | 45.386,3 | 43.613,9 |
| Outros                                     | 3.019,6  | 2.388,0  | 3.065,1  | 1.446,8  | 10.739,7 |
| TOTAL                                      | 95.005,8 | 88.305,4 | 82.015,2 | 74.334,7 | 93.400,3 |

Fonte: PLOA 2019. SIAFI. SIGA Brasil e SIOP/SOF.

As dotações consignadas para inversões financeiras no PLOA 2019 destinam-se basicamente às seguintes finalidades:

- a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: formação de estoques públicos;
- b) Ministério do Trabalho: empréstimo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ao BNDES para financiamento de programas de desenvolvimento econômico<sup>39</sup>;
- Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário: pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios);
- Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil: participação da União no capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; participação da União no capital de várias Companhias Docas para diferentes investimentos em modernização de instalações portuárias; pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios);
- e) Operações Oficiais de Crédito: concessão de financiamento estudantil (FIES), financiamentos ao agronegócio do café, desenvolvimento da marinha mercante e da indústria naval (FMM<sup>40</sup>), desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Centro-Oeste (FDCO e FCO<sup>41</sup>), do Nordeste (FDNE e FNE<sup>42</sup>) e do Norte (FNO<sup>43</sup>), financiamento para promoção das exportações (PROEX);
- f) Encargos Financeiros da União: promoção de investimentos no Brasil e no Exterior (Fundo Social - FS); pagamento de sentenças judiciais; e integralização de cotas do Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE).

# V.2.12. Despesas Financeiras

As despesas financeiras (ou não primárias) correspondem a gastos que não pressionam o resultado primário nem alteram o endividamento líquido do setor público. Correspondem, principalmente, ao pagamento de juros e encargos<sup>44</sup> e de amortização de dívidas, à concessão de empréstimos e financiamentos, à aquisição de títulos de crédito e representativos de capital integralizado e às reservas de contingência.

Conforme a Tabela 23, reproduzida da Mensagem Presidencial que encaminha o PLOA 2019, as despesas financeiras totalizam R\$ 1.560,0 bilhões, sendo R\$ 378,9 bilhões de juros e encargos, R\$ 1.045,9 bilhões de amortização da dívida e R\$ 135,2 bilhões referentes às demais despesas financeiras. Tais montantes equivalem, respectivamente, a 5,1%, 14,1% e 1,8% do PIB.

..

<sup>1)</sup> Apenas recursos destinados à Infraero. Até maio de 2016, os recursos destinados à Aviação Civil eram geridos pela Secretaria de Aviação Civil, que foi extinta pela Medida Provisória nº 728, de 2016, tendo sido suas atribuições absorvidas pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP que cabe ao FAT (70% da receita em virtude da incidência da DRU), 40% são entregues ao BNDES à título de empréstimo, com fundamento no art. 239, § 1º, da Constituição.
<sup>40</sup> Fundo da Marinha Mercante - FMM.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE e Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> Juros e encargos impactam a dívida líquida quando do reconhecimento pelo regime de competência. O pagamento de juros e encargos e de amortizações não impactam a dívida líquida (redução do caixa simultânea à redução dos passivos), mas impactam a dívida bruta.





Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

Em relação aos exercícios anteriores, destaca-se a elevação dos juros e encargos e a redução da amortização.

TABELA 23 – DESPESAS FINANCEIRAS DO GOVERNO CENTRAL

| Discriminação                    | Realizado   |      | Reprogramaç | ão   | PLOA 2019   |      |  |
|----------------------------------|-------------|------|-------------|------|-------------|------|--|
| Discillillação                   | R\$ Milhões | %    | R\$ Milhões | %    | R\$ Milhões | %    |  |
| XV.1. Juros e Encargos da Dívida | 203.158,9   | 3,1  | 316.241,3   | 4,6  | 378.896,0   | 5,1  |  |
| XV.2. Amortização da Dívida      | 783.019,3   | 11,9 | 1.462.585,9 | 21,1 | 1.045.939,1 | 14,1 |  |
| XV.3. Demais                     | 82.649,6    | 1,3  | 123.622,1   | 1,8  | 135.199,7   | 1,8  |  |
| TOTAL                            | 1.068.827,8 | 16,3 | 1.902.449,3 | 27,4 | 1.560.034,8 | 21,0 |  |

Fonte: Mensagem Presidencial – PLOA 2019, p. 43.

# VI. Reservas de contingência

O PLOA 2019 contém reservas de contingência que totalizam R\$ 67,3 bilhões, constituídas com fundamento em diferentes dispositivos da LDO 2019.

O art. 12, *caput*, da LDO 2019, requer que se inclua, no projeto e na LOA 2019, reserva de contingência geral, constituída por recursos livres em montante correspondente a, no mínimo, 0,2% da receita corrente líquida, destinada à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em observância ao art. 5º, inciso III, da LRF. Em cumprimento ao dispositivo, consta do PLOA 2019 dotação de R\$ 9,7 bilhões, sendo R\$ 8,9 bilhões classificados como despesa financeira e R\$ 0,9 bilhões como despesa primária (0,1% da RCL).

Por se tratar de reserva destinada a cobrir riscos fiscais, seria desejável que montante o dessa reserva de contingência classificado como despesa primária fosse mais expressivo, de modo a cobrir adequadamente os riscos fiscais e minimizar a necessidade de contingenciamento durante o exercício financeiro. A parcela classificada como despesa financeira não cumpre esse papel, e acaba por constituir-se em quantia destinada ao cumprimento da meta de resultado primário.

Além da reserva de contingência destinada a dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, a LDO 2019 prevê a constituição de outras reservas no PLOA 2019, conforme detalhado abaixo:

- Com fundamento no art. 12, § 1º, inciso I, da LDO 2019, foram constituídas reservas à conta de receitas próprias e vinculadas de diversos órgãos que totalizam R\$ 24.553,3 milhões:
- Com fundamento no art. 12, § 1º, inciso II, da LDO 2019, foram constituídas reservas para atender programação ou necessidade específica, no caso despesas com pessoal e encargos sociais, totalizando R\$ 19.294,9 milhões; e
- Com fundamento no art. 12, § 3º, da LDO 2019, duas reservas de contingências no montante total de R\$ 13.739,9 milhões, sendo R\$ 9.159,9 milhões para as emendas individuais e R\$ 4.580,0 para as emendas de bancada.

# VII - Autorização para Abertura de Crédito Suplementar

O art. 165, § 8º, da Constituição e o art. 7º da Lei nº 4.320/1964 contemplam o princípio orçamentário da exclusividade, segundo o qual a lei orçamentária anual não conterá dispositivo

<sup>45</sup> Os valores da "Reprogramação LOA 2018" não se alteraram em relação àqueles constantes da LOA 2018 original.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvada a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito.

A autorização para a abertura de créditos por decreto revela-se adequada até o ponto em que permite aos órgãos de execução, no âmbito de cada Poder, do MPU e da DPU, flexibilidade razoável para a execução eficiente das políticas públicas. Para não ultrapassar essa fronteira, é importante que haja certo comedimento no seu estabelecimento, de modo a não prejudicar prerrogativas do Congresso Nacional quanto à definição da alocação dos recursos públicos.

O PLOA 2019, em essência, mantém as autorizações para a abertura de crédito suplementar por ato próprio previstas na lei orçamentária de 2018, com alguns aperfeiçoamentos redacionais. Houve ampliação, porém, nas hipóteses de incidência da autorização para suplementar em 20% o valor do respectivo subtítulo de dotações classificadas como despesas financeiras ou primárias discricionárias (art. 4º, inciso I, alínea "e", e inciso III, alínea "i", respectivamente). Pelo projeto, essa possibilidade de abertura de crédito passa a alcançar todas as programações classificadas como despesas financeiras ou primárias discricionárias, inclusive aquelas para as quais há autorizações especificas no PLOA.

### VIII - Obras com Indícios de Irregularidades Graves

O Anexo VI do PLOA 2019 trata da relação de obras e serviços nos quais o TCU identificou indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 118, § 1º, inc. IV, da LDO 2019). Tais indícios constituem atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado com potencialidade para ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

- a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou
- b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal.

O Anexo VI do PLOA 2019 relaciona onze empreendimentos que poderão ter a execução física, orçamentária e financeira suspensa pelo Congresso Nacional caso os respectivos gestores não adotem as providências necessárias para sanear ou esclarecer as pendências até a aprovação do projeto. Trata-se (i) da adequação de travessia urbana nas BRs 235/407, em Juazeiro/BA, e da construção (ii) do novo Centro de Processamento Final de Imunobiológicos, no Rio de Janeiro/RJ, (iii) da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia, em Pernambuco, (iv) do Lote 5 da Ferrovia Norte-Sul (Ouroeste/SP – Estrela D'Oeste/SP), no Estado de São Paulo, (v) de trecho da BR-040, no Estado do Rio de Janeiro, (vi) da Vila Olímpica em Parnaíba/PI, (vii) do Canal do Sertão Alagoano, (viii) do Canal Adutor Vertente Litorânea, no Estado da Paraíba, (ix e x) dos Trechos 1 e 2 do corredor de ônibus da Radial Leste, em São Paulo/SP, (xi) e do BRT de Palmas/TO.

É de se destacar que não há impedimento legal para que as programações discriminadas no Anexo VI recebam dotações orçamentárias no PLOA 2019. Entretanto, se isso ocorrer, essas programações deverão ficar bloqueadas até a regularização das pendências. O desbloqueio deve ser autorizado pela CMO, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 118 da LDO 2019.

Cabe ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI), nos termos dos arts. 24 e 123 da Resolução nº 1/2006-CN,



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

apresentar relatório para deliberação desta Comissão sobre a obras relacionadas no Anexo VI e as que constarem de informações adicionais prestadas pelo TCU.

### IX - Análise das Despesas por Área Temática

De acordo com o art. 52, inciso I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, o Relatório Preliminar deverá conter análise das despesas, divididas por área temática, incluindo a execução recente.

A tabela a seguir apresenta a execução orçamentária do exercício financeiro em curso no âmbito de cada área temática, bem como o montante da dotação constante do PLOA 2019.

TABELA 24 - DESPESAS POR ÁREA TEMÁTICA

(Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

|  |             |               |               |             | R\$ milhões |
|--|-------------|---------------|---------------|-------------|-------------|
| Área Temática  |             | Execução Orça | mentária 2018 | 8           | PLOA 2019   |
| Alea Telliatica  | Autorizado  | Empenhado     | Liquidado     | Pago        | PLOA 2019   |
| 01 - TRANSPORTE  | 20.196,3    | 14.456,4      | 9.445,6       | 8.715,3     | 20.604,2    |
| 02 - SAÚDE   | 131.351,1   | 114.282,8     | 94.221,9      | 91.803,3    | 130.302,3   |
| 03 - EDUCAÇÃO E CULTURA  | 114.062,0   | 99.652,4      | 80.589,1      | 75.390,1    | 124.662,9   |
| 04 - INTEGRAÇÃO NACIONAL   | 7.082,5     | 5.142,5       | 2.559,5       | 2.414,1     | 4.476,6     |
| 05 - AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO                                    |             |               |               |             |             |
| AGRÁRIO  | 16.179,0    | 12.737,6      | 9.371,4       | 8.937,2     | 15.962,1    |
| 06 - DESENVOLVIMENTO URBANO  | 10.999,6    | 8.532,8       | 4.831,1       | 4.777,2     | 8.264,4     |
| 07 - TURISMO   | 1.154,3     | 1.063,7       | 177,2         | 170,7       | 559,2       |
| 08 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES                                     | 11.888,8    | 8.153,4       | 6.183,1       | 5.821,3     | 17.360,3    |
| 09 - MINAS E ENERGIA   | 15.555,4    | 12.358,1      | 3.927,8       | 3.802,8     | 119.004,3   |
| 10 - ESPORTE   | 1.336,6     | 976,5         | 196,8         | 187,1       | 821,4       |
| 11 - MEIO AMBIENTE   | 3.444,7     | 2.699,9       | 2.081,2       | 1.929,6     | 3.771,8     |
| 12 - FAZENDA E PLANEJAMENTO  | 2.193.149,2 | 1.736.552,0   | 1.326.162,5   | 1.323.723,9 | 1.871.697,1 |
| 13 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS                                  |             |               |               |             |             |
| EMPRESAS   | 2.795,3     | 2.163,7       | 1.823,0       | 1.752,1     | 3.419,4     |
| 14 - TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA                                     | 700 000 0   | 000 040 0     | 504 470 0     | 500 440 0   | 005 007 4   |
| SOCIAL   | 782.906,8   | 693.018,9     | 591.173,2     | 589.110,9   | 835.987,4   |
| 15 - DEFESA E JUSTIÇA  | 118.507,4   | 109.313,0     | 84.301,0      | 76.560,0    | 125.994,3   |
| 16 - PRESIDÊNCIA, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, MPU,<br>DPU E RELAÇÕES EXTERIORES | 79.739,0    | 60.754.0      | 57.403,5      | EG 772 E    | 01 011 0    |
| -  |             | 69.754,2      | ,             | 56.773,5    | 81.814,0    |
| 17 - RELATOR-GERAL   | 1,0         | 0,0           | 0,0           | 0,0         | 17.070,4    |
| Total  | 3.510.348,9 | 2.890.858,0   | 2.274.447,9   | 2.251.869,0 | 3.381.772,2 |

Fonte: Siga Brasil. Dados até outubro/2018.

Ressalte-se, por fim, que as programações do projeto referentes a cada área temática serão objeto de exame detalhado por parte dos respectivos relatores setoriais designados por esta Comissão.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

### **PARTE ESPECIAL**

Esta seção estabelece normas complementares à Resolução 1/2006, do Congresso Nacional para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2019, especialmente quanto à autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e final.

### I – Da Apreciação de Emendas Individuais e Coletivas

- 1. Cabe aos relatores apreciar as emendas individuais e coletivas apresentadas ao PLOA 2019 nos termos regimentais.
- 2. O Anexo I Relação dos Órgãos por Área Temática deste parecer discrimina os órgãos pertencentes a cada área prevista no art. 26 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.
- 3. Na análise das emendas, os relatores poderão, em seus votos, propor ajustes de ordem técnica e legal necessários à correção de impropriedades que possam inviabilizar a execução das respectivas programações orçamentárias, observado o seguinte:
- I. Na elaboração de seus votos, o relator-geral e os relatores setoriais considerarão as solicitações de ajustes de emendas encaminhadas por meio do Sistema de Solicitações de Ajuste de Emendas (Sisel) ou, no caso de parlamentar que não esteja em exercício do mandato, por ofício encaminhado à CMO.
- II. O relator-geral e os relatores setoriais deverão indicar em seus relatórios os remanejamentos de valores entre emendas do mesmo autor solicitados nos termos do art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.
- III. Na análise das emendas de Bancada Estadual e de Comissão Permanente, o relator-geral e os relatores setoriais deverão observar, ainda, as decisões do Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas (CAE).
- 4. Os relatores setoriais devem realizar os ajustes necessários no orçamento de investimento em decorrência da aprovação de emenda destinada à constituição ou aumento de capital de empresa estatal não dependente, exceto a elaboração da correspondente emenda à receita, a cargo da relatoria-geral nos termos do item 32.V deste parecer.
- 5. É vedada a aprovação de emendas que contrariem disposições constitucionais, legais e regulamentares, em especial as disposições deste parecer e as restrições estabelecidas no Relatório de Atividades do CAE, previsto no art. 21 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.
- 6. Os relatores observarão, em seus relatórios, os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, demonstrados na Mensagem que encaminhou o PLOA 2019.
- 7. É vedada a aprovação de emenda que destine recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização (Lei 9.491/1997).
- 8. Constitui fonte de recursos para atendimento de emenda de apropriação, definida no art. 39 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, o valor do cancelamento de dotação:



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- I. da reserva de recursos a que se refere a Seção IV deste parecer;
- II. classificada como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), observadas as disposições constantes da Seção III deste parecer.

### II - Das Emendas de Relator

- 9. É vedada a apresentação de emendas de relator que incluam dotações em subtítulos novos ou aumentem dotações em subtítulos constantes do PLOA 2019, ressalvados os casos permitidos pela Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, e pelos itens 10 e 11 deste parecer.
- 10. As emendas de relator, em conformidade com o art. 144, I e II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, destinam-se a:
- I. corrigir erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no PLOA 2019 ou no processo de emendamento, em especial quanto à:
- a. revisão de valores em razão de alteração de parâmetros econômicos;
- b. correção necessária ao cumprimento de mandamentos constitucionais e legais;
- c. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa, inclusive para assegurar a comparabilidade de programações orçamentárias ao longo dos exercícios financeiros, com a devida fundamentação.
- II. recompor dotações canceladas;
- III. dar cumprimento ao disposto no art. 47, § 3º, II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
- IV. implementar decisões da CMO relativas a destaques aprovados
- 11. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:
- I. adequação de dotações em decorrência da avaliação realizada com base nos itens 40.1 e 40.1II deste parecer;
- II. cancelamentos de dotações prévios à atuação dos relatores setoriais, nos termos do art.52, II, "b", da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
- III. ajustes relacionados às programações de que trata o art. 21 da LDO 2019;
- IV. remanejamento de dotações, desde que indicadas no Relatório Setorial da Área Temática III Educação e Cultura:
- a. no âmbito do órgão 26000 Ministério da Educação, em decorrência de reavaliação e cancelamento parcial do montante consignado no sequencial 003314 Reserva de Contingência, para acrescer dotações em despesas primárias discricionárias;
- b. relativas a despesas primárias discricionárias da unidade orçamentária 26.298 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para as unidades orçamentárias 74.902 Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES e 26.291 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- V. alocação em programações que tenham caráter nacional e se destinem:
- a. a alterações solicitadas pela equipe de transição do candidato eleito para o cargo de Presidente da República, se recebidas até a votação do último relatório setorial;
- b. à garantia do cumprimento da missão constitucional de Defesa Nacional, em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, bem como à proteção, à ocupação e ao desenvolvimento de áreas localizadas nas faixas de fronteira, incluindo melhorias na infraestrutura local:
- c. à promoção do desenvolvimento regional e territorial, no âmbito do Ministério da Integração Nacional;
- d. à realização de estudos, projetos e investimentos de infraestrutura logística, social, urbana e hídrica, inclusive no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento PAC;
- e. ao atendimento de despesas de que trata o art. 107, § 6º, do ADCT, e ao ajuste do resultado primário;
- f. à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas pela Fundação Nacional do Índio;
- g. a ações de defesa civil;
- h. à estruturação, ampliação e modernização de meios para combate à corrupção, a prevenção e repressão de atos ilícitos e a fiscalização do cumprimento da lei;
- i. à defesa sanitária animal e vegetal, à pesquisa e inovação agropecuária, à assistência técnica e às ações de fomento ao setor agropecuário voltadas para a melhoria da qualidade e o aumento da produção, inclusive com vistas ao aumento das exportações e ao cumprimento de acordos internacionais;
- j. ao apoio à modernização das instituições de segurança pública e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública;
- k. à consolidação do Sistema Único de Assistência Social; e
- l. à implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em municípios com população até 50.000 habitantes;
- m. à realização dos censos demográfico e agropecuário;
- n. à subvenção econômica nas operações de crédito rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste SUDENE ou da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM (Lei nº 13.340, de 2016, e Lei nº 13.729, de 2018).
- 12. Observadas as autorizações e impedimentos previstos neste parecer, as emendas de relator serão classificadas nas seguintes modalidades:
- I. constituição ou aumento da reserva de recursos com fontes provenientes:
- a. de reservas de contingência primárias e de cancelamentos de programação prévios, nos termos do art. 52, II, "b", da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, e demais autorizados neste parecer;
- b. da reestimativa da receita;



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- II. intervenção na despesa para:
- a. acréscimo de dotações constantes do PLOA 2019;
- b. inclusão de dotações em novas programações;
- recomposição de dotações até o montante original do PLOA 2019;
- III. intervenção na receita nos casos autorizados neste parecer;
- IV. ajuste técnico para:
- a. cancelamento de dotações em razão de redução da receita;
- b. troca de fontes de recursos;
- c. adequação da classificação institucional, funcional ou programática e detalhamento da despesa;
- d. correção de erros e omissões informados nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.

# III – Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

- 13. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, é vedado aos relatores propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:
- I. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);
- II. primárias obrigatórias (RP 1);
- III. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 Reserva de Contingência;
- IV. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 43, 44, 46, 47, 48, 49, 94, 95 e 96), bem como das respectivas contrapartidas (identificador de uso IU 1, 2, 3, 4 e 5);
- V. classificadas na modalidade de aplicação 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI. com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.
- 13.1. A vedação indicada no item IV não se aplica ao cancelamento que vise especificar destinações de recursos provenientes de operações de crédito e de suas contrapartidas, desde que as destinações sejam comprovadamente compatíveis com o instrumento contratual da operação.
- 13.2. A vedação de que trata o item VI não se aplica quando o cancelamento viabilizar a destinação de recursos para a mesma finalidade.
- 13.3. Cabe ao relator-geral corrigir inadequações constatadas nas dotações destinadas a despesas que devam ser executadas com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- 14. É vedado aos relatores setoriais o acolhimento de emenda à despesa primária com recursos decorrentes do cancelamento de dotações consignadas a despesa financeira (RP 0).
- 15. Os relatores devem observar, em virtude de disposições constitucionais e legais, restrições relativas à utilização de fontes de recursos próprias ou vinculadas.

### IV - Da Reserva de Recursos

- 16. A constituição da reserva de recursos e sua distribuição, nos termos dos arts. 56 e 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, estão demonstradas no Anexo II Demonstrativo da Reserva de Recursos deste parecer.
- 17. A dotação inicial da reserva de recursos é de R\$ 17.101.169.434, oriundos de:
- I. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas de bancada, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001547, 003223, 003293 e 003315 do PLOA 2019: R\$ 4.579.970.084;
- II. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas individuais, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001548 e 003294 do PLOA 2019: R\$ 9.159.940.168;
- III. reserva de contingência, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constante do sequencial 003295: R\$ 850.318.246;
- IV. cancelamento prévio de que trata o art. 52, II, "b", da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, de R\$ 2.510.940.936 bilhões, conforme Anexo II-A.
- 18. Cabe ao relator-geral elaborar as emendas necessárias aos cancelamentos de que trata o item 17.IV, observadas as restrições constitucionais e legais.
- 19. Do montante de que trata o item 17, são deduzidos R\$ 14.101.169.434, destinados ao atendimento de:
- I. emendas individuais que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 9.138.590.120;
- II. emendas de bancada estadual de execução obrigatória, conforme estabelecido na LDO 2019, que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 4.579.969.644; e
- III. emendas de relator-geral, a serem apresentadas nos termos dos itens 10 e 11 deste parecer: R\$ 382.609.670.
- 19.1. As referências ao Poder Executivo nas disposições deste parecer preliminar não compreendem a Defensoria Pública da União.
- 19.2. Caso o remanejamento entre emendas individuais do mesmo autor, realizado em conformidade com o art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, resultar em elevação do valor de atendimento de emenda de execução obrigatória destinada ao Poder Executivo, o acréscimo será deduzido do montante a que se refere o item 19.III.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- 20. O saldo da reserva de recursos, após dedução do valor indicado no item 19, corresponde a R\$ 3.000.000.000 e será repartido nos termos do art. 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, conforme demonstrado a seguir:
- I. 55%, equivalentes a R\$ 1.650.000.000, distribuídos na razão direta do número de emendas coletivas apresentadas no âmbito de cada área temática, para atendimento segundo critérios estabelecidos pelos relatores setoriais;
- II. 25%, correspondentes a R\$ 750.000.000, distribuídos pelas bancadas estaduais para atendimento das respectivas emendas, nos termos do art. 57, § 1º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, segundo critérios previstos nos seguintes Anexos deste parecer: III.A Distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal FPE; III.B Emendas de Bancada: Atendimento nos Três Últimos Anos; III.C População Residente Estimada; e III.D Emendas de Bancada: Distribuição da Reserva de Recursos;
- III. 20%, no valor de R\$ 600.000.000, distribuídos entre as emendas de bancada e de comissão, conforme definições do relator-geral.
- 20.1. As disposições constantes dos itens 20.1 a 20.III não se aplicam a emendas apresentadas ao PLOA 2019 que sejam de bancada estadual de execução obrigatória ou coletiva de remanejamento, nem àquelas que destinem recursos a órgãos situados fora da abrangência do Poder Executivo.
- 21. No caso de reestimativa da receita baseada no § 2º do art. 30 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, após efetuar ajustes nas despesas em decorrência da revisão de parâmetros, o relator-geral deve:
- I. distribuir o acréscimo líquido entre as emendas coletivas de apropriação, exceto as de bancada de execução obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional; ou
- II. promover, constatada a diminuição líquida de receita, cancelamento parcial ou total de:
- a. dotações constantes do PLOA 2019, caso em que não se aplica o limite de que trata o item
   27;
- b. emendas coletivas de apropriação, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, caso em que não se aplica o disposto no art. 66, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.
- 21.1. Caso os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não permitam a distribuição de recursos na forma do item 21.I, o montante correspondente será destinado ao aumento do resultado primário, com acréscimo da parcela da reserva de contingência classificada como despesa financeira.
- 22. O relator-geral deve, em seu relatório, demonstrar as alterações efetuadas em conformidade com o item 21, com as seguintes indicações:
- I. total de acréscimos ou reduções nas emendas coletivas de apropriação, discriminado por tipo de autor;
- II. parcela da reserva de recursos não utilizada pelos relatores setoriais;
- III. montante líquido resultante da atualização da reestimativa da receita;



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- IV. montante bruto resultante da atualização da reestimativa da receita;
- V. transferências constitucionais e legais;
- VI. outras despesas obrigatórias decorrentes da revisão dos parâmetros macroeconômicos; e
- VII. programações que sofreram redução em decorrência de reestimativa negativa da receita, discriminadas por seguencial e fonte de recursos do PLOA 2019.

# V – Dos Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

- 23. Observadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 13 a 15, são passíveis de utilização pelos relatores setoriais, além dos recursos previstos no item 20.1 deste parecer, recursos decorrentes do cancelamento de dotações relativas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5) constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitados os limites fixados no item 24.
- 24. Para cancelamento de dotações de que trata o item 23 deste parecer, devem ser observados, no conjunto de programações orçamentárias que compõem cada área temática:
- I. limites globais de 20% dos totais programados em GND 4 e GND 5;
- II. limite por subtítulo de 40%.
- 24.1. O limite previsto no item 24.II aplica-se também aos cancelamentos necessários ao atendimento de emendas de remanejamento.
- 25. Ao atender emendas coletivas, exceto as de bancada estadual de execução obrigatória, destinadas a despesas discricionárias que proponham a utilização de identificador de resultado primário igual a três (RP 3), o relator setorial deve:
- I. no caso de inclusão de programação, adotar identificador de resultado primário igual a dois (RP 2), em razão do disposto no item 30.I.
- II. no caso de acréscimo de dotação em subtítulo relativo ao PAC, adotar o identificador de resultado primário igual a três (RP 3).
- 26. Excluem-se da possibilidade de cancelamento pelos relatores setoriais as dotações consignadas a outras despesas correntes (GND 3), exceto para:
- I. atendimento de emendas de remanejamento, desde que limitado o cancelamento a 20% (vinte por cento) da dotação de cada subtítulo;
- II. atendimento de emendas de apropriação destinadas a órgão situado fora da abrangência do Poder Executivo, desde que o cancelamento em GND 3 tenha sido indicado pelo autor da emenda e seja limitado a 20% da dotação do subtítulo;
- III. correção de erros e omissões nos termos do item 10.1.

# VI – Dos Recursos do Orçamento de Investimento Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- 27. No acolhimento de emenda à despesa apresentada ao orçamento de investimento, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de até 20% das dotações da respectiva unidade orçamentária, respeitado o limite de 40% por subtítulo.
- 27.1. O disposto no item 27 não se aplica ao caso em que o investimento deva ser suportado pelo aumento da participação da União no capital da empresa, situação em que a emenda será apresentada aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

### VII - Dos Recursos Passíveis de Utilização pelo Relator-Geral e dos Ajustes Necessários

- 28. Além da possibilidade de utilização dos recursos previstos nos itens 19.III e 20.III deste parecer e no art. 66, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, o relator-geral pode cancelar até 4% (quatro por cento) do total das dotações consignadas para outras despesas correntes (GND 3) classificadas como despesas discricionárias (RP 2 e RP 3).
- 28.1. O relator-geral pode, ainda, cancelar até 5% (cinco por cento) do total das dotações consignadas para investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5) para recompor cancelamentos de despesas do PLOA.
- 29. Não há limite para o cancelamento da dotação consignada a cada subtítulo com fundamento nos itens 28 e 28.1, desde que respeitado o limite global.
- 30. Cabe ao relator-geral proceder aos ajustes necessários:
- I. à definição do conjunto de projetos que constará como despesas primárias discricionárias relativas ao PAC (RP 3), em especial quanto às emendas aprovadas na forma do item 25.I;
- II. à compatibilização das emendas às alterações constitucionais e legais que ocorram até a aprovação do relatório final pela CMO.
- 31. O relator-geral pode apropriar recursos decorrentes de:
- correções de inadequações de que trata o item 13.3 deste parecer;
- II. cancelamento de recursos no âmbito de cada empresa do orçamento de investimento, se os relatores setoriais não utilizarem integralmente o limite global de que trata o item 27 deste parecer.
- 32. Observadas a vinculação constitucional ou legal de recursos e a meta de resultado primário estabelecida na LDO 2019, o relator-geral fica autorizado a promover ajustes técnicos necessários, tais como:
- I. efetuar troca de fontes para obtenção de recursos que possam ser utilizados na aprovação de emendas;
- II. recompor dotações;
- III. reestimar receitas financeiras como forma de viabilizar o uso de margem fiscal;
- IV. alocar fontes de recursos de natureza primária para atendimento de despesa financeira, ou de natureza financeira para atendimento de despesa primária;



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- V. reestimar recursos das fontes de financiamento quando a aprovação de emendas à despesa nos orçamentos fiscal e da seguridade social impuser alterações no orçamento de investimento:
- VI. alocar fontes de recursos primárias em reservas de contingência de natureza financeira (RP 0);
- VII. ajustar as fontes de recursos utilizadas pelas emendas individuais.
- 32.1. Considera-se margem fiscal, para efeito do item 32.III, a parcela do resultado primário que supere a meta considerada na LDO 2019.
- 33. O saldo da reserva de recursos será apropriado em reserva de contingência por ocasião da elaboração do autógrafo.

#### VIII - Do Atendimento de Emendas Coletivas

- 34. O relator-geral disponibilizará às bancadas estaduais e às comissões permanentes, por intermédio da Secretaria da CMO, demonstrativo dos valores:
- I. aprovados na fase setorial para as respectivas emendas de apropriação; e
- II. acrescidos ou reduzidos, por emenda coletiva de apropriação, decorrentes de atualização da receita, conforme previsto no art. 30, § 2º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, nos termos do item 21 deste parecer.
- 35. As bancadas estaduais devem manifestar-se, nos termos do art. 68 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, em formulário próprio a ser entregue pela Secretaria da CMO, acerca de alterações no atendimento de suas emendas e da destinação dos recursos de que trata o art. 57, I, da citada resolução, no prazo de 1 (um) dia, contado da disponibilização das informações de que trata o item 34 deste parecer.
- 35.1. No mesmo documento, a bancada poderá solicitar remanejamento entre suas emendas impositivas, vedada a ampliação do atendimento global dessas emendas, tendo em vista o disposto no art. 68, § 4º, da LDO 2019.
- 36. Não serão consideradas na distribuição de recursos de que trata o art. 57, I, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, as emendas destinadas ao remanejamento de programações de determinada unidade orçamentária do orçamento de investimento.
- 37. O atendimento das emendas de comissão de apropriação não deve ser inferior a 15% do total dos recursos líquidos de que trata o item 20 deste parecer, em atendimento ao disposto no art. 57, § 2º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, correspondentes a R\$ 450.000.000.

### IX - Dos Relatores Setoriais e de seus Relatórios

- 38. Os relatores setoriais devem, em seus relatórios:
- I. analisar:
- a. a compatibilidade do PLOA 2019 com as normas constitucionais e legais;
- b. a execução orçamentária recente em comparação com os valores constantes do projeto; e



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- c. os efeitos dos créditos especiais e extraordinários aprovados nos últimos quatro meses de 2018 nas programações das unidades orçamentárias;
- II. apresentar justificativas para a inclusão, acréscimo ou manutenção de dotação em desacordo com orientações constantes do Relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves COI;
- III. indicar, para votação em separado, a programação cujo subtítulo refira-se a contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecho em que tenham sido identificados indícios de irregularidades, de acordo com informações do Tribunal de Contas da União;
- IV. indicar os critérios utilizados para o acolhimento de emendas;
- V. fazer constar os seguintes demonstrativos, emitidos por sistema informatizado de elaboração orçamentária do Congresso Nacional:
- a. resumo dos atendimentos, com a indicação da quantidade de emenda:
- i. por grupo de autores;
- ii. por órgão e grupo de autores;
- iii. por tipo de parecer.
- b. relativos às emendas atendidas, com discriminação do autor, número da emenda, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor aprovado e o parecer correspondente, separados por:
- i. coletivas de apropriação;
- ii. coletivas de remanejamento;
- iii. individuais;
- iv. de relator setorial;
- c. das emendas não atendidas, por terem sido rejeitadas, prejudicadas, inadmitidas ou retiradas pelo autor;
- d. quadro síntese das alterações por órgão, com detalhamentos por função, subfunção, grupo de natureza de despesa, indicador de resultado primário, fonte de recursos e programa;
- e. das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, as efetuadas no orçamento de investimento por:
- i. região e unidade da federação;
- ii. órgão e ação orçamentária;
- iii. órgão e unidade orçamentária;
- iv. fonte de recursos, exceto para o orçamento de investimento;
- v. grupo de natureza de despesa, exceto para o orçamento de investimento;
- vi. programa;
- vii. unidade orçamentária, com o detalhamento de suas programações;



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- viii. unidade orçamentária, promovidas pelo relator-geral, com o detalhamento de suas programações;
- ix. dos acréscimos e cancelamentos, por unidade orçamentária, das dotações relativas a obras com indícios de irregularidades graves identificados pelo Tribunal de Contas da União e constantes de relatório enviado à CMO por aquele órgão;
- VI. indicar ao relator-geral as distorções ou inadequações constatadas nas programações com vistas à adoção de providências corretivas;
- VII. anexar os espelhos das emendas que tiver apresentado, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais e de demonstrativo por modalidade, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
- VIII. indicar parcela não utilizada da reserva de recursos.
- 38.1. Caso não haja alterações nas programações do orçamento de investimento no âmbito da área temática, fica dispensada a apresentação dos demonstrativos previstos no item 38.V correspondentes a essa esfera orçamentária.

### X – Do Relator-Geral e de seu Relatório

- 39. Cabe ao relator-geral, para fins de elaboração de seu relatório:
- I. avaliar o texto do PLOA 2019 e seus anexos;
- II. adequar os pareceres emitidos sobre as emendas em razão das alterações decorrentes de destaques aprovados;
- III. avaliar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive quanto ao Anexo V do PLOA 2019 e as dotações correspondentes;
- IV. emitir parecer sobre emendas ao Anexo V do PLOA 2019 e atualizá-lo em face das programações relativas a pessoal e encargos sociais, inclusive quando sofrerem alterações decorrentes da aprovação de emendas;
- V. alocar nas emendas coletivas de apropriação, na mesma área temática, os recursos não utilizados na fase setorial.
- 40. O relatório do relator-geral compõe-se de quatro volumes, cujos conteúdos são:
- I. Volume I:
- a. relatório e voto;
- substitutivo apresentado ao PLOA 2019;
- c. relatório do CAE sobre a admissibilidade das emendas coletivas;
- d. relatório do COI com proposta para atualização do Anexo VI do PLOA 2019;
- II. Volume II:
- a. emendas ao texto:



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
- ii. não aprovadas;
- b. emendas de cancelamento:
- i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
- ii. não aprovadas;
- c. emendas à despesa, aprovadas e aprovadas parcialmente:
- i. coletivas;
- ii. de relator;
- iii. coletivas e de relator por unidade da federação;
- iv. individuais;
- d. emendas à despesa não aprovadas;
- III. Volume III:
- a. espelhos das emendas do relator-geral, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
- b. demonstrativo das emendas de relator-geral por modalidade, em atendimento ao art. 70, IV, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
- IV. Volume IV:
- a. demonstrativos sintéticos das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social:
- i. por fonte de recursos;
- ii. por função;
- iii. por subfunção;
- iv. por programa;
- v. por grupo de natureza da despesa (GND);
- vi. por órgão;
- vii. por unidade orçamentária;
- viii. por órgão/GND;
- ix. com pessoal por órgão;
- x. por unidade da federação;
- xi. com investimentos por unidade da federação;
- xii. por órgão e ação;
- b. demonstrativos analíticos das alterações efetuadas nas programações:
- i. dos orçamentos fiscal e da seguridade social;



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- ii. do orçamento de investimento;
- c. relatório referente aos pedidos de alteração de emenda com respectivo voto.

### XI - Das Disposições Finais

- 41. Os relatores devem apresentar pareceres aos destaques com a identificação do autor do destaque; efeito pretendido; número da emenda, quando for o caso; códigos representativos das classificações institucional, funcional e programática; denominação da ação e do subtítulo; decisão; e valor.
- 42. O remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor, previsto no art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, respeitará os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dependerá de terem sido apresentadas, em seu conjunto:
- I. aos orçamentos fiscal e da seguridade social; ou
- II. ao orçamento de investimento.
- 43. O atendimento de emenda de remanejamento depende do cancelamento de dotações do PLOA 2019 nela indicado.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

### VOTO

Em face do exposto, considerada a apresentação de 40 emendas, somos pela aprovação do parecer preliminar na forma ora apresentada, na qual constam alterações decorrentes da aprovação das emendas 13 e 40; da aprovação parcial das emendas de nºs 12, 15, 16, 17, 22, 33, 36 e 37 na forma do relatório apresentado; e pela rejeição das demais emendas.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2018.

Senador WALDEMIR MOKA Relator-Geral



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

### ANEXO I - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS POR ÁREA TEMÁTICA

| Áreas Temáticas  | Órgão Orçamentário / Unidade Orçamentária  |
|--|--|
| I - Transporte   | 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil   |
| II - Saúde   | 36000 - Ministério da Saúde  |
| III. Educação a Outros   | 26000 - Ministério da Educação   |
| III - Educação e Cultura   | 42000 - Ministério da Cultura  |
| IV - Integração Nacional   | 53000 - Ministério da Integração Nacional  |
|  | 20124 - Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca  |
| V A : I' B B B I : A A ':  | 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário   |
| V - Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário                                       | 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA  |
|  | 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  |
| VI - Desenvolvimento Urbano  | 56000 - Ministério das Cidades   |
| VII - Turismo  | 54000 - Ministério do Turismo  |
|  | 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI   |
| VIII - Ciência e Tecnologia e Comunicações   | 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  |
| IX - Minas e Energia   | 32000 - Ministério de Minas e Energia  |
| X - Esporte  | 51000 - Ministério do Esporte  |
| XI- Meio Ambiente  | 44000 - Ministério do Meio Ambiente  |
|  | 25000 - Ministério da Fazenda  |
|  | 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão   |
|  | 71000 - Encargos Financeiros da União  |
| XII - Fazenda e Planejamento   | 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios  |
| Ali - i azerida e Flanejamento   | 74000 - Operações Oficiais de Crédito  |
|  | 75000 - Dívida Pública Federal<br>93101 – Rec. sob Sup. do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  |
|  | 93104 - Rec. sob Sup. da Secretaria do Tesouro Nacional - Min. da Fazenda  |
|  | 93105 - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda   |
| XIII - Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas                                 | 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  |
|  | 25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar  |
|  | 40000 - Ministério do Trabalho   |
| XIV - Trabalho, Previdência e Assistência Social                                       | 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social   |
|  | 93102 – Rec.sob Sup. do Fundo do Regime Geral da Previdência Social  |
|  | 93103 - Recursos Sob Sup. do Fundo Nacional de Assistência Social  |
|  | 93106 - Recursos Sob Sup. do Ministério do Desenvolvimento Social  |
|  | 30000 - Ministério da Justiça  |
| XV - Justiça E Defesa  | 52000 - Ministério da Defesa   |
|  | 81000 - Ministério dos Direitos Humanos  |
|  | 82000 - Ministério da Segurança Pública  |
|  | 01000 - Câmara dos Deputados   |
|  | 02000 - Senado Federal   |
|  | 03000 - Tribunal de Contas Da União  |
|  | 10000 - Supremo Tribunal Federal   |
|  | 11000 - Superior Tribunal De Justiça   |
|  | 12000 - Justiça Federal  |
|  | 13000 - Justiça Militar Da União   |
|  | 14000 - Justiça Eleitoral  |
|  | 15000 - Justiça do Trabalho  |
| XVI - Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU E Relações Exteriores | 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  |
| Noisy000 Extendio  |  |
|  | 17000 - Conselho Nacional de Justiça   |
|  | 17000 - Conselho Nacional de Justiça<br>20000 - Presidência da República   |
|  | ,  |
|  | 20000 - Presidência da República   |
|  | 20000 - Presidência da República<br>29000 - Defensoria Pública da União<br>34000 - Ministério Público da União   |
|  | 20000 - Presidência da República 29000 - Defensoria Pública da União 34000 - Ministério Público da União 35000 - Ministério das Relações Exteriores  |
|  | 20000 - Presidência da República 29000 - Defensoria Pública da União 34000 - Ministério Público da União 35000 - Ministério das Relações Exteriores 37000 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União |
|  | 20000 - Presidência da República 29000 - Defensoria Pública da União 34000 - Ministério Público da União 35000 - Ministério das Relações Exteriores  |

<sup>(1)</sup> A relatoria setorial abrange as unidades orçamentárias compreendidas nos órgãos relacionados, à exceção das unidades orçamentárias especificamente indicadas na tabela.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

### ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS

Artigos 56 e 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional

|  | R\$ 1,00       |
|--|----------------|
| 1. RESERVA DE RECURSOS   | 17.101.169.434 |
| 1.1. Reserva de Contingência<br>(Seq. 001547, 001548, 003223, 003293, 003294, 003295 e 003315) | 14.590.228.498 |
| 1.2. Reestimativa líquida da receita   | 0              |
| 1.3. Cancelamento Prévio (Anexo II-A)  | 2.510.940.936  |
| 2. DEDUÇÕES  | 14.101.169.434 |
| 2.1. Emendas individuais <sup>(1)</sup>  | 9.138.590.120  |
| 2.2 Emendas de Bancada impositivas   | 4.579.969.644  |
| 2.3. Emendas de relator-geral autorizadas no parecer preliminar                                | 382.609.670    |
| 3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO   | 3.000.000.000  |
| 3.1. Relatores Setoriais (55%)   | 1.650.000.000  |
| 3.2. Bancadas Estaduais (25%)  | 750.000.000    |
| 3.3. Relator-Geral (20%)   | 600.000.000    |
| Atendimento mínimo das comissões (15%)   | 450.000.000    |

<sup>1)</sup> O montante das emendas individuais corresponde ao total solicitado, excluídos os valores relativos a emendas destinadas a órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, MPU e DPU.

### Órgão: 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

|            |                | ,          |
|------------|----------------|------------|
| 110. 20101 | PRESIDÊNCIA DA | DEDITE ICA |
|            |                |            |

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | F<br>T<br>E | M<br>A | I<br>P | U   | Corte Prévio |
|-----------------------|--|-------------|-------------|-------------|--------|--------|-----|--------------|
| 04.121.2038.2E24.0001 | FORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0   | 33.320       |
| 04.121.2038.2E24.0001 | FORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 299.880      |
| 04.121.2101.6662.0001 | FORMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE LONGO PRAZO - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 42     | 2      | 0   | 13.250       |
| 04.121.2101.6662.0001 | FORMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE LONGO PRAZO - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 50     | 2      | 0   | 27.900       |
| 04.121.2101.6662.0001 | FORMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE LONGO PRAZO - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 33.850       |
| 04.122.2038.20D5.0001 | GERENCIAMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 61.000       |
| 04.122.2044.217Y.0001 | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 30     | 2      | 0   | 20.000       |
| 04.122.2044.217Y.0001 | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 40     | 2      | 0   | 17.500       |
| 04.122.2044.217Y.0001 | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 797.400      |
| 04.122.2044.217Y.0001 | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 30     | 2      | 0   | 7.500        |
| 04.122.2044.217Y.0001 | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 40     | 2      | 0   | 5.000        |
| 04.122.2044.217Y.0001 | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0   | 5.000        |
| 04.122.2101.15R5.5664 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES PRESIDENCIAIS - (PROPR) - EM BRASÍLIA - DF  | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0   | 500.000      |
| 04.122.2101.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 6.086.963    |
| 04.122.2101.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0   | 900.000      |
| 04.122.2101.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 130.000      |
| 04.122.2101.216X.0001 | FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 354.053      |
| 04.122.2101.216X.0001 | FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0   | 500          |
| 04.122.2101.216Z.0001 | GESTÃO E PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 100.000      |
| 04.122.2101.4693.0001 | SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESPECTIVOS FAMILIARES, E<br>OUTRAS AÚTORIDADES - NACIONAL | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 815.000      |
| 04.122.2101.4693.0001 | SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESPECTIVOS FAMILIARES, E<br>OUTRAS AUTORIDADES - NACIONAL | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0   | 300.000      |
| 04.128.2038.20CT.0001 | CAPACITAÇÃO DE AGENTES PARA O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL - SICOM - NACIONAL                                    | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 7.500        |
| 04.131.2038.2017.0001 | COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 126.275.000  |
| 04.131.2038.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 750.000      |
| 04.131.2044.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 25.000       |
| 04.182.2059.2B27.0001 | SISTEMA DE PROTEÇÃO AO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO - SIPRON - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 20.000       |
| 04.182.2059.2B27.0001 | SISTEMA DE PROTEÇÃO AO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO - SIPRON - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0   | 5.000        |
| 06.183.2081.219M.0001 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO INTEGRADA DE FRONTEIRAS (PPIF) - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 17.500       |
| 14.422.2047.215D.0001 | SIMPLIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (BEM MAIS SIMPLES) - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 13.750       |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR  | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0   | 50.000       |
|                       |  |             |             |             |        | Tot    | al: | 137.671.866  |

### UO: 20118 - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

| Funcional             | Ação + Subtítulo   |   | N | Ť   | A  | P | Ü | Corte Prévio |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|---|---|--------------|
|                       |  | F | D | E   |    |   |   |              |
| 06.122.2101.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 200.000      |
| 06.183.2101.2684.0001 | AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 3.050.000    |

| Funcional  | Ação + Subtítulo   | E<br>S<br>F                          | G<br>N<br>D   | F<br>T<br>F  | M<br>A   | I<br>P                                  | •  | Corte Pré   |
|--|--|--------------------------------------|---|--|--|---|--|---|
| 06.183.2101.2684.0001  | AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL   | F                                    | 4   | 100  | 90   | 2                                       | 0  | 994.  |
|  |  |                                      |   |  |  | То                                      | tal:   | 4.244   |
| 124 - SECRETARIA ES  | SPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA  | _                                    | _   | _  |  |   |  |   |
| Funcional  | Ação + Subtítulo   | E<br>S<br>F                          | G<br>N<br>D   | F<br>T<br>E  | M<br>A   | I<br>P                                  | U  | Corte Pre   |
| 04.122.2101.2000.0001  | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F                                    | 3   | 100  | 90   | 2                                       | 0  | 780   |
| 04.122.2101.2000.0001  | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F                                    | 4   | 100  | 90   | 2                                       | 0  | 92  |
| 04.122.2101.216H.0001  | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL   | F                                    | 3   | 100  | 90   | 2                                       | 0  | 4   |
| 04.125.2052.20Y2.0001  | ORDENAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA - NACIONAL  | F                                    | 3   | 100  | 40   | 2                                       | 0  | 90  |
| 04.125.2052.20Y2.0001  | ORDENAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA - NACIONAL  | F                                    | 3   | 100  | 90   | 2                                       | 0  | 117   |
| 04.608.2052.0080.0001  | SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREÇO DO ÓLEO DIESEL DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS (LEI № 9.445, DE 1997) - NACIONAL  | F                                    | 3   | 100  | 90   | 2                                       | 0  | 225   |
| 04.608.2052.20Y0.0001  | FOMENTO À PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL   | F                                    | 3   | 100  | 90   | 2                                       | 0  | 39  |
| 04.608.2052.20Y0.0001  | FOMENTO À PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL   | F                                    | 4   | 100  | 90   | 2                                       | 0  | 22  |
| 04.608.2052.20Y1.0001  | DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL  | F                                    | 3   | 100  | 30   | 2                                       | 0  | 165   |
| 04.608.2052.20Y1.0001  | DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL  | F                                    | 4   | 100  | 30   | 2                                       | 0  | 200   |
| 04.608.2052.213F.0001  | FUNCIONAMENTO DOS TERMINAIS PESQUEIROS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE E ADMINISTRAÇÃO DA UNIÃO - NACIONAL   | F                                    | 3   | 100  | 90   | 2                                       | 0  | 31  |
|  |  |                                      |   |  |  |   |  |   |
|  | SPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO   | E                                    | G   | F  | М  | To<br>I                                 | otal:  | 2.049   |
|  | SPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  Ação + Subtítulo   | S                                    | N   | Т  | M<br>A   | To<br>I<br>P                            | I  |   |
| 129 - SECRETARIA ES  | Ação + Subtítulo   |                                      |   |  |  | ı                                       | I<br>U   | Corte Pr  |
| <b>129 - SECRETARIA ES</b><br>Funcional  |  | S<br>F                               | N<br>D  | T<br>E   | Α  | I<br>P                                  | I<br>U   | Corte Pr  |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001  | Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | S<br>F<br>F                          | N<br>D<br>3   | T<br>E<br>100  | <b>A</b> 90  | I<br>P                                  | I<br>U<br>0<br>0   | Corte Pr<br>2.458<br>382  |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001   | Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | S<br>F<br>F                          | N<br>D<br>3<br>4  | T<br>E<br>100<br>100   | 90<br>90   | I<br>P<br>2<br>2                        | I<br>U<br>0<br>0   | Corte Pr<br>2.458<br>382<br>55  |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001  | Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL   | S<br>F<br>F                          | N<br>D<br>3<br>4<br>3   | T<br>E<br>100<br>100<br>100  | 90<br>90<br>90   | I<br>P<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2         | U 0 0 0 0 0  | Corte Pr<br>2.458<br>382<br>58<br>500   |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001   | Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL   | S<br>F<br>F<br>F<br>F                | N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>3                                    | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100   | 90<br>90<br>90<br>90                                     | I<br>P<br>2<br>2<br>2<br>2              | 0<br>0<br>0<br>0   | 2.458<br>382<br>58<br>500<br>674  |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001  | AÇÃO + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL   | S<br>F<br>F<br>F<br>F                | N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>4<br>3                               | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100                                  | 90<br>90<br>90<br>90<br>40                               | P 2 2 2 2 2 2 2                         | 0<br>0<br>0<br>0   | 2.458<br>382<br>58<br>500<br>674  |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001   | AÇÃO + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL  PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL   | S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F           | N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>3<br>4<br>3                          | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100                                  | 90<br>90<br>90<br>90<br>40<br>90                         | P 2 2 2 2 2 2 2 2                       | 0<br>0<br>0<br>0   | 2.458<br>382<br>58<br>500<br>674<br>627<br>443  |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2066.211C.6000<br>21.606.2012.210V.0001  | AÇÃO + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL  PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL  PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL  | S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F           | N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>4<br>3<br>4<br>3<br>3                | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100                           | 90<br>90<br>90<br>90<br>40<br>90<br>30                   | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2                     | 0<br>0<br>0<br>0<br>0                                    | Corte Pr<br>2.458<br>382<br>55<br>500<br>674<br>627<br>443<br>5.391                       |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2066.211C.6000<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001   | AÇÃO + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL  PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL   | S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F           | N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>4<br>3<br>4<br>3<br>3<br>4<br>3<br>3 | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100                    | 90<br>90<br>90<br>90<br>40<br>90<br>30                   | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2                   | U 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0                  | Corte Pr  2.458 382 55 500 674 627 443 5.391 963  |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2066.211C.6000<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001  | AÇÃO + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL  | S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F           | N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>4<br>3<br>3<br>4<br>3<br>4           | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100             | 90<br>90<br>90<br>90<br>40<br>90<br>30<br>90             | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2             | U 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0                  | 2.458 382 58 500 674 443 5.399 963  |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2066.211C.6000<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001  | AÇÃO + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL  | S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F           | N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>3<br>4<br>3<br>3<br>4<br>3<br>4<br>5 | T E 100 100 100 100 100 100 100 100 100 1                                  | 90<br>90<br>90<br>90<br>40<br>90<br>30<br>90             | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | 0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0                          | 2.458 382 58 500 674 622 443 5.39 963 400 555   |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2066.211C.6000<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001 | AÇÃO + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL  | S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | N D 3 4 3 3 4 5 3 3 4 5 3                                     | T E 100 100 100 100 100 100 100 100 100 1                                  | 90<br>90<br>90<br>90<br>40<br>90<br>30<br>90<br>90       | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | 0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0                     | 2.458 382 58 500 674 627 443 5.39 963 406 558   |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.631.2066.210Q.0001                          | AÇÃO + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL  PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL  REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL  REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL | S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | N D 3 4 3 3 4 5 3 3 4 5 3                                     | T E 100 100 100 100 100 100 100 100 100 1                                  | 90<br>90<br>90<br>90<br>40<br>90<br>30<br>90<br>90       | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | 0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0                     | 2.458 382 58 500 674 627 443 5.39 963 406 558   |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.631.2066.210Q.0001                          | AÇÃO + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL  | S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | N D 3 4 3 3 4 5 3 4 4   | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100      | 90<br>90<br>90<br>90<br>40<br>90<br>30<br>90<br>90<br>90 | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 7 To            | 0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0           | 2.458 382 55 500 674 627 443 5.391 963 406 555  |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2066.211C.6000<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.631.2066.210Q.0001<br>21.631.2066.210Q.0001 | Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL    | S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | N D 3 4 3 3 4 4 5 3 4 4 5 G                                   | T E 100 100 100 100 100 100 100 100 100 1                                  | 90<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90 | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 7 To                | 0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0 | Corte Pr  2.458 382 55 500 674 627 443 5.391 963 406 555 700 13.158                       |
| 129 - SECRETARIA ES<br>Funcional<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.2000.0001<br>21.122.2101.216H.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.127.2029.210X.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.606.2012.210V.0001<br>21.631.2066.210Q.0001                          | AÇÃO + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL  REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL  PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL  REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL  REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL | S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | N D 3 4 3 3 4 5 3 4 4   | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>1 | 90<br>90<br>90<br>90<br>40<br>90<br>30<br>90<br>90<br>90 | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 7 To            | 0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0 | 2.049.  Corte Pré  2.458. 382. 55. 500. 674. 627. 443. 5.391. 963. 406. 555. 700. 13.158. |

|                       |   | Е | G      | F      | М  | ı   | - 1 |              |
|-----------------------|---|---|--------|--------|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  |   | N<br>D | T<br>F | Α  | Ρ   | U   | Corte Prévio |
| 04.125.2038.15R6.0001 | DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ANTIFRAUDE - NACIONAL   |   | 4      |        | 90 | 2   | 0   | 150.000      |
| 04.125.2038.217Z.0001 | GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS - ICP - BRASIL E DE OUTRAS<br>TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DIGITAL - NACIONAL | F | 3      | 100    | 90 | 2   | 0   | 648.920      |
| 04.125.2038.217Z.0001 | GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS - ICP - BRASIL E DE OUTRAS<br>TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DIGITAL - NACIONAL | F | 4      | 100    | 90 | 2   | 0   | 140.000      |
| 04.126.2038.15R7.0001 | AMPLIAÇÃO DA ENTIDADE DE CARIMBO DO TEMPO DA ICP - BRASIL - NACIONAL  | F | 4      | 100    | 90 | 2   | 0   | 75.000       |
|                       |   |   |        |        |    | Tot | al: | 1.015.000    |

### UO: 20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

| Funcional             | Ação + Subtítulo   |   |   | T<br>E | Α  | Р    | U   | Corte Prévio |
|-----------------------|--|---|---|--------|----|------|-----|--------------|
| 24.122.2101.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2    | 0   | 50.000       |
| 24.122.2101.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL | F | 3 | 100    | 90 | 2    | 0   | 6.480        |
| 24.722.2025.20B5.0001 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 90 | 2    | 0   | 118.520      |
| 24.722.2101.2675.0001 | COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO FEDERAL - NACIONAL      | F | 3 | 100    | 90 | 2    | 0   | 50.000       |
|                       |  |   |   |        |    | Tota | al: | 225.000      |

### UO: 20416 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S<br>F | N<br>D | T<br>F | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
|-----------------------|---|--------|--------|--------|----|-----|-----|--------------|
| 26.121.2101.20UA.0001 | ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO)<br>- NACIONAL | F      | 3      | 100    | 90 | 3   | 0   | 275.000      |
| 26.121.2101.20UA.0001 | ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO)<br>- NACIONAL | F      | 4      | 100    | 80 | 3   | 0   | 55.000       |
| 26.121.2101.20UA.0001 | ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO)<br>- NACIONAL | F      | 4      | 100    | 90 | 3   | 0   | 2.970.000    |
| 26.122.2101.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 50 | 2   | 0   | 2.700        |
| 26.122.2101.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90 | 2   | 0   | 799.129      |
| 26.122.2101.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 90 | 2   | 0   | 17.500       |
|                       |   |        |        |        |    | Tot | al: | 4.119.329    |

### Órgão: 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### UO: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | Ν | Т   | Α  | Р | U | Corte Prévio |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|---|---|--------------|
|                       |  | F | D | E   |    |   |   |              |
| 20.122.2105.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 8.184.068    |
| 20.122.2105.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 875.509      |
| 20.122.2105.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 75.000       |
| 20.125.2028.214W.0001 | IMPLEMENTAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL                              | F | 3 | 100 | 80 | 2 | 0 | 47.500       |
| 20.125.2028.214W.0001 | IMPLEMENTAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL                              | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 6.649.623    |
| 20.125.2028.214W.0001 | IMPLEMENTAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL                              | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 276.800      |

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | F<br>T<br>E | M<br>A | I<br>P | I<br>U | Corte Prévio |
|-----------------------|---|-------------|-------------|-------------|--------|--------|--------|--------------|
| 20.125.2028.214X.0001 | VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR DE MERCADORIAS, BENS E MATERIAIS DE INTERESSE<br>AGROPECUÁRIO - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 327.500      |
| 20.125.2028.214X.0001 | VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR DE MERCADORIAS, BENS E MATERIAIS DE INTERESSE<br>AGROPECUÁRIO - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 52.500       |
| 20.131.2105.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 615.000      |
| 20.211.2028.00PN.0002 | PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA<br>COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - NO EXTERIOR | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 20.500       |
| 20.541.2077.8593.0001 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO - ABC - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 78.500       |
| 20.545.2077.147S.0001 | AMPLIAÇÃO DA REDE NACIONAL DE MONITORAMENTO METEOROLÓGICO - NACIONAL  | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 25.000       |
| 20.545.2077.2161.0001 | PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 50     | 2      | 0      | 211.750      |
| 20.545.2077.2161.0001 | PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 1.412.600    |
| 20.606.2042.213S.0001 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O PRODUTOR RURAL - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 40     | 2      | 0      | 100.000      |
| 20.606.2042.213S.0001 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O PRODUTOR RURAL - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 30     | 2      | 0      | 150.000      |
| 20.606.2042.213S.0001 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O PRODUTOR RURAL - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 40     | 2      | 0      | 54.000       |
| 20.608.2042.20ZY.0001 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 652.536      |
| 20.608.2042.20ZY.0001 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU - NACIONAL  | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 25.000       |
| 20.608.2042.214Z.0001 | FOMENTO À TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA E AOS RECURSOS GENÉTICOS - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 35.000       |
| 20.608.2077.099F.0001 | CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI № 10.823, DE 2003) - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 22.500.000   |
| 20.608.2077.20QX.0001 | DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS, ESTUDOS E PESQUISAS AFINS EM AGRICULTURA IRRIGADA - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 12.500       |
| 20.608.2077.20ZS.0001 | DESENVOLVIMENTO DA AGROENERGIA - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 1.500        |
| 20.608.2077.20ZU.0001 | REDUÇÃO DE RISCOS NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 37.485       |
| 20.608.2077.215A.0001 | DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 146.300      |
| 20.608.2077.215B.0001 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS PRODUTORES RURAIS - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 40     | 2      | 0      | 104.175      |
| 20.608.2077.215B.0001 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS PRODUTORES RURAIS - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 10.000       |
| 20.608.2077.8622.0001 | DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO RURAL E DO COOPERATIVISMO - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 63.300       |
| 20.609.2028.152L.0001 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS NACIONAIS AGROPECUÁRIOS (LANAGROS) - NACIONAL  | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 450.000      |
| 20.609.2028.214Y.0001 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 30     | 2      | 0      | 350.000      |
| 20.609.2028.214Y.0001 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 330.000      |
| 20.609.2028.214Y.0001 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 30     | 2      | 0      | 450.000      |
| 20.609.2028.214Y.0001 | FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 50.500       |
| 20.665.2077.8606.0001 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DA AGRICULTURA ORGÂNICA - PRÓ-ORGÂNICO - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 30     | 2      | 0      | 7.000        |
| 20.665.2077.8606.0001 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DA AGRICULTURA ORGÂNICA - PRÓ-ORGÂNICO - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 138.500      |
| 20.691.2077.20ZT.0001 | PROMOÇÃO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 1.055.000    |
|                       |   |             |             |             |        | Tot    | al:    | 45.574.646   |

### UO: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

| Funcional             | Acão + Subtítulo   | S | Ñ | T   | A  | P | Ü | Corte Prévio |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|---|---|--------------|
| - and an analysis     | /,yao - Dabilalo   | F | D | Ε   |    |   |   |              |
| 20.122.2105.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 676.548      |
| 20.571.2042.212H.0001 | MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI № 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 50 | 2 | 0 | 256.468      |
| 20.572.2042.117A.0021 | CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA EMBRAPA COCAIS - CPACP - NO ESTADO DO MARANHÃO | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 5.000        |
| 20.572.2042.147T.0053 | CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA EMBRAPA QUARENTENA VEGETAL - NO DISTRITO FEDERAL                  | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 50.000       |
| 20.572.2042.15LH.0001 | AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 250.000      |

|                       |  | E           | G      | F   | М       | - 1    | - 1   |           |
|-----------------------|--|-------------|--------|-----|---------|--------|-------|-----------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S           | Ν      | Т   | Α       | A P U  | U     | Corte Pré |
|                       | •  | F           | D      | E   |         |        |       |           |
| 20.572.2042.15LH.0001 | AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - NACIONAL  | F           | 4      | 100 | 90      | 2      | 0     | 675.0     |
| 20.572.2042.20Y6.0001 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL                                   | F           | 3      | 100 | 90      | 2      | 0     | 10.691.7  |
| 20.572.2042.20Y6.0001 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL                                   | F           | 4      | 100 | 90      | 2      | 0     | 815.0     |
| 20.573.2042.8924.0001 | TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DESENVOLVIDAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL                                  | F           | 3      | 100 | 90      | 2      | 0     | 180.2     |
|                       |  |             |        | 100 | 90      | 2      | 0     | 55.       |
| 20.573.2042.8924.0001 | TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DESENVOLVIDAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL                                  | F           | 4      | 100 | 90      | _      | U     | 00.       |
| 20.573.2042.8924.0001 | TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DESENVOLVIDAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL                                  | F           | 4      | 100 | 90      | _      | otal: |           |
|                       |  | F           | 4      | 100 | 90      | _      | -     |           |
|                       | TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DESENVOLVIDAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL  CIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB | FE          | G      | F   | 90<br>M | _      | -     |           |
|                       |  | E<br>S      | G<br>N |     |         | To     | otal: | 13.655.4  |
| 211 - COMPANHIA NA    | CIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  | E<br>S<br>F | _      |     | М       | To     | otal: | 13.655.   |
| 211 - COMPANHIA NA    | CIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  | E<br>S<br>F | _      |     | М       | I<br>P | otal: | 13.655    |

### Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### UO: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                       | A 7 O 1 1/1 1   | - | Ň | ·<br>T | ۸ . | Ė   |     | 0 ( 0 ( )    |
|-----------------------|---|---|---|--------|-----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | F | D | Ė      | А   | Р   | U   | Corte Prévio |
| 19.571.2021.13CL.0001 | CONSTRUÇÃO DE FONTE DE LUZ SÍNCROTRON DE 4º GERAÇÃO - SIRIUS, POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL (LEI № 9.637, DE 15 DE MAIO DE<br>1998) - NACIONAL       | F | 3 | 100    | 90  | 3   | 0   | 14.850.000   |
| 24.126.2025.212N.0001 | IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE CIDADES DIGITAIS - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90  | 3   | 0   | 485.046      |
| 24.126.2025.212N.0001 | IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE CIDADES DIGITAIS - NACIONAL  | F | 4 | 100    | 90  | 3   | 0   | 4.950.000    |
| 28.846.0909.00R6.0001 | ENCARGOS DECORRENTES DA EXTINÇÃO DE ENTIDADES VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E<br>COMUNICAÇÕES - MCTIC - NACIONAL | F | 3 | 100    | 90  | 2   | 0   | 250.000      |
|                       |   |   |   |        |     | Tot | al: | 20.535.046   |

#### UO: 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

|                       |   | _ | _ |     | 171 |     |     |              |
|-----------------------|---|---|---|-----|-----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | Ν | Т   | Α   | Р   | U   | Corte Prévio |
|                       | ,   | F | D | Е   |     |     |     |              |
| 19.122.2106.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 3.168.475    |
| 19.122.2106.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90  | 2   | 0   | 485.000      |
| 19.122.2106.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 10.000       |
| 19.212.2021.6147.0001 | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 166.450      |
| 19.571.2021.00LV.0001 | FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E EXPANSÃO DE PESSOAL QUALIFICADO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL                        | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 10.963.745   |
| 19.571.2021.20US.0001 | FOMENTO À PESQUISA VOLTADA PARA A GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, NOVAS TECNOLOGIAS, PRODUTOS E PROCESSOS<br>INOVADORES - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 4.318.503    |
| 19.571.2021.20US.0001 | FOMENTO À PESQUISA VOLTADA PARA A GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, NOVAS TECNOLOGIAS, PRODUTOS E PROCESSOS<br>INOVADORES - NACIONAL | F | 4 | 100 | 90  | 2   | 0   | 1.370.548    |
| 19.573.2021.6702.0001 | APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL             | F | 3 | 100 | 50  | 2   | 0   | 200.000      |
| 19.573.2021.6702.0001 | APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL             | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 423.826      |
|                       |   |   |   |     |     | Tot | al: | 21.106.547   |

### UO: 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

|                       |  | E        | G | F   | М  | ı   | - 1 |              |
|-----------------------|--|----------|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S        | N | T   | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
| 19.122.2106.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | <u>F</u> | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 775.471      |
| 19.122.2106.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F        | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 227.800      |
| 19.122.2106.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL   | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 3.000        |
| 19.125.2059.20UW.0001 | SEGURANÇA NUCLEAR E CONTROLE DE MATERIAL NUCLEAR E PROTEÇÃO FÍSICA DE INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIATIVAS -<br>NACIONAL | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 279.080      |
| 19.125.2059.20UW.0001 | SEGURANÇA NUCLEAR E CONTROLE DE MATERIAL NUCLEAR E PROTEÇÃO FÍSICA DE INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIATIVAS -<br>NACIONAL | F        | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 107.550      |
| 19.128.2059.2B32.0001 | FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SETOR NUCLEAR - NACIONAL   | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 250.000      |
| 19.212.2021.6147.0001 | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL  | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 16.350       |
| 19.541.2059.218E.0001 | ARMAZENAMENTO DE REJEITOS RADIOATIVOS DE BAIXO E MÉDIO NÍVEIS DE RADIAÇÃO - NACIONAL                                   | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 35.766       |
| 19.572.2059.12P1.0001 | IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - NACIONAL   | F        | 3 | 100 | 90 | 3   | 0   | 59.452       |
| 19.572.2059.12P1.0001 | IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - NACIONAL   | F        | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 5.500        |
| 19.572.2059.13CM.0001 | IMPLANTAÇÃO DO REPOSITÓRIO DE REJEITOS DE BAIXO E MÉDIO NÍVEL - RBMN - NACIONAL  | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 50.600       |
| 19.572.2059.13CM.0001 | IMPLANTAÇÃO DO REPOSITÓRIO DE REJEITOS DE BAIXO E MÉDIO NÍVEL - RBMN - NACIONAL  | F        | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 400          |
| 19.572.2059.13CN.3606 | IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE FUSÃO NUCLEAR - NO MUNICÍPIO DE IPERÓ - SP   | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.500        |
| 19.572.2059.13CN.3606 | IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE FUSÃO NUCLEAR - NO MUNICÍPIO DE IPERÓ - SP   | F        | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.500        |
| 19.572.2059.20UX.0001 | DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL  | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.306.581    |
| 19.572.2059.20UX.0001 | DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL  | F        | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 261.467      |
| 19.572.2059.215N.0001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - NACIONAL  | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 20.750       |
| 19.572.2059.215N.0001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - NACIONAL  | F        | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 9.362        |
| 28.846.0910.00PW.0001 | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL                                 | F        | 3 | 100 | 50 | 2   | 0   | 400          |
|                       |  |          |   |     |    | Tot | al: | 4.414.529    |

### UO: 24205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

|                       |   | _ | 0 |     | IVI |   |   |              |
|-----------------------|---|---|---|-----|-----|---|---|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | N | T   | Α   | Р | U | Corte Prévio |
| 19.122.2106.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 716.875      |
| 19.122.2106.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90  | 2 | 0 | 385.755      |
| 19.122.2106.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 8.175        |
| 19.572.2056.154L.0001 | IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ABSORÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA NO ÂMBITO DO SATÉLITE GEOESTACIONÁRIO DE<br>DEFESA E COMUNICAÇÕES ESTRATÉGICAS - SGDC - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 219.200      |
| 19.572.2056.20V0.0001 | DESENVOLVIMENTO E LANÇAMENTO DE FOGUETES SUBORBITAIS E DE VEÍCULOS LANÇADORES DE SATÉLITES, COM A<br>INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL                          | F | 3 | 100 | 50  | 2 | 0 | 265.000      |
| 19.572.2056.20V0.0001 | DESENVOLVIMENTO E LANÇAMENTO DE FOGUETES SUBORBITAIS E DE VEÍCULOS LANÇADORES DE SATÉLITES, COM A<br>INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL                          | F | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 1.106.600    |
| 19.572.2056.20V0.0001 | DESENVOLVIMENTO E LANÇAMENTO DE FOGUETES SUBORBITAIS E DE VEÍCULOS LANÇADORES DE SATÉLITES, COM A<br>INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL                          | F | 4 | 100 | 50  | 2 | 0 | 758.095      |
| 19.572.2056.20V0.0001 | DESENVOLVIMENTO E LANÇAMENTO DE FOGUETES SUBORBITAIS E DE VEÍCULOS LANÇADORES DE SATÉLITES, COM A<br>INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL                          | F | 4 | 100 | 90  | 2 | 0 | 77.400       |
| 19.572.2056.20VB.0001 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 50  | 2 | 0 | 91.250       |
| 19.572.2056.20VB.0001 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 796.604      |
| 19.572.2056.20VB.0001 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90  | 2 | 0 | 272.600      |
| 19.572.2056.20VC.0001 | DESENVOLVIMENTO, LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DE SATÉLITES, COM A INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 1.600.350    |
| 19.572.2056.20VC.0001 | DESENVOLVIMENTO, LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DE SATÉLITES, COM A INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90  | 2 | 0 | 1.939.550    |

| Funcional                          | Ação + Subtítulo  | S            | Ν      | Т   | M<br>A |                       |                |
|------------------------------------|---|--------------|--------|-----|--------|-----------------------|----------------|
| 28.846.0910.00OQ.0002              | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR   | <u>F</u><br> |        |     | 0 80   | 2 (                   | 0 600          |
| 20.0 10.00 10.00 04.0002           |   |              |        |     |        | Total                 |                |
| 206 - INDÚSTRIAS NU                | CLEARES DO BRASIL S.A INB   |              |        |     |        |                       |                |
|                                    |   | E            | G      | F   | М      | 1 1                   |                |
| Funcional                          | Ação + Subtítulo  | S            | N<br>D | T   | Α      | Pι                    | J Corte Prévio |
| 19.543.2059.20I3.0001              | DESCOMISSIONAMENTO DE UNIDADES MÍNERO-INDUSTRIAIS DE MATERIAL RADIOATIVO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS<br>DEGRADADAS - NACIONAL                            | F            | 4      | 100 | 90     | 2 0                   | 600.000        |
| 19.572.2059.1393.0030              | IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENRIQUECIMENTO DE URÂNIO E DA FÁBRICA DE ULTRACENTRÍFUGAS - UNIDADE TECNOLÓGICA DE<br>SEPARAÇÃO ISOTÓPICA - NA REGIÃO SUDESTE | F            | 4      | 100 | 90     | 2 0                   | 2.639.125      |
| 19.572.2059.13CR.3336              | IMPLANTAÇÃO DA USINA DE CONVERSÃO DE URÂNIO - NO MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ  | F            | 4      | 100 | 90     | 2 0                   | 5.000          |
| 19.662.2059.2482.0001              | FABRICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR - NACIONAL  | F            | 3      | 100 | 90     | 2 0                   | 2.761.913      |
| 19.662.2059.2482.0001              | FABRICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR - NACIONAL  | F            | 4      | 100 | 90     | 2 0                   | 600.000        |
| 19.663.2059.13CP.1991              | AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CONCENTRADO DE URÂNIO EM CAETITÉ NO ESTADO DA BAHIA - NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BA  | F            | 4      | 100 | 90     | 3 0<br><b>Total</b> : |                |
|                                    |   |              |        |     |        |                       |                |
| 207 - NUCLEBRAS EQ                 | UIPAMENTOS PESADOS S.A NUCLEP   | Е            | G      | F   | М      | 1                     | ı              |
| Funcional                          | Ação + Subtítulo  | S<br>F       |        | Т   |        |                       |                |
| 19.572.2059.20V1.0001              | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA - NACIONAL   | F            | 3      | 100 | 90     | 2 (                   | 0 1.221.025    |
| 19.572.2059.20V1.0001              | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA - NACIONAL   | F            | 4      | 100 | 90     | 2 (                   | 0 284.857      |
| 28.846.0910.00PW.0001              | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL  | F            | 3      | 100 | 50     | 2 (                   | 0 1.500        |
|                                    |   |              |        |     |        | Total                 | : 1.507.382    |
| 209 - CENTRO NACIOI                | NAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - S.A CEITEC  |              |        |     |        |                       |                |
|                                    |   | E            | G      | F   | M      | 1 1                   |                |
| Funcional                          | Ação + Subtítulo  | S            | N      | T   | Α      | P U                   | Corte Prévio   |
| 19.662.2021.6432.0001              | PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES - NACIONAL  | F            | 3      | 100 | 90     | 2 0                   | 1.458.896      |
| 19.662.2021.6432.0001              | PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES - NACIONAL  | F            | 4      | 100 | 90     | 2 0                   | 225.000        |
|                                    |   |              |        |     |        | Total:                | 1.683.896      |
|                                    |   |              |        |     |        |                       |                |
| 25000 - MINISTÉR                   | IO DA FAZENDA   |              |        |     |        |                       |                |
| 101 - MINISTÉRIO DA                | FAZENDA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  | E            | G      | F   | М      | 1                     | ı              |
|                                    |   | S            |        |     |        |                       | J Corte Prévio |
| Funcional                          | Ação + Subtítulo  | F            |        | F   | , ,    |                       |                |
| Funcional<br>04.122.2061.218O.0001 | Ação + Subtítulo  GESTÃO DA MELHORIA CONTÍNUA E DA INFORMAÇÃO - NACIONAL  |              |        | Е   |        |                       | 0 63.250       |
|                                    |   | F            | D      | Е   | 0 90   | 2 (                   |                |

|                       |   | Ε | G | F   | M  | I   | ı   |              |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | N | T   | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
| 04.122.2110.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 32.000       |
| 04.123.2039.20Z6.0001 | GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 80 | 2   | 0   | 37.820       |
| 04.123.2039.20Z6.0001 | GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 1.495.305    |
| 04.123.2039.20Z6.0001 | GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.000        |
| 04.123.2110.1151.0001 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA GESTÃO DOS PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS -<br>NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 2   | 15.000       |
| 04.123.2110.1501.0001 | PROJETO DE MODERNIZAÇÃO INTEGRADA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PMIMF - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 2   | 5.551        |
| 04.123.2110.1501.0001 | PROJETO DE MODERNIZAÇÃO INTEGRADA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PMIMF - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 2   | 2.959        |
| 04.126.2039.20Z7.0001 | GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 9.041.701    |
| 04.126.2039.20Z7.0001 | GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 1.675.518    |
| 04.126.2081.148D.0001 | DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - SISCOAF II - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 20.000       |
| 04.126.2081.148D.0001 | DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - SISCOAF II - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 68.250       |
| 04.211.2039.00PN.0002 | PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA<br>COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - NO EXTERIOR | F | 3 | 100 | 80 | 2   | 0   | 6.000        |
| 04.271.2061.218L.0001 | FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE PREVIDÊNCIA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 24.834       |
| 04.271.2061.218M.0001 | DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 10.650       |
| 04.272.2061.218N.0001 | DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 144.117      |
| 04.273.2061.212S.0001 | SUSTENTABILIDADE E FOMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 6.000        |
| 04.364.2110.0556.0001 | APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 50 | 2   | 0   | 50.000       |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR   | F | 3 | 100 | 80 | 2   | 0   | 98.073       |
|                       |   |   |   |     |    | Tot | al: | 30.539.012   |

#### UO: 25913 - FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

| Funcional             | Ação + Subtítulo  |   |          | T   | Α  | Р   | U    | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|----------|-----|----|-----|------|--------------|
|                       |   |   | <u> </u> | Е   |    |     |      |              |
| 04.122.2110.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL                       | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0    | 966.000      |
| 04.122.2110.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL                       | F | 4        | 100 | 90 | 2   | 0    | 50.000       |
| 04.128.2038.20SH.0001 | ESTUDOS E PESQUISAS EM MATÉRIA FAZENDÁRIA - NACIONAL      | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0    | 17.750       |
| 04.128.2038.20VE.0001 | PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL - NACIONAL                    | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0    | 15.000       |
| 04.128.2038.2250.0001 | SELEÇÃO, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - NACIONAL | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0    | 60.186       |
|                       |   |   |          |     |    | Tot | tal: | 1.108.936    |

### Órgão: 28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

### UO: 28101 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S<br>F | N<br>D | T<br>E | Α  | P | Ü | Corte Prévio |
|-----------------------|--|--------|--------|--------|----|---|---|--------------|
| 22.122.2121.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 2.757.021    |
| 22.122.2121.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F      | 4      | 100    | 90 | 2 | 0 | 156.500      |
| 22.122.2121.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 12.500       |

|                       |  | Ε | G | F   | M  |     | - 1 |              |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | Ν | Τ   | Α  | Ρ   | U   | Corte Prévio |
|                       | ,  | F | D | Ε   |    |     |     |              |
| 22.125.2079.2692.0001 | FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS PELAS EMPRESAS HABILITADAS EM PROGRAMAS DE POLÍTICA<br>INDUSTRIAL COM BENEFÍCIOS FISCAIS - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.500        |
| 22.571.2079.212H.0010 | MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI № 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NA REGIÃO NORTE                                   | F | 3 | 100 | 50 | 2   | 0   | 330.687      |
| 22.661.2079.210D.0001 | FOMENTO À INOVAÇÃO E ÀS TECNOLOGIAS INOVADORAS - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 127.815      |
| 22.661.2079.210E.0001 | PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 181.555      |
|                       |  |   |   |     |    | Tot | al: | 3.571.578    |

### Órgão: 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### UO: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                       |   |   | G |     | IVI |     | - 1 |              |
|-----------------------|---|---|---|-----|-----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | N | T   | Α   | Р   | U   | Corte Prévio |
| 03.131.2112.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 375.000      |
| 04.122.2112.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 6.172.541    |
| 04.122.2112.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90  | 2   | 0   | 525.000      |
| 06.122.2112.15BI.5664 | REFORMA, RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE E DOS ANEXOS I E II DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - EM BRASÍLIA - DF | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 48.944       |
| 06.122.2112.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                                      | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 70.000       |
| 14.422.2081.13FC.0001 | IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL DA ANISTIA POLÍTICA DO BRASIL - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90  | 2   | 0   | 10.000       |
| 14.422.2081.2017.0001 | POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 50  | 2   | 0   | 20.000       |
| 14.422.2081.2017.0001 | POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 443.550      |
| 14.422.2081.2017.0001 | POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90  | 2   | 0   | 20.000       |
| 14.422.2081.2334.0001 | PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 281.500      |
| 14.422.2081.2334.0001 | PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90  | 2   | 0   | 20.000       |
| 14.422.2081.8946.0001 | PROMOÇÃO DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E DA ANISTIA POLÍTICA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 12.267       |
| 14.422.2112.2733.0001 | QUALIFICAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO NORMATIVA - NACIONAL                        | F | 3 | 100 | 80  | 2   | 0   | 20.000       |
| 14.422.2112.2733.0001 | QUALIFICAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO NORMATIVA - NACIONAL                        | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 7.500        |
|                       |   |   |   |     |     | Tot | al: | 8.026.302    |

#### **UO: 30103 - ARQUIVO NACIONAL**

| Funcional             | Ação + Subtítulo  |   |   | T<br>E | A  | Р   | Ü    | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|---|--------|----|-----|------|--------------|
| 04.122.2112.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                    | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0    | 3.378        |
| 04.391.2081.2810.0001 | GESTÃO, PRESERVAÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS - NACIONAL                    | F | 3 | 100    | 80 | 2   | 0    | 3.250        |
| 04.391.2081.2810.0001 | GESTÃO, PRESERVAÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS - NACIONAL                    | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0    | 1.253.451    |
| 04.391.2081.2810.0001 | GESTÃO, PRESERVAÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS - NACIONAL                    | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0    | 197.032      |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR | F | 3 | 100    | 80 | 2   | 0    | 5.131        |
|                       |   |   |   |        |    | Tot | tal: | 1.462.242    |

262.842 **709.249** 

F 4 100 90 2 0

# Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

|                       |   | Ε | G | F      | M  | - 1 |     |           |
|-----------------------|---|---|---|--------|----|-----|-----|-----------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | N | T<br>F | Α  | Р   | U   | Corte Pré |
| 13.391.2065.8635.0001 | PRESERVAÇÃO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 80 | 2   | 0   | 1.5       |
| 13.391.2065.8635.0001 | PRESERVAÇÃO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 133.      |
| 13.391.2065.8635.0001 | PRESERVAÇÃO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL   | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 48.       |
| 14.122.2112.155L.0001 | APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 30.       |
| 14.122.2112.155L.0001 | APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - NACIONAL  | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 30.       |
| 14.122.2112.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 50 | 2   | 0   |           |
| 14.122.2112.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 4.048.    |
| 14.122.2112.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 343.      |
| 14.122.2112.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 6.        |
| 14.125.2065.20UF.0001 | REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS -<br>NACIONAL  | F | 3 | 100    | 80 | 2   | 0   |           |
| 14.125.2065.20UF.0001 | REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS -<br>NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 1.525     |
| 14.125.2065.20UF.0001 | REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS -<br>NACIONAL  | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 123       |
| 14.125.2065.20UF.0001 | REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS -<br>NACIONAL  | F | 5 | 100    | 90 | 2   |     | 100       |
| 14.423.2065.215O.0001 | GESTÃO AMBIENTAL E ETNODESENVOLVIMENTO - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 80 | 2   | 0   | 1         |
| 14.423.2065.2150.0001 | GESTÃO AMBIENTAL E ETNODESENVOLVIMENTO - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 855       |
| 14.423.2065.2150.0001 | GESTÃO AMBIENTAL E ETNODESENVOLVIMENTO - NACIONAL   | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 98        |
| 14.423.2065.215Q.0001 | PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 80 | 2   | 0   |           |
| 14.423.2065.215Q.0001 | PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 88        |
| 14.423.2065.215Q.0001 | PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO - NACIONAL   | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 3         |
| 14.423.2065.2384.0001 | DIREITOS SOCIAIS E CULTURAIS E À CIDADANIA - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 80 | 2   | 0   | 1         |
| 14.423.2065.2384.0001 | DIREITOS SOCIAIS E CULTURAIS E À CIDADANIA - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 893       |
| 14.423.2065.2384.0001 | DIREITOS SOCIAIS E CULTURAIS E À CIDADANIA - NACIONAL   | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 87        |
|                       |   |   |   |        |    | Tot | al: | 8.422     |
| 244 CONSELUCATIV      | IINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA  |   |   |        |    |     |     |           |
|                       |   | E | G | F      | М  | 1   | -   |           |
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | N | T      | Α  | Р   | U   | Corte Pr  |
| 14.122.2112.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 6         |
| 14.211.2081.00PN.0002 | PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA<br>COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - NO EXTERIOR | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 12        |
| 14.422.2081.2807.0001 | PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 427       |
|                       |   |   |   |        |    |     |     |           |

#### **UO: 30912 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS**

14.422.2081.2807.0001

PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA - NACIONAL

| Funcional             | Ação + Subtítulo                         | S<br>F | N<br>D | T<br>E | Α  | P | Ü | Corte Prévio |
|-----------------------|--|--------|--------|--------|----|---|---|--------------|
| 14.422.2085.20IE.0001 | POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS - NACIONAL | F      | 3      | 100    | 40 | 2 | 0 | 88.873       |
| 14.422.2085.20IE.0001 | POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS - NACIONAL | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 628.455      |
| 14.422.2085.20IE.0001 | POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS - NACIONAL | F      | 4      | 100    | 30 | 2 | 0 | 200.000      |

|                       |  | E | G | F   | M  | - 1  | - 1 |              |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|------|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | Ν | Τ   | Α  | Р    | U   | Corte Prévio |
|                       | •  | F | D | Е   |    |      |     |              |
| 14.422.2085.20IE.0001 | POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2    | 0   | 100.000      |
| 14.422.2085.20R9.0001 | PREVENÇÃO DE USO E/OU ABUSO DE DROGAS - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2    | 0   | 440.000      |
| 14.422.2085.215S.0001 | REDES DE CUIDADOS E REINSERÇÃO SOCIAL DE PESSOAS E FAMÍLIAS QUE TÊM PROBLEMAS COM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS -<br>NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2    | 0   | 2.370.556    |
|                       |  |   |   |     |    | Tota | al: | 3.827.884    |

### Órgão: 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

#### UO: 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S<br>F | N<br>D | T<br>E | Α  | P   | Ü   | Corte Prévio |
|-----------------------|--|--------|--------|--------|----|-----|-----|--------------|
| 25.753.0909.00OE.0001 | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. PELA GESTÃO DE CONTRATOS - NACIONAL | F      | 3      | 100    | 90 | 2   | 0   | 3.840.151    |
|                       |  |        |        |        |    | Tot | al: | 3.840.151    |

#### UO: 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | Ν | Т   | Α  | Ρ   | U   | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
|                       | ,   | F | D | Ε   |    |     |     |              |
| 25.121.2119.20LI.0001 | ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGÉTICO - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 50 | 2   | 0   | 350          |
| 25.121.2119.20LI.0001 | ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGÉTICO - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 174.327      |
| 25.122.2119.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 877.097      |
| 25.122.2119.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 188.101      |
| 25.122.2119.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                        | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 16.402       |
| 25.128.2119.4572.0001 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 71.870       |
| 25.542.2053.213E.0001 | ESTUDOS AMBIENTAIS DE ÁREAS SEDIMENTARES - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 3   | 0   | 105.837      |
| 25.752.2033.20LF.0001 | ESTUDOS DE INVENTÁRIO E VIABILIDADE PARA EXPANSÃO DA GERAÇÃO HIDRELÉTRICA - NACIONAL                | F | 3 | 100 | 90 | 3   | 0   | 196.661      |
|                       |   |   |   |     |    | Tot | al: | 1.630.645    |

### Órgão: 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### UO: 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional             | Ação + Subtítulo  |   | N<br>D |     | Α  | Р | U | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|--------|-----|----|---|---|--------------|
| 07.122.2118.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3      | 100 | 90 | 2 | 0 | 9.343.891    |
| 07.122.2118.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4      | 100 | 90 | 2 | 0 | 1.164.750    |
| 07.122.2118.2000.0002 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO EXTERIOR  | F | 3      | 100 | 90 | 2 | 0 | 2.801.715    |
| 07.122.2118.2000.0002 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO EXTERIOR  | F | 4      | 100 | 90 | 2 | 0 | 472.500      |
| 07.122.2118.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL    | F | 3      | 100 | 90 | 2 | 0 | 24.500       |
| 07.122.2118.216H.0002 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO EXTERIOR | F | 3      | 100 | 90 | 2 | 0 | 11.342.000   |

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | E<br>S | G<br>N | F<br>T | M<br>A | I<br>P | l<br>U | Corte Prévio |
|-----------------------|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------------|
| FullCional            | Açao + Subititulo   | F      | D      | Ė      |        | '      | U      | Colle Flevio |
| 07.128.2082.00CC.0001 | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES À CARREIRA DIPLOMÁTICA - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 34.500       |
| 07.128.2082.2534.0001 | FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE DIPLOMATAS - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 185.150      |
| 07.128.2082.2534.0001 | FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE DIPLOMATAS - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 90     | 2      | 0      | 2.500        |
| 07.211.2082.00PN.0002 | PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA<br>COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - NO EXTERIOR | F      | 3      | 100    | 80     | 2      | 0      | 175.000      |
| 07.211.2082.15L1.0002 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CHANCELARIA DA EMBAIXADA DO BRASIL EM QUITO, NO EQUADOR - NO EXTERIOR  | F      | 5      | 100    | 90     | 2      | 0      | 125.000      |
| 07.211.2082.2015.0001 | SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 3.125.000    |
| 07.211.2082.2015.0002 | SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - NO EXTERIOR  | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 425.000      |
| 07.211.2082.2015.0002 | SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - NO EXTERIOR  | F      | 4      | 100    | 90     | 2      | 0      | 140.000      |
| 07.211.2082.20WW.0002 | RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - NO EXTERIOR   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 28.979.133   |
| 07.211.2082.20WW.0002 | RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - NO EXTERIOR   | F      | 4      | 100    | 90     | 2      | 0      | 2.000.000    |
| 07.211.2082.20WX.0002 | RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES MULTILATERAIS - NO EXTERIOR  | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 3.559.175    |
| 07.211.2082.20WX.0002 | RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES MULTILATERAIS - NO EXTERIOR  | F      | 4      | 100    | 90     | 2      | 0      | 50.000       |
| 07.211.2082.2536.0001 | DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 120.750      |
| 07.211.2082.2536.0001 | DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 90     | 2      | 0      | 7.500        |
| 07.211.2082.6105.0002 | RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - OMC - NO EXTERIOR   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 275.000      |
| 07.211.2082.8495.0001 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNACIONAIS OFICIAIS - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 200.000      |
| 07.212.2082.00QX.0001 | PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO LOCAL DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O<br>DESENVOLVIMENTO (PNUD)? - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 80     | 2      | 0      | 130.000      |
| 07.212.2082.20X0.0002 | COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - NO EXTERIOR  | F      | 3      | 100    | 80     | 2      | 0      | 385.000      |
| 07.212.2082.2532.0002 | COOPERAÇÃO COM PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA E PAÍSES MEMBROS DE ORGANISMOS REGIONAIS AFRICANOS - NO EXTERIOR   | F      | 3      | 100    | 80     | 2      | 0      | 47.500       |
| 07.212.2082.2533.0001 | COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 80     | 2      | 0      | 1.369.431    |
| 07.212.2082.2533.0001 | COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 124.283      |
| 07.212.2082.2533.0002 | COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - NO EXTERIOR  | F      | 3      | 100    | 80     | 2      | 0      | 90.000       |
| 07.331.2118.00PK.0002 | INDENIZAÇÕES A SERVIDORES CIVIS E MILITARES EM SERVIÇO NO EXTERIOR - NO EXTERIOR  | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 2.302.300    |
| 07.392.2082.20WY.0001 | DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 115.000      |
| 07.392.2082.20WY.0002 | DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 1.380.003    |
| 07.392.2082.20WY.0002 | DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR   | F      | 4      | 100    | 90     | 2      | 0      | 32.000       |
| 07.573.2082.00CB.0001 | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS ESTRANGEIROS, NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 82.176       |
| 07.691.2082.20WZ.0001 | PROMOÇÃO COMERCIAL E DE INVESTIMENTOS - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 15.000       |
| 07.691.2082.20WZ.0002 | PROMOÇÃO COMERCIAL E DE INVESTIMENTOS - NO EXTERIOR   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 622.500      |
|                       |   |        |        |        |        | Tot    | al:    | 71.248.257   |

### UO: 35201 - FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S<br>F | N<br>D | T<br>E | A  | P   | Ü   | Corte Prévio |
|-----------------------|---|--------|--------|--------|----|-----|-----|--------------|
| 07.573.2082.2367.0001 | ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DA HISTÓRIA DIPLOMÁTICA DO<br>BRASIL - NACIONAL | F      | 3      | 100    | 90 | 2   | 0   | 335.463      |
| 07.573.2082.2367.0001 | ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DA HISTÓRIA DIPLOMÁTICA DO<br>BRASIL - NACIONAL | F      | 4      | 100    | 90 | 2   | 0   | 3.750        |
|                       |   |        |        |        |    | Tot | al: | 339.213      |

### Órgão: 37000 - MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### UO: 37101 - MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                       |   | _      | _      |        | 171 |     |     |              |
|-----------------------|---|--------|--------|--------|-----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S<br>F | N<br>D | T<br>E | Α   | Р   | U   | Corte Prévio |
| 04.122.2133.110C.0001 | REFORMA, ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - NACIONAL                     | F      | 4      | 100    | 90  | 2   | 0   | 325.000      |
| 04.122.2133.14UQ.0734 | CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO - NO MUNICÍPIO DE SÃO<br>LUÍS - MA | F      | 4      | 100    | 90  | 2   | 0   | 140.000      |
| 04.122.2133.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 90  | 2   | 0   | 32.500       |
| 04.124.2081.2D58.0001 | CONTROLE INTERNO, PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, OUVIDORIA E CORREIÇÃO - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90  | 2   | 0   | 4.552.534    |
| 04.124.2081.2D58.0001 | CONTROLE INTERNO, PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, OUVIDORIA E CORREIÇÃO - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 90  | 2   | 0   | 480.000      |
|                       |   |        |        |        |     | Tot | al: | 5.530.034    |

### Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

### UO: 39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | Ν | Т   | Α  | P | Ü | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|---|---|--------------|
|                       | 3   | F | D | Е   |    |   |   |              |
| 26.121.2086.122X.0001 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO PORTUÁRIO UNIFICADO - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 3 | 0 | 416.127      |
| 26.121.2086.122X.0001 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO PORTUÁRIO UNIFICADO - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 133.871      |
| 26.121.2086.12KP.0001 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CARGA INTELIGENTE E CADEIA LOGÍSTICA INTELIGENTE - NACIONAL                                   | F | 3 | 100 | 90 | 3 | 0 | 352.000      |
| 26.121.2086.20B9.0001 | ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR PORTUÁRIO - PAC - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 3 | 0 | 2.898.500    |
| 26.121.2126.20UA.0001 | ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO)<br>- NACIONAL | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 411.126      |
| 26.121.2126.6058.0001 | FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTES - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 60.000       |
| 26.122.2126.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 6.235.722    |
| 26.122.2126.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 265.637      |
| 26.122.2126.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 30.000       |
| 26.125.2087.2907.0001 | FISCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 110.000      |
| 26.131.2126.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 150.000      |
| 26.782.2087.12JP.0035 | APOIO À CONSTRUÇÃO DO RODOANEL - TRECHO NORTE/SP - NO ESTADO DE SÃO PAULO   | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 4.125.000    |
| 26.784.2086.1220.0041 | DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE PARANAGUÁ (PR) - NO ESTADO DO PARANÁ   | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 1.133.000    |
| 26.784.2086.1210.0116 | MODERNIZAÇÃO DO PORTO DE PORTO VELHO - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO                         | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 275.000      |
| 26.784.2086.12K7.0042 | ALINHAMENTO E REFORÇO DO BERÇO 4 NO PORTO DE ITAJAÍ (SC) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA                                  | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 5.500        |
| 26.784.2086.14KV.0035 | APOIO A IMPLANTAÇÃO DE MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO TIETÊ/SP - NO ESTADO DE SÃO<br>PAULO      | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 1.100.000    |
| 26.784.2086.15CX.0023 | DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARÁ  | F | 3 | 100 | 90 | 3 | 0 | 82.500       |
| 26.784.2086.15CX.0023 | DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARÁ  | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 328.350      |
| 26.784.2086.15NW.1795 | CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO DE PASSAGEIROS DO PORTO DE MACEIÓ/AL - NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL               | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 55.000       |
| 26.784.2086.211X.0001 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE PORTOS FLUVIAIS E LACUSTRES - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 100.000      |
| 26.784.2086.212A.0020 | DRAGAGEM DE ADEQUAÇÃO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS - NA REGIÃO NORDESTE  | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 3.595.900    |
| 26.784.2086.212A.0030 | DRAGAGEM DE ADEQUAÇÃO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS - NA REGIÃO SUDESTE   | F | 3 | 100 | 90 | 3 | 0 | 550.000      |
| 26.784.2086.212A.0030 | DRAGAGEM DE ADEQUAÇÃO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS - NA REGIÃO SUDESTE   | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 5.225.550    |

|                       |   | Е | G | F   | М  | - 1 | - 1 |              |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | N | Ţ   | Α  | Р   | Ü   | Corte Prévio |
|                       |   | F | D | E_  |    |     |     |              |
| 26.784.2086.212A.0040 | DRAGAGEM DE ADEQUAÇÃO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS - NA REGIÃO SUL   | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 5.142.500    |
| 26.784.2086.7Q62.1695 | ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ACOSTAGEM E MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGAS NO PORTO DE RECIFE (PE) - NO<br>MUNICÍPIO DE RECIFE - PE | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 1.562.000    |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR                                       | F | 3 | 100 | 80 | 2   | 0   | 6.250        |
| 28.846.2126.00QP.0021 | CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR -<br>NO ESTADO DO MARANHÃO    | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 493.750      |
| 28.846.2126.0713.0001 | CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EXTINÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER -<br>NACIONAL                | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 10.000       |
| 28.846.2126.09IX.0001 | CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EXTINÇÃO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA - NACIONAL                                  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 265.000      |
|                       |   |   |   |     |    | Tot | al: | 35.118.283   |

### UO: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

|                       |   | E | G | F   | M  | - 1 | ı   |              |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | N | T   | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
| 26.121.2126.20UA.0001 | ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO)<br>- NACIONAL | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 2.519.000    |
| 26.122.2126.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 1.149.750    |
| 26.122.2126.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 50.000       |
| 26.122.2126.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 250          |
| 26.122.2126.218S.0001 | APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC -<br>NACIONAL         | F | 3 | 100 | 90 | 3   | 0   | 2.200.000    |
| 26.126.2126.15P7.0001 | MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL                                       | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 113.750      |
| 26.126.2126.218T.0001 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 425.000      |
| 26.783.2087.116E.0052 | CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - ANÁPOLIS/GO - URUAÇU/GO - EF-151 - NO ESTADO DE GOIÁS                                | F | 3 | 100 | 90 | 3   | 0   | 390.500      |
| 26.783.2087.116X.0001 | CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - PALMAS/TO - URUAÇU/GO - EF-151 - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 3   | 0   | 528.000      |
| 26.783.2087.11ZD.0035 | CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - OUROESTE/SP - ESTRELA D'OESTE/SP - EF-151 - NO ESTADO DE SÃO PAULO                   | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 615.862      |
| 26.783.2087.11ZE.0029 | CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - ILHÉUS/BA - CAETITÉ/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA                 | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 7.332.985    |
| 26.783.2087.11ZH.0052 | CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - OUROVERDE DE GOIÁS/GO - SÃO SIMÃO/GO - EF-151 - NO ESTADO DE GOIÁS                   | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 1.375.000    |
| 26.783.2087.11ZI.0031 | CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - SANTA VITÓRIA/MG - ITURAMA/MG - EF-151 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS                   | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 220.000      |
| 26.783.2087.124G.0029 | CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITÉ/BA - BARREIRAS/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA              | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 16.555.000   |
| 26.783.2087.14X6.0001 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - FERROVIAS FEDERAIS - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 1.177.000    |
| 26.783.2087.20LJ.0001 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA FEDERAL - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 3.280.398    |
| 26.783.2087.5E83.0017 | CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS/TO - PALMAS/TO - EF-151 - NO ESTADO DO TOCANTINS                       | F | 3 | 100 | 90 | 3   | 0   | 654.500      |
|                       |   |   |   |     |    | Tot | al: | 38.586.995   |

### UO: 39251 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

| 39231 - AGENCIA NACIO | NAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS - ANTAQ   | Е | G     | F   | М  | - 1 | 1 |              |
|-----------------------|--|---|-------|-----|----|-----|---|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | Ν     | Т   | Α  | Р   | U | Corte Prévio |
|                       | •  | F | F D E |     |    |     |   |              |
| 26.121.2126.20UC.0001 | ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL                             | F | 3     | 100 | 90 | 2   | 0 | 62.000       |
| 26.122.2126.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 3     | 100 | 90 | 2   | 0 | 1.269.230    |
| 26.122.2126.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 4     | 100 | 90 | 2   | 0 | 200.000      |
| 26.122.2126.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                             | F | 3     | 100 | 90 | 2   | 0 | 20.458       |
| 26.125.2126.2090.0001 | FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - NACIONAL          | F | 3     | 100 | 90 | 2   | 0 | 57.950       |
| 26.130.2126.2088.0001 | CONCESSÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - NACIONAL | F | 3     | 100 | 90 | 2   | 0 | 55.000       |

| Funcional             | Ação + Subtítulo  |   |   | T<br>E |    | P U    | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|---|--------|----|--------|--------------|
| 28.846.0910.00OQ.0002 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR | F | 3 | 100    | 80 | 2 0    | 900          |
|                       |   |   |   |        |    | Total: | 1.665.538    |

#### UO: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

| Funcional             | A 7 . O 1 111 .  |        | F<br>T  | M   | I  |   |   |              |
|-----------------------|--|--------|---------|-----|----|---|---|--------------|
|                       | Ação + Subtítulo   | 5<br>F | D<br>IN | F   | Α  | Р | U | Corte Prévio |
| 26.121.2126.20UA.0001 | ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO)<br>- NACIONAL  | F      | 3       | 100 | 90 | 3 | 0 | 935.000      |
| 26.121.2126.20UA.0001 | ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO)<br>- NACIONAL  | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 130.000.000  |
| 26.122.2126.1D48.0001 | MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL  | F      | 4       | 100 | 90 | 2 | 0 | 156.247      |
| 26.122.2126.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F      | 3       | 100 | 90 | 2 | 0 | 8.611.600    |
| 26.122.2126.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL   | F      | 3       | 100 | 90 | 2 | 0 | 13.400       |
| 26.122.2126.218S.0001 | APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC -<br>NACIONAL  | F      | 3       | 100 | 90 | 3 | 0 | 70.000.000   |
| 26.126.2126.15P7.0001 | MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL  | F      | 4       | 100 | 90 | 2 | 0 | 448.650      |
| 26.126.2126.218T.0001 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL   | F      | 3       | 100 | 90 | 2 | 0 | 2.834.589    |
| 26.782.2087.105S.0029 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA SE/BA - ENTRONCAMENTO BR-324 - NA BR-101/BA - NO ESTADO DA BAHIA   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 4.427.500    |
| 26.782.2087.10IX.0031 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 -<br>NA BR-381/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS          | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 6.652.969    |
| 26.782.2087.10JQ.0042 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL - JARAGUÁ DO SUL - NA BR-280/SC - NO ESTADO DE SANTA<br>CATARINA   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 4.400.000    |
| 26.782.2087.10KK.0051 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163/MT (SORRISO) - ENTRONCAMENTO BR-158/MT (RIBEIRÃO<br>CASCALHEIRA) - NA BR-242/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO  | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 550.000      |
| 26.782.2087.10KR.0015 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/TO - ALTAMIRA - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 3.300.000    |
| 26.782.2087.10L1.0051 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RONDONÓPOLIS - CUIABÁ - POSTO GIL - NA BR-163/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 4.059.334    |
| 26.782.2087.10L3.0023 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CAUCAIA - ENTRONCAMENTO ACESSO AO PORTO DE PECÉM - NA BR-222/CE - NO ESTADO<br>DO CEARÁ   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 275.000      |
| 26.782.2087.10M9.0043 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TABAÍ - ESTRELA - NA BR-386/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 55.000       |
| 26.782.2087.1101.0015 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ALTAMIRA - RURÓPOLIS - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ  | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 1.375.000    |
| 26.782.2087.110Q.0028 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEDRA BRANCA - DIVISA SE/AL - NA BR-101/SE - NO ESTADO DE SERGIPE   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 742.500      |
| 26.782.2087.111D.0015 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (CAMPO VERDE) - MIRITITUBA - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO<br>PARÁ  | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 341.000      |
| 26.782.2087.113Y.0011 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO RO-478 (FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA)<br>(COSTA MARQUES) - NA BR-429/RO - NO ESTADO DE RONDÔNIA | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 27.500       |
| 26.782.2087.11VA.0051 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/MT - RIBEIRÃO CASCALHEIRA - NA BR-158/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO  | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 366.666      |
| 26.782.2087.11ZC.3165 | ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM UBERABA - NA BR-262/MG - NO MUNICÍPIO DE UBERABA - MG   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 27.500       |
| 26.782.2087.1214.0043 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RIO GRANDE - PELOTAS - NA BR-392/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 1.540.000    |
| 26.782.2087.123U.0043 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116 (P/GUAÍBA) - ENTRONCAMENTO BR-471 (PÂNTANO GRANDE) - NA<br>BR-290/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL        | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 394.450      |
| 26.782.2087.1248.0013 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319/AM - NO ESTADO DO AMAZONAS   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 275.000      |
| 26.782.2087.12JL.0041 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CASCAVEL - GUAÍRA - NA BR-163/PR - NO ESTADO DO PARANÁ  | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 4.044.624    |
| 26.782.2087.12KF.0042 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 55.000       |
| 26.782.2087.12KG.5066 | ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM SANTA MARIA - NA BR-158/287/RS - NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 3.249.999    |
| 26.782.2087.13SL.0027 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PE/AL (INAJÁ) - ENTRONCAMENTO BR-423 (CARIÉ) - NA BR-316/AL - NO ESTADO DE<br>ALAGOAS                                     | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 55.000       |
| 26.782.2087.13X5.0638 | ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM IMPERATRIZ - NA BR-010/MA - NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA   | F      | 4       | 100 | 90 | 3 | 0 | 550.000      |

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | F<br>T<br>F | M<br>A | l<br>P | U | Corte Prévio |
|-----------------------|--|-------------|-------------|-------------|--------|--------|---|--------------|
| 26.782.2087.13X7.0029 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PE/BA (IBÓ) - FEIRA DE SANTANA - NA BR-116/BA - NO ESTADO DA BAHIA   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 3.300.000    |
| 26.782.2087.1418.0016 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - NA BR-156/AP -<br>NO ESTADO DO AMAPÁ                       | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 1.100.000    |
| 26.782.2087.1490.0015 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MT/PA - SANTARÉM - NA BR-163/PA - NO ESTADO DO PARÁ   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 6.655.000    |
| 26.782.2087.14PC.0043 | CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO GUAÍBA E ACESSOS - NA BR-116/290/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 1.833.332    |
| 26.782.2087.14X1.1795 | CONSTRUÇÃO DE VIADUTO RODOVIÁRIO EM MACEIÓ (VIADUTO PRF) - NO ENTRONCAMENTO DAS BRS 104/316/AL - NO MUNICÍPIO DE<br>MACEIÓ - ÁL                            | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 55.000       |
| 26.782.2087.15K0.0052 | CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM ARAGARÇAS - NA BR-070/GO - NO ESTADO DE GOIÁS   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 1.100.000    |
| 26.782.2087.15PL.0316 | ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA - NA BR-155/PA - NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 3.300.000    |
| 26.782.2087.1C09.0029 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO DESIDÉRIO - DIVISA BA/MG - NA BR-135/BA - NO ESTADO DA BAHIA   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 2.310.000    |
| 26.782.2087.1D02.0116 | CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA, NO DISTRITO DE ABUNÃ, EM PORTO VELHO - NA BR-364/RO - NO MUNICÍPIO DE<br>PORTO VELHO - RO                         | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 605.000      |
| 26.782.2087.1K23.0031 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-050 - ENTRONCAMENTO BR-153 - NA BR-365/MG - NO ESTADO DE<br>MINAS GERAIS                                 | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 550.000      |
| 26.782.2087.20VI.0051 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO CENTRO-OESTE - NO ESTADO DE MATO GROSSO  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 11.682.706   |
| 26.782.2087.20VI.0052 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO CENTRO-OESTE - NO ESTADO DE GOIÁS  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 4.675.378    |
| 26.782.2087.20VI.0053 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO CENTRO-OESTE - NO DISTRITO FEDERAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 360.731      |
| 26.782.2087.20VI.0054 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO CENTRO-OESTE - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 6.377.670    |
| 26.782.2087.20VJ.0021 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORDESTE - NO ESTADO DO MARANHÃO   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 6.117.205    |
| 26.782.2087.20VJ.0022 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORDESTE - NO ESTADO DO PIAUÍ  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 4.316.061    |
| 26.782.2087.20VJ.0023 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORDESTE - NO ESTADO DO CEARÁ  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 2.340.298    |
| 26.782.2087.20VJ.0024 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORDESTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 3.420.645    |
| 26.782.2087.20VJ.0025 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORDESTE - NO ESTADO DA PARAÍBA  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 1.980.490    |
| 26.782.2087.20VJ.0026 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORDESTE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 5.212.612    |
| 26.782.2087.20VJ.0027 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORDESTE - NO ESTADO DE ALAGOAS  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 3.601.667    |
| 26.782.2087.20VJ.0028 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORDESTE - NO ESTADO DE SERGIPE  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 899.708      |
| 26.782.2087.20VJ.0029 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORDESTE - NO ESTADO DA BAHIA  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 10.438.822   |
| 26.782.2087.20VK.0011 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORTE - NO ESTADO DE RONDÔNIA  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 4.320.027    |
| 26.782.2087.20VK.0012 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORTE - NO ESTADO DO ACRE  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 3.272.341    |
| 26.782.2087.20VK.0013 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORTE - NO ESTADO DO AMAZONAS  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 5.036.839    |
| 26.782.2087.20VK.0014 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORTE - NO ESTADO DE RORAIMA   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 3.962.179    |
| 26.782.2087.20VK.0015 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORTE - NO ESTADO DO PARÁ  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 10.590.572   |
| 26.782.2087.20VK.0016 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORTE - NO ESTADO DO AMAPÁ   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 1.975.580    |
| 26.782.2087.20VK.0017 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO NORTE - NO ESTADO DO TOCANTINS   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 6.106.556    |
| 26.782.2087.20VL.0031 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO SUDESTE - NO ESTADO DE MINAS GERAIS  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 15.103.104   |
| 26.782.2087.20VL.0032 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO SUDESTE - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 2.155.907    |
| 26.782.2087.20VL.0033 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO SUDESTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 3.241.041    |
| 26.782.2087.20VL.0035 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO SUDESTE - NO ESTADO DE SÃO PAULO   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 863.439      |
| 26.782.2087.20VM.0041 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO SUL - NO ESTADO DO PARANÁ  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 7.725.718    |
| 26.782.2087.20VM.0042 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 6.109.275    |
| 26.782.2087.20VM.0043 | MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA REGIÃO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 12.953.287   |
| 26.782.2087.3E49.3303 | ADEQUAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO PORTO DE ITAGUAÍ - NA BR-101/RJ - NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - RJ   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 550.000      |
| 26.782.2087.3E50.0033 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-101 (MANILHA) - ENTRONCAMENTO BR-116 (SANTA GUILHERMINA) - NA<br>BR-493/RJ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0 | 55.000       |

| Funcional              | A o o a Cubbitudo   |   | G<br>N | F<br>T | M<br>A |   | l<br>U | Carta Drávia |
|------------------------|---|---|--------|--------|--------|---|--------|--------------|
|                        | Ação + Subtítulo  | F | F D    | Ė      | A      | Г | U      | Corte Prévio |
| 26.782.2087.4482.0001  | JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS A MULTAS DE TRÂNSITO - NACIONAL  | F | 3      | 100    | 90     | 2 | 0      | 65.000       |
| 26.782.2087.5E15.0017  | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEIXE - PARANÃ - TAGUATINGA - NA BR-242/TO - NO ESTADO DO TOCANTINS   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 1.949.999    |
| 26.782.2087.7242.0014  | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CANTÁ - NOVO PARAÍSO - NA BR-432/RR - NO ESTADO DE RORAIMA  | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 1.375.000    |
| 26.782.2087.7530.0042  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 4.583.780    |
| 26.782.2087.7624.0027  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA AL/PE - DIVISA AL/SE - NA BR-101/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS  | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 2.860.000    |
| 26.782.2087.7626.0024  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NATAL - DIVISA RN/PB - NA BR-101/RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 825.000      |
| 26.782.2087.7630.0033  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SANTA CRUZ - MANGARATIBA - NA BR-101/RJ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 55.000       |
| 26.782.2087.7F51.0029  | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/SE - NA BR-235/BA - NO ESTADO DA BAHIA   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 1.375.000    |
| 26.782.2087.7G16.0031  | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-040 - ENTRONCAMENTO BR-267 - NA BR-440/MG - NO ESTADO DE<br>MINAS GERAIS                         | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 55.000       |
| 26.782.2087.7171.5545  | CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM JATAÍ - NA BR-060/GO - NO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO  | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 715.000      |
| 26.782.2087.7L03.1048  | ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM FORTALEZA - NA BR-020/CE - NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 109.999      |
| 26.782.2087.7L04.0043  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - PELOTAS - NA BR-116/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 3.602.500    |
| 26.782.2087.7L92.0548  | CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA EM XAMBIOÁ - NA BR-153/TO - NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 550.000      |
| 26.782.2087.7M63.0011  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - KM 714 - KM 725 - NA BR-364/RO - NO ESTADO DE RONDÔNIA   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 275.000      |
| 26.782.2087.7M71.0032  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BR-101 (KM 15,5) - DIVISA ES/MG (KM 195,9) - NA BR-262/ES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO                            | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 275.000      |
| 26.782.2087.7M88.0026  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO PE-160 - ENTRONCAMENTO PE-149 (KM 19,8 AO 71,2) - NA BR-104/PE - NO<br>ESTADO DE PERNAMBUCO          | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 440.000      |
| 26.782.2087.7N22.0022  | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/PI - DIVISA PI/MA - NA BR-235/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 715.000      |
| 26.782.2087.7N85.0042  | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TIMBÉ DO SUL - DIVISA SC/RS - NA BR-285/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA  | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 2.406.250    |
| 26.782.2087.7S51.3265  | CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO (CONTORNO DE MESTRE ÁLVARO) EM SERRA - NA BR-101/ES - NO MUNICÍPIO DE SERRA -<br>ES                               | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 275.000      |
| 26.782.2087.7\$59.0031 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-154/MG - NO ESTADO DE<br>MINAS GERAIS                         | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 1.100.000    |
| 26.782.2087.7\$62.0015 | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - VISEU - BRAGANÇA - NA BR-308/PA - NO ESTADO DO PARÁ   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 550.000      |
| 26.782.2087.7S73.0035  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ACESSO A ONDA VERDE - ENTRONCAMENTO SP-355 - NA BR-153/SP - NO ESTADO DE SÃO<br>PAULO                              | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 3.025.000    |
| 26.782.2087.7\$75.0024 | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-226 - ENTRONCAMENTO BR-101 (RETA TABAJARA) - NA BR-304/RN - NO<br>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 55.000       |
| 26.782.2087.7S80.0051  | CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM BARRA DO GARÇAS - NA BR-070/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO  | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 1.100.000    |
| 26.782.2087.7T98.0025  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - KM 0 (CABEDELO) - KM 28 (OITIZEIRO) - NA BR-230/PB - NO ESTADO DA PARAÍBA  | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 385.000      |
| 26.782.2087.7U06.0032  | CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO TERMINAL PORTUÁRIO DE CAPUABA - NA BR-447/ES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO                                       | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 785.400      |
| 26.782.2087.7U22.0041  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-277 (ACESSO CASCAVEL) - MARMELÂNDIA - NA BR-163/PR - NO<br>ESTADO DO PARANÁ                       | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 6.077.500    |
| 26.782.2087.7U25.0015  | CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO PORTO DE MIRITITUBA - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 27.500       |
| 26.782.2087.7V00.0021  | CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-316 (INÍCIO DO CONTORNO DE TIMON) - POVOADO MONTIVIDEL - NA<br>BR-226/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 27.500       |
| 26.782.2087.7W67.0024  | CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DO GANCHO NOS MUNICÍPIOS DE NATAL E SÃO GONÇALO DO AMARANTE - NA BR-406/RN - NO ESTADO<br>DO RIO GRANDE DO NORTE              | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 275.000      |
| 26.782.2087.7W84.0021  | ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ESTIVA - ENTRONCAMENTO BR-222 (MIRANDA DO NORTE) NA BR-135/MA - NO<br>ESTADO DO MARANHÃO                    | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 55.000       |
| 26.782.2087.7X64.0011  | CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-425/RO - NO ESTADO DE RONDÔNIA   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 27.500       |
| 26.783.2087.10MK.0020  | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA - EF-232 - NA REGIÃO NORDESTE  | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 55.000       |
| 26.783.2087.11H1.3281  | ADEQUAÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO EM BARRA MANSA - NA EF-222/RJ - NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 275.000      |
| 26.783.2087.1276.4651  | CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM SÃO FRANCISCO DO SUL - NA EF-485/SC - NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO<br>SUL - SC                            | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 1.512.500    |
| 26.783.2087.13KH.3573  | CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE LINHA FÉRREA EM GUARAREMA - NA EF-105/SP - NO MUNICÍPIO DE GUARAREMA - SP   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 55.000       |
| 26.783.2087.14TL.2762  | ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA EM JUIZ DE FORA - EF-040/MG - NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MG   | F | 4      | 100    | 90     | 3 | 0      | 385.000      |

| Formation of          | A. Z Och Well  | E<br>S | G<br>N | F   | M<br>A | l<br>P | l<br>U | O anta Bulada |
|-----------------------|--|--------|--------|-----|--------|--------|--------|---------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | F      | D      | F   | А      | Р      | U      | Corte Prévio  |
| 26.783.2087.15RT.0035 | ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA EM MOGI GUAÇU - NA EF-050/SP - NO ESTADO DE SÃO PAULO  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 550.000       |
| 26.783.2087.1K24.4546 | CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM JOINVILLE - NA EF-485/SC - NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 1.430.000     |
| 26.783.2087.7V06.4321 | ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA EM ROLÂNDIA - NA EF-369/PR - NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR   | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 55.000        |
| 26.783.2087.7W69.3417 | CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM INFERIOR SOB A LINHA FÉRREA - AVARÉ - SP - NO MUNICÍPIO DE AVARÉ - SP   | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 55.000        |
| 26.783.2087.7X30.3451 | ADEQUAÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO NO PERÍMETRO URBANO PARA ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM BOTUCATU - NA EF-265/<br>SP - NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 55.000        |
| 26.783.2126.869V.0001 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS ATIVOS FERROVIÁRIOS - NACIONAL   | F      | 3      | 100 | 90     | 2      | 0      | 260.000       |
| 26.784.2086.123M.0001 | MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO TOCANTINS - NACIONAL  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 1.611.500     |
| 26.784.2086.127G.0109 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 500.500       |
| 26.784.2086.127G.0174 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES - AM   | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 499.345       |
| 26.784.2086.127G.0177 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE ANORI - AM  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 125.998       |
| 26.784.2086.127G.0182 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - AM  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 298.094       |
| 26.784.2086.127G.0196 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM   | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 660.000       |
| 26.784.2086.127G.0207 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ - AM  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 435.715       |
| 26.784.2086.127G.0219 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE PARINTINS - AM  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 165.000       |
| 26.784.2086.127G.0224 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM   | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 109.999       |
| 26.784.2086.127G.0228 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE SILVES - AM   | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 275.000       |
| 26.784.2086.127G.0231 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE TEFÉ - AM   | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 120.456       |
| 26.784.2086.20LN.0001 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TERMINAIS HIDROVIÁRIOS - NACIONAL   | F      | 3      | 100 | 90     | 2      | 0      | 2.250.000     |
| 26.784.2086.20LO.0001 | OPERAÇÃO DAS HIDROVIAS - NACIONAL  | F      | 3      | 100 | 90     | 2      | 0      | 1.256.102     |
| 26.784.2086.20LO.0001 | OPERAÇÃO DAS HIDROVIAS - NACIONAL  | F      | 4      | 100 | 90     | 2      | 0      | 43.897        |
| 26.784.2086.4349.6004 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA ARAGUAIA-TOCANTINS  | F      | 3      | 100 | 90     | 3      | 0      | 588.500       |
| 26.784.2086.4349.6005 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL   | F      | 3      | 100 | 90     | 3      | 0      | 976.800       |
| 26.784.2086.4349.6005 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL   | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 244.200       |
| 26.784.2086.4349.6006 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL  | F      | 3      | 100 | 90     | 3      | 0      | 990.000       |
| 26.784.2086.4349.6006 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 109.999       |
| 26.784.2086.4349.6008 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO PARAGUAI   | F      | 3      | 100 | 90     | 3      | 0      | 796.549       |
| 26.784.2086.4349.6008 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO PARAGUAI   | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 94.449        |
| 26.784.2086.4349.6009 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO PARANÁ   | F      | 3      | 100 | 90     | 3      | 0      | 559.873       |
| 26.784.2086.4349.6009 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO PARANÁ   | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 199.125       |
| 26.784.2086.4349.6010 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO  | F      | 3      | 100 | 90     | 3      | 0      | 330.000       |
| 26.784.2086.4349.6010 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 330.000       |
| 26.784.2086.4349.6011 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO SUL  | F      | 3      | 100 | 90     | 3      | 0      | 1.152.297     |
| 26.784.2086.4349.6011 | MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO SUL  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 288.074       |
|                       |  |        |        |     |        | Tot    | al:    | 471.713.618   |

Órgão: 40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO

UO: 40203 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

E G F M I I

# Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

|                       |  | Е | G | F   | M  | - 1 | ı   |              |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | Ν | Т   | Α  | Ρ   | U   | Corte Prévio |
|                       | •  | F | D | E   |    |     |     |              |
| 11.122.2131.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 637.816      |
| 11.122.2131.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 14.250       |
| 11.122.2131.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 7.500        |
| 11.571.2071.20YW.0001 | PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE DOS TRABALHADORES<br>E SUBSIDIEM POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO DO TRABALHO - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 63.439       |
| 11.571.2071.20YW.0001 | PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE DOS TRABALHADORES<br>E SUBSIDIEM POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO DO TRABALHO - NACIONAL | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.000        |
|                       |  |   |   |     |    | Tot | al: | 728.005      |

### Órgão: 42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA

#### UO: 42101 - MINISTÉRIO DA CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional                                      | Ação + Subtítulo  | S        | Ν | Т   | Α  | Ρ   | U   | Corte Prévio |
|--|---|----------|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| 13.122.2107.2000.0001                          | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | <u>F</u> |   | 100 | 90 | 2   | 0   | 3.947.513    |
| 13.122.2107.2000.0001                          | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL                                  |          | 3 | 100 | 90 | 2   |     | 240.970      |
| 13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.216H.0053 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL                   |          | 4 |     | 90 | 2   | 0   | 50.000       |
|  |   | -        | 3 | 100 |    | _   | -   |              |
| 13.128.2107.4572.0001                          | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL       | -        | 3 | 100 | 90 | _   | 0   | 53.454       |
| 13.131.2107.4641.0001                          | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL   | -        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 200.000      |
| 13.391.2027.20ZH.0001                          | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL  | -        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.500        |
| 13.392.2027.14U2.0001                          | IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL                     | F _      | 3 | 100 | 42 | 2   | 0   | 7.500        |
| 13.392.2027.14U2.0001                          | IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL                     | F        | 3 | 100 | 80 | 2   | 0   | 7.500        |
| 13.392.2027.14U2.0001                          | IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL                     | F        | 4 | 100 | 40 | 2   | 0   | 85.000       |
| 13.392.2027.20KH.0001                          | AÇÕES INTEGRADAS DE CULTURA E EDUCAÇÃO - NACIONAL   | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.000        |
| 13.392.2027.20ZF.0001                          | PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  | F        | 3 | 100 | 30 | 2   | 0   | 196.650      |
| 13.392.2027.20ZF.0001                          | PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  | F        | 3 | 100 | 80 | 2   | 0   | 5.000        |
| 13.392.2027.20ZF.0001                          | PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 633.000      |
| 13.392.2027.20ZF.0001                          | PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  | F        | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 100.000      |
| 13.392.2027.20ZG.0001                          | FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL - NACIONAL   | F        | 3 | 100 | 80 | 2   | 0   | 4.000        |
| 13.392.2027.20ZG.0001                          | FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL - NACIONAL   | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 673.500      |
| 13.392.2027.211F.0001                          | FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL  | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 212.580      |
| 13.392.2027.211F.0001                          | FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL  | F        | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 53.125       |
| 13.392.2027.215G.0001                          | IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - NACIONAL   | F        | 3 | 100 | 40 | 2   | 0   | 50.000       |
| 13.392.2027.215G.0001                          | IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - NACIONAL   | F        | 3 | 100 | 80 | 2   | 0   | 8.500        |
| 13.392.2027.215G.0001                          | IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - NACIONAL   | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 138.500      |
| 13.392.2027.218A.0001                          | INOVAÇÃO, DIFUSÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL BRASILEIRA - NACIONAL                      | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 100.000      |
| 13.392.2027.218A.0001                          | INOVAÇÃO, DIFUSÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL BRASILEIRA - NACIONAL                      | F        | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 45.000       |
| 13.392.2027.219S.0001                          | DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA - NACIONAL  | F        | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 121.250      |
| 13.571.2027.212H.0001                          | MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI № 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL | F        | 3 | 100 | 50 | 2   | 0   | 380.000      |
| 28.846.0910.00OQ.0002                          | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR           | F        | 3 | 100 | 80 | 2   | 0   | 6.250        |
|  |   |          |   |     |    | Tot | al: | 7.326.792    |

F 3 100 90 2 0

11.000

# Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL

| F D E  | 201 - FUNDAÇÃO CAS       | A DE TOI BANDOON  | Е | G  | F   | М  | - 1 | 1    |         |
|--|--------------------------|---|---|----|-----|----|-----|------|---------|
| 13.122.2107.2000.0033 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RÍO DE JANEIRO   F   3   00   00   0   2   0   13.122.2107.2000.0033 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RÍO DE JANEIRO   F   3   00   00   0   2   0   13.122.2107.2000.0033 ADMINISTRAÇÃO DA PRISERRYAÇÃO DA PRISERRYAÇÃO DA PRISERRYAÇÃO DA PRISERRYAÇÃO DE PROSERRA PARCIDIANA DE PRISERRYAÇÃO DE PROSERRA PARCIDIANA DE P  | Funcional                | Ação + Subtítulo  | S | N  | T   | Α  | Р   | U    | Corte F |
| 13.128 2.107 4.572 2.0001  | 13.122.2107.2000.0033    | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  |   |    |     | 90 | 2   | 0    | 29      |
| 13.91 0.227 20ZH 0.001 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1878 1892 20Z 20ZH 0.000 PATRIMÓNIO QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1878 1892 20Z 20ZH 0.000 PATRIMÓNIO QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1878 1892 20Z 20ZH 0.000 PATRIMÓNIO QUILUTRAL PALMARES 1912 210Z 20ZH 0.000 PATRIMÓNIO QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PATRIMÓNIO QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PATRIMÓNIO QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PATRIMÓNIO QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PATRIMÓNIO QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRAL BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.000 PROMOÇÃO E POMENTO À QUILUTRA BRASILEIRO - NACIONAL 1898 1912 210Z 20ZH 0.00  | 13.122.2107.2000.0033    | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  | F | 4  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| 13.932.2027.20ZM.0001   PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL   F   3   10   80   2   0   7   1   1   1   1   1   1   1   1   1   | 13.128.2107.4572.0001    | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL | F | 3  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| 28.46.0910.000Q.0002   | 13.391.2027.20ZH.0001    | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL  | F | 3  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| Patricional   Ação + Subitiulo   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO REPRESA BARBILIRO - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2027.2021.0001   PRESENVAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2027.2021.0001   PRESENVAÇÃO DE CANTIBULIÇÕES A CRICAMISMOS INTERNACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2027.2021.0001   PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRO - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2027.2021.0001   PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRO - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2021.0001   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2021.00001   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2021.0001   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2021.0001   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2021.0001   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2021.0001   PRESENVAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2021.0001   PRESENVAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2021.0001   PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2021.0001   PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2021.0001   PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL   F 3 100 90 2 0 0 1 13.391.2021.0001   PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL   F 3 100 9   | 13.392.2027.20ZM.0001    | PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL                                      | F | 3  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| 202 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN  Funcional Ação + Subtítulo S N N T A P U Corte  13.122 2107 2000 00031 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 13.122 2107 2000 00031 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 13.122 2107 2002 00033 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 13.122 2107 2002 00031 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 13.122 2107 2002 00031 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL 13.391 2007 2004 001 PRESERVAÇÃO DE PATRIMONIO CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL 13.392 2007 2007 101 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL 13.392 2007 2007 1000 1000 0000 0000 0000 000   | 28.846.0910.00OQ.0002    | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR     | F | 3  | 100 | 80 | 2   | 0    |         |
| Funcional   Ação + Subititulo   S N T T A P U Corte   Tal. 1222 107 2000 0033   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   F D D E   Tal. 1222 107 2000 0033   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   F D D E   Tal. 1222 107 2000 0033   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   F D D E   Tal. 1222 107 2000 0033   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   F D D D D D D D D D D D D D D D D D D   |                          |   |   |    |     |    | То  | tal: |         |
| Funcional   Ação + Subititulo   S N T T A P U Corte   Tal. 1222 107 2000.0033   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   F D E   Tal. 1222 107 2000.0033   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   F D E   Tal. 1222 107 2000.0033   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   F D E   Tal. 1222 107 2000.0033   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   F D E   Tal. 1222 107 2000.0033   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   F D E   Tal. 1222 107 2000.0033   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   F D E   Tal. 1222 107 2000.0033   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   F D E   Tal. 1222 107 2000.0033   ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL   F D D E   Tal. 1222 107 2000.0001   PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRO - NACIONAL   F D D D D D D D D D D D D D D D D D D  | 202 - FUNDAÇÃO BIBL      | IOTECA NACIONAL - BN  |   |    |     |    |     |      |         |
| 13.122_2107_2000_0033  | -                        |   |   |    |     |    |     |      |         |
| 13.122.2107.2000.0033  | Funcional                | Ação + Subtítulo  |   |    |     | Α  | Р   | U    | Corte   |
| 13.122.2107.2000.0033  | 13 122 2107 2000 0033    | ADMINISTRAÇÃO DA LINIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   | • |    |     | 90 |     | 0    |         |
| 13.128.2107.4572.0001  |                          |   | F |    |     |    |     |      |         |
| 13.391.2027.20ZH.0001  |                          | •   | F |    |     |    |     |      |         |
| 13.392.2027.21F.0001 PROMOÇÃO E FOMENTO Á CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL 13.392.2027.21F.0001 FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL 28.846.0910.000Q 0002 CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR 203 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  FUNCIONAL 204 - PROMOÇÃO E SUBSTITURA PALMARES  FUNCIONAL 250 - PROMOÇÃO DE UNIDADE - NACIONAL 251.22.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL 251.22.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL 251.22.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL 251.22.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO FEQUALIFICAÇÃO - NACIONAL 251.31.22.2107.4102.0001 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL 251.31.392.2027.4102.0001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL 251.31.300.0001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL 251.31.300.0001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL 251.31.300.0001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO E SPURIBÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO E SPURIBÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO E SPURIBÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO E SPURIBÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO E SPURIBÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO E SPURIBÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO E SPURIBÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO E SPURIBÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO DE SPURIBÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO E SPURIBÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO E SPURIBÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL 251.300.0001 PROMOÇÃO DE SPURIBÃO DE CONHECIMEN  |                          |   | F |    |     |    |     |      |         |
| 13.392_2027_211F.0001 FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL   |                          |   | F |    |     |    |     |      |         |
| 28.846.0910.000Q.0002 CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR F 3 100 80 2 0 Total: 1  203 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  FUNCIONAI AÇÃO + SUBÚÍTUIO  AÇÃO + SUBÚÍTUIO  AÇÃO + SUBÚÍTUIO  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  13.122.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  13.122.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  13.122.2107.216H.0053 AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL  13.132.2107.4572.0001 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - NACIONAL  13.392.2027.14U2.0001 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL  13.392.2027.2027.001 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL  13.392.2027.2027.001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  13.392.2027.2027.001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  13.392.2027.2027.001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  13.392.2027.2027.001 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL  14. BY TORMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  E G F M I I  TORMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  E G F M I I  FUNCIONAL AÇÃO + SUBÚÍTUIO  AÇÃO + SUBÚÍTUIO  AQÃO + SUBÍTUIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  FUNCIONAL ACMORDA  F J J 100 90 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0  |                          |   | F |    |     |    |     |      |         |
| Total   Palmares   P   |                          |   | F |    |     |    |     |      |         |
| Funcional   Ação + Subtítulo   S   N   T   A   P   U   Control   | 20.0 .0.00 .0.000 0.0002 |   | • |    |     |    |     |      | ,       |
| Funcional   Ação + Subtítulo   S   N   T   A   P   U   Corte   | ~                        |   |   |    |     |    |     |      |         |
| Funcional   Ação + Subtítulo   S N T A A P U Corte   Table     | 203 - FUNDAÇÃO CUL       | TURAL PALMARES  | F | G  | F   | NA |     |      |         |
| 13.122.2107.2000.0001   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   F 3 100 90 2 0   13.122.2107.2000.0001   ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   F 4 100 90 2 0   13.122.2107.216H.0053   AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL   F 3 100 90 2 0   13.122.2107.4572.0001   CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL   F 3 100 90 2 0   13.392.2027.14U2.0001   IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL   F 3 100 90 2 0   13.392.2027.14U2.0001   IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL   F 4 100 90 2 0   13.392.2027.2027.0001   PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL   F 3 100 90 2 0   13.392.2027.2027.0001   PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL   F 3 100 90 2 0   Total:      204 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL   F 3 100 90 2 0   COTAL   TOTAL    | Funcional                | Acão + Subtítulo  |   |    |     |    |     |      | Corte   |
| 13.122.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  13.122.2107.216H.0053 AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL  13.122.2107.4572.0001 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL  13.392.2027.14U2.0001 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL  13.392.2027.14U2.0001 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL  13.392.2027.20ZF.0001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  13.392.2027.20ZM.0001 PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL  13.392.2027.20ZM.0001 PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL  14. 100 PO 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0  | Tarioloriai              | ·   | F |    | Ē   | •  |     |      | Oorte   |
| 13.122.2107.216H.0053 AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL F 3 100 90 2 0 13.128.2107.4572.0001 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL F 3 100 90 2 0 13.392.2027.14U2.0001 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL F 3 100 90 2 0 13.392.2027.14U2.0001 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL F 4 100 90 2 0 13.392.2027.20ZF.0001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL F 3 100 90 2 0 13.392.2027.20ZM.0001 PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL F 3 100 90 2 0 13.392.2027.20ZM.0001 PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL F 3 100 90 2 0 13.392.2027.20ZM.0001 PRODUÇÃO E ARTÍSTICO NACIONAL  E G F M I I  FUNCIONAL AÇÃO + Subtítulo F D E 13.122.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | 13.122.2107.2000.0001    |   | F | 3  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| 13.128.2107.4572.0001 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL F 3 100 90 2 0 1 1 3.392.2027.14U2.0001 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL F 3 100 90 2 0 1 1 3.392.2027.14U2.0001 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL F 4 100 90 2 0 1 1 3.392.2027.20ZF.0001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL F 3 100 90 2 0 1 3.392.2027.20ZF.0001 PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL F 3 100 90 2 0 Total:  204 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  Funcional Ação + Subtífulo S N T A P U Corte F D E 1 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 3 3 100 90 2 0 0 3 100 90 2 0 0 3 100 90 2 0 0 3 100 90 2 0 0 3 100 90 2 0 0 3 100 90 2 0 0 3 100 90 2 0 0 90 2 0 0 90 2 0 0 90 2 0 0 90 2 0 0 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90   | 13.122.2107.2000.0001    | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| 13.392.2027.14U2.0001  | 13.122.2107.216H.0053    |   | F | 3  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| 13.392.2027.14U2.0001 IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL 13.392.2027.20ZF.0001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL 13.392.2027.20ZM.0001 PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL  204 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  F   | 13.128.2107.4572.0001    |   | F | 3  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| 13.392.2027.20ZF.0001 PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  13.392.2027.20ZM.0001 PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL  204 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  F 3 100 90 2 0  Total:  204 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  F G F M I I Funcional Ação + Subtítulo  S N T A P U Corte F D E  13.122.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | 13.392.2027.14U2.0001    |   | F | 3  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| 13.392.2027.20ZM.0001 PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL  204 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  Funcional Ação + Subtítulo  13.122.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  F 3 100 90 2 0 Total:  CORRECTED SOLVE SO | 13.392.2027.14U2.0001    |   | F | 4  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| Total:   204 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL   E G F M I I  | 13.392.2027.20ZF.0001    | PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  | F | 3  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| 204 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL         E       G       F       M       I       I         Funcional       Ação + Subtítulo       S       N       T       A       P       U       Corte         13.122.2107.2000.0001       ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL       F       3       100       90       2       0       3   | 13.392.2027.20ZM.0001    | PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL                                      | F | 3  | 100 | 90 | 2   | 0    |         |
| Funcional   Ação + Subtítulo   F   D   E   C   F   M   I   I   Corte   |                          |   |   |    |     |    | To  | tal: |         |
| Funcional         Ação + Subtítulo         S         N         T         A         P         U         Corte           13.122.2107.2000.0001         ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL         F         3         100         90         2         0         3  | 204 - INSTITUTO DO PA    | ATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  | _ |    | _   |    |     |      |         |
| 13.122.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL F 3 100 90 2 0 3   |                          |   |   |    |     |    |     |      |         |
| 13.122.2107.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL F 3 100 90 2 0 3.  | Funcional                | Ação + Subtítulo  |   |    |     | Α  | Р   | U    | Corte   |
| •  |                          |   |   | 1) | _   |    |     |      |         |
|  | 13 122 2107 2000 0001    | ADMINISTRAÇÃO DA LINIDADE - NACIONAL  | F | 3  | 100 | ۵n | 2   | 0    | 2       |

| Funcional   | Ação + Subtítulo  | E<br>S                               | G<br>N   | F<br>T   | M<br>A                                     | l<br>P  | l<br>U                                  | Corte Prév   |
|---|---|--------------------------------------|--|--|--|---|---|--|
|   | •   | <u>F</u> _                           | D  | E  |  |   |   |  |
| 13.128.2107.4572.0001   | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL   | F<br>-                               | 3  | 100  | 90   |   | 0                                       | 35   |
| 13.391.2027.20ZH.0001   | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL  | F<br>-                               | 3  | 100  | 90   | 2   |   | 893  |
| 13.391.2027.20ZH.0001   | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL  | F                                    | 4  | 100  | 90   |   | 0                                       | 60.  |
| 13.391.2027.5538.0001   | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DAS CIDADES HISTÓRICAS - NACIONAL  | F                                    | 4  | 100  | 90   |   | 0                                       | 8.250.   |
| 13.392.2027.211F.0001   | FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL  | F                                    | 3  | 100  | 90   |   | 0<br>tal:                               | 232.<br><b>13.423</b> .  |
|   |   |                                      |  |  |  | - 10  |   | 10.420   |
| 205 - FUNDAÇÃO NAC  | IONAL DE ARTES  | E                                    | G  | F  | М  |   |   |  |
| Funcional   | Ação + Subtítulo  | S                                    | N  | T  | A  | P   | Ü                                       | Corte Pro  |
| Funcional   | Ação + Subtituio  | F                                    | D  | Ė  | ^  | '   | U                                       | Conterio   |
| 13.122.2107.2000.0001   | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F                                    | 3  | 100  | 90   | 2   | 0                                       | 1.089  |
| 13.122.2107.2000.0001   | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F                                    | 4  | 100  | 90   | 2   | 0                                       | 40   |
| 13.122.2107.216H.0033   | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   | F                                    | 3  | 100  | 90   | 2   | 0                                       | 1  |
| 13.128.2107.4572.0001   | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL   | F                                    | 3  | 100  | 90   | 2   | 0                                       | 15   |
| 13.391.2027.20ZH.0001   | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL  | F                                    | 3  | 100  | 90   | 2   | 0                                       | 76   |
| 13.392.2027.20KH.0033   | AÇÕES INTEGRADAS DE CULTURA E EDUCAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  | F                                    | 3  | 100  | 90   | 2   | 0                                       | 215  |
| 13.392.2027.20ZF.0001   | PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  | F                                    | 3  | 100  | 90   | 2   | 0                                       | 550  |
| 13.392.2027.211F.0001   | FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL  | F                                    | 3  | 100  | 90   | 2   | 0                                       | 1.128  |
| 13.392.2027.211F.0001   |   |                                      | J  |  |  |   |   |  |
|   |   | •                                    |  |  |  |   | tal:                                    | 3.117.   |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO  |   | E<br>S                               | G<br>N   | F<br>T   | M<br>A                                     | То  | tal:                                    | 3.117  |
| 206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional  | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo   | E<br>S<br>F                          | G<br>N<br>D  | F<br>T<br>E  | M<br>A                                     | To<br>I<br>P  | tal:<br>I<br>U                          | 3.117<br>Corte Pre   |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional<br>13.122.2107.2000.0001  | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | E<br>S                               | G<br>N<br>D  | F<br>T<br>E<br>100   | M<br>A<br>90                               | I<br>P  | tal:                                    | 3.117<br>Corte Pro<br>2.085  |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.2000.0001   | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | E<br>S<br>F<br>F                     | G<br>N<br>D  | F<br>T<br>E<br>100   | M<br>A<br>90<br>90                         | I<br>P<br>2<br>2  | U 0 0                                   | 3.117<br>Corte Pro<br>2.085<br>317   |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.216H.0033  | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  | E<br>S<br>F                          | G<br>N<br>D<br>3<br>4<br>3   | F<br>T<br>E<br>100<br>100                                    | M<br>A<br>90<br>90<br>90                   | I P 2 2 2 2   | I U 0 0 0 0                             | 2.085<br>317<br>12   |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.216H.0033<br>13.125.2027.20ZJ.0001   | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL - NACIONAL  | E<br>S<br>F<br>F                     | G<br>N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>3  | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100                             | M<br>A<br>90<br>90<br>90<br>90             | 1<br>P<br>2<br>2<br>2<br>2                                      | U 0 0 0 0 0 0                           | 2.085<br>317<br>12<br>5  |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.216H.0033<br>13.125.2027.20ZJ.0001<br>13.128.2107.4572.0001  | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL - NACIONAL  CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL   | E<br>S<br>F<br>F                     | G<br>N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>3<br>3   | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100                      | M<br>A<br>90<br>90<br>90<br>90             | 1<br>P<br>2<br>2<br>2<br>2<br>2                                 | U 0 0 0 0 0 0 0 0                       | 2.085.<br>317.<br>12.<br>5.  |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.216H.0033<br>13.125.2027.20ZJ.0001<br>13.128.2107.4572.0001<br>13.131.2107.4641.0001   | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL - NACIONAL  CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL   | E<br>S<br>F<br>F<br>F<br>F           | G<br>N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>3<br>3<br>3                                    | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100               | M<br>A<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90       | P 2 2 2 2 2 2 2 2   | I U 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 2.085<br>317<br>12<br>5<br>25  |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.216H.0033<br>13.125.2027.20ZJ.0001<br>13.128.2107.4572.0001  | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL - NACIONAL  CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL   | E<br>S<br>F<br>F<br>F<br>F           | G<br>N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>3<br>3   | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100                      | M<br>A<br>90<br>90<br>90<br>90             | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2   | U 0 0 0 0 0 0 0 0                       | 2.085<br>317<br>12<br>5<br>25<br>5   |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.216H.0033<br>13.125.2027.20ZJ.0001<br>13.128.2107.4572.0001<br>13.131.2107.4641.0001<br>13.392.2027.20ZI.0001                          | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL - NACIONAL  CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1/2001) - NACIONAL  | E<br>S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F      | G<br>N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3                               | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100        | M<br>A<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90 | 1 P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2   | I U 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 | 3.117<br>Corte Pro<br>2.085<br>317<br>12<br>5<br>25<br>5<br>180<br>30          |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.216H.0033<br>13.125.2027.20ZJ.0001<br>13.128.2107.4572.0001<br>13.131.2107.4641.0001<br>13.392.2027.20ZI.0001                          | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL - NACIONAL  CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL  PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL  FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1/2001) - NACIONAL  MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL   | E<br>S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | G<br>N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3                     | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100 | M<br>A<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90 | 1 P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2   | 0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0              | 3.117<br>Corte Pr<br>2.085<br>317<br>12<br>5<br>25<br>5<br>180<br>30           |
| Puncional  13.122.2107.2000.0001 13.122.2107.2000.0001 13.122.2107.216H.0033 13.125.2027.20ZJ.0001 13.128.2107.4572.0001 13.312.2107.4641.0001 13.392.2027.20ZI.0001 13.571.2027.212H.0001  | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL - NACIONAL  CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL  PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL  FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1/2001) - NACIONAL  MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL   | E<br>S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | G N D 3 4 3 3 3 3 3 3 3 3 3  | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100 | M A 90 90 90 90 90 50 M                    | 1 P 2 2 2 2 2 2 2 2 7 To  | U                                       | 3.117<br>Corte Pro<br>2.085<br>317<br>12<br>5<br>25<br>5<br>180<br>30<br>2.661 |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.2000.0001<br>13.122.2107.216H.0033<br>13.125.2027.20ZJ.0001<br>13.128.2107.4572.0001<br>13.131.2107.4641.0001<br>13.392.2027.20ZI.0001<br>13.571.2027.212H.0001 | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL - NACIONAL  CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL  PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL  FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1/2001) - NACIONAL  MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL   | E<br>S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | G<br>N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3                     | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100 | M A 90 90 90 90 90 50                      | 1 P 2 2 2 2 2 2 2 2 7 To  | U                                       | 3.117<br>Corte Pro<br>2.085<br>317<br>12<br>5<br>25<br>5<br>180<br>30<br>2.661 |
| Funcional  13.122.2107.2000.0001 13.122.2107.2000.0001 13.122.2107.216H.0033 13.125.2027.20ZJ.0001 13.128.2107.4572.0001 13.392.2027.20ZJ.0001 13.571.2027.212H.0001  | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL - NACIONAL  CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1/2001) - NACIONAL  MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI № 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL  SILEIRO DE MUSEUS  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | E<br>S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | G N D 3 4 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3  | F T E 100 100 100 100 100 100 F T E                          | M A 90 90 90 90 90 50 M                    | I P 2 2 2 2 2 2 2 2 1 To  | U                                       | 3.117  Corte Pro  2.085 317 12 5 25 5 180 30 2.661                             |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO<br>Funcional  13.122.2107.2000.0001 13.122.2107.2000.0001 13.122.2107.205.0001 13.125.2027.20ZJ.0001 13.128.2107.4572.0001 13.392.2027.20ZI.0001 13.571.2027.212H.0001   | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL - NACIONAL  CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL  PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL  FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1/2001) - NACIONAL  MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL  SILEIRO DE MUSEUS  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL | E<br>S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | G N D 3 4 3 3 3 3 3 3 3 5 N D  | F T E 100 100 100 100 100 100 F T E                          | M A 90 90 90 90 90 50 M A                  | I P 2 2 2 2 2 2 2 2 1 To  | U                                       | 3.117  Corte Pro  2.085 317 12 5 25 5 180 30 2.661  Corte Pro  1.494           |
| 2206 - AGÊNCIA NACIO Funcional  13.122.2107.2000.0001 13.122.2107.2000.0001 13.122.2107.216H.0033 13.125.2027.20ZJ.0001 13.128.2107.4572.0001 13.392.2027.20ZI.0001 13.571.2027.212H.0001   | NAL DO CINEMA  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL - NACIONAL  CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.228-1/2001) - NACIONAL  MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI № 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL  SILEIRO DE MUSEUS  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | E<br>S<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | G<br>N<br>D<br>3<br>4<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3<br>3 | F T E 100 100 100 100 100 100 100 100 100 1                  | M A 90 90 90 90 90 50 M A 90               | I P 2 2 2 2 2 2 2 1 Too I P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | U                                       | 2.085<br>317<br>12<br>5  |

|                       |   | E | G | F   | M  | - 1 | - 1 |              |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S |   | Т   | Α  | P   | Ü   | Corte Prévio |
| <u> </u>              |   | F | D | E   |    |     |     |              |
| 13.392.2027.14U2.0001 | IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL           | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 49.812       |
| 13.392.2027.14U2.0001 | IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL           | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 50.000       |
| 13.392.2027.20ZF.0001 | PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 197.951      |
| 13.392.2027.20ZG.0001 | FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 18.000       |
| 13.392.2027.20ZM.0001 | PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL                                  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 18.000       |
| 13.392.2027.211F.0001 | FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL                                    | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.351.806    |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR | F | 3 | 100 | 80 | 2   | 0   | 14.000       |
|                       |   |   |   |     |    | Tot | al: | 4.237.473    |

### Órgão: 44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

### UO: 44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                       |  | _          | _ | •   | IVI |   |   |              |
|-----------------------|--|------------|---|-----|-----|---|---|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S          | N | T   | Α   | Р | U | Corte Prévio |
| 18.122.2124.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | <u>F</u> _ |   | 100 | 90  | 2 | 0 | 3.450.500    |
| 18.122.2124.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F          | 4 | 100 | 90  | 2 | 0 | 1.176.500    |
| 18.122.2124.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL   | F          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 15.000       |
| 18.127.2029.20VT.0001 | ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO - NACIONAL  |            | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 7.500        |
| 18.127.2029.20VT.0001 | ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO - NACIONAL  ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO - NACIONAL   | ,<br>E     | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 12.500       |
| 18.128.2078.20VY.0001 | APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - NACIONAL  |            | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 23.750       |
| 18.131.2124.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL  PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL   | '          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 1.500        |
| 18.541.2029.20M4.0001 | APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AGROAMBIENTAIS - NACIONAL   | '          | 2 | 100 | 80  | 2 | 0 | 10.000       |
|                       | APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AGROAMBIENTAIS - NACIONAL  APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AGROAMBIENTAIS - NACIONAL                                 | F          | 0 |     | 90  | 2 | • |              |
| 18.541.2029.20M4.0001 | ,  | F          | 3 | 100 |     | _ | 0 | 5.000        |
| 18.541.2038.20W8.0001 | IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A3P - NACIONAL  | F          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 7.500        |
| 18.541.2050.20M8.0001 | IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS (PPCS) - NACIONAL  | F _        | 3 | 100 | 90  | 2 | - | 3.750        |
| 18.541.2050.20W2.0001 | REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE AOS EFEITOS DA DESERTIFICAÇÃO, DA SECA E DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS - NACIONAL   | F          | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 35.000       |
| 18.541.2050.20W2.0001 | REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE AOS EFEITOS DA DESERTIFICAÇÃO, DA SECA E DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS - NACIONAL   | F          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 5.000        |
| 18.541.2054.20W3.0001 | APOIO À GESTÃO AMBIENTAL EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL   | F          | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 30.000       |
| 18.541.2054.20W3.0001 | APOIO À GESTÃO AMBIENTAL EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL   | F          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 5.000        |
| 18.541.2078.20VQ.0001 | GESTÃO SOCIOAMBIENTAL EM TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E AGRICULTORES FAMILIARES E EM<br>TERRAS INDÍGENAS - NACIONAL                     | F          | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 10.000       |
| 18.541.2078.20VQ.0001 | GESTÃO SOCIOAMBIENTAL EM TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E AGRICULTORES FAMILIARES E EM<br>TERRAS INDÍGENAS - NACIONAL                     | F          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 30.000       |
| 18.541.2078.219J.0001 | APOIO À GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - NACIONAL   | F          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 50.000       |
| 18.541.2078.8499.0001 | APOIO A PROJETOS DE GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE (PNMA II) - NACIONAL   | F          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 1.500        |
| 18.541.2124.20VZ.0001 | ARTICULAÇÃO PARA A GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NACIONAIS - NACIONAL   | F          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 5.000        |
| 18.542.2046.20W0.0001 | POLÍTICAS PARA A GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL DA ZONA COSTEIRA - NACIONAL  | F          | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 10.000       |
| 18.542.2046.20W0.0001 | POLÍTICAS PARA A GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL DA ZONA COSTEIRA - NACIONAL  | F          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 40.000       |
| 18.542.2050.20VU.0001 | POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DE MANEJO E RECUPERAÇÃO FLORESTAL NO<br>ÂMBITO DA UNIÃO. ESTADOS E MUNICÍPIOS - NACIONAL | F          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 13.350       |
| 18.542.2050.20W1.0001 | INICIATIVAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - NACIONAL  | F          | 3 | 100 | 90  | 2 | 0 | 26.650       |
|                       |  |            |   |     |     |   |   |              |

24.000

30.000

1.120.544

# Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL

MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA DO SETOR DE SANEAMENTO - NACIONAL

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | F<br>T<br>F | M<br>A |        | I<br>U | Corte Pré |
|-----------------------|---|-------------|-------------|-------------|--------|--------|--------|-----------|
| 18.542.2083.20VW.0001 | GESTÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 2         |
| 18.542.2083.20VW.0001 | GESTÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 6         |
| 18.542.2083.20VX.0001 | FOMENTO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 23        |
| 18.542.2083.20VX.0001 | FOMENTO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 30        |
| 18.542.2083.20W6.0001 | APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NACIONAL     | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 4         |
| 18.542.2083.20W6.0001 | APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NACIONAL     | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 2         |
| 18.543.2083.10TT.0042 | MONITORAMENTO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 1         |
| 18.544.2069.8695.0001 | DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA - ÁGUA DOCE - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 6         |
| 18.544.2069.8695.0001 | DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA - ÁGUA DOCE - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 289       |
| 18.544.2084.20VR.0001 | RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 1         |
| 18.544.2084.20VS.0001 | FORMULAÇÃO E APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - NACIONAL                     | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 1         |
|                       |   |             |             |             |        | To     | tal:   | 5.49      |
| Funcional             | STAL BRASILEIRO - SFB  Ação + Subtítulo   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | F<br>T<br>E | M<br>A | Р      | U      | Corte P   |
| 18.122.2124.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 50        |
| 18.122.2124.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     |        | 0      | 10        |
| 18.122.2124.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                                | F           | 3           | 100         | 90     |        | 0      |           |
| 18.541.2078.20WA.0001 | DESENVOLVIMENTO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO FAMILIAR - NACIONAL                    | F           | 3           | 100         | 90     |        | 0      | 9         |
| 18.541.2078.20WA.0001 | DESENVOLVIMENTO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO FAMILIAR - NACIONAL                    | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 3         |
| 18.541.2078.20WD.0001 | INVENTÁRIO FLORESTAL NACIONAL - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 36        |
| 18.541.2078.20WD.0001 | INVENTÁRIO FLORESTAL NACIONAL - NACIONAL  | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      |           |
| 18.541.2078.8308.0001 | REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - NACIONAL                             | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 10        |
| 18.573.2078.15OO.0001 | XXV CONGRESSO MUNDIAL DA UNIÃO INTERNACIONAL DE ORGANIZAÇÕES DE PESQUISA FLORESTAL - NACIONAL               | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 5         |
| 18.573.2078.20WB.0001 | PESQUISA E INFORMAÇÕES FLORESTAIS - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     |        | 0      | 2         |
| 18.573.2078.20WB.0001 | PESQUISA E INFORMAÇÕES FLORESTAIS - NACIONAL  | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      |           |
|                       |   |             |             |             |        | To     | tal:   | 1.28      |
| 205 - AGÊNCIA NACIO   | NAL DE ÁGUAS - ANA  | E           | G           | F           | М      |        |        |           |
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S<br>F      | N<br>D      | T<br>E      | A      | I<br>P | U      | Corte P   |
| 18.122.2124.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 96        |
| 18.122.2124.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 100       |

18.122.2124.216H.0001

18.512.2068.219R.0001

|                       |  | E | G | F   | М  | - 1 | - 1  |              |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|-----|------|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | Ν | Т   | Α  | Р   | U    | Corte Prévio |
|                       |  | F | D | E   |    |     |      |              |
| 18.122.2124.2000.0033 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0    | 675.014      |
| 18.122.2124.2000.0033 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0    | 57.500       |
| 18.122.2124.216H.0033 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0    | 1.000        |
| 18.128.2080.4909.0033 | FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BOTÂNICA E MEIO AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0    | 47.660       |
| 18.128.2080.4909.0033 | FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BOTÂNICA E MEIO AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0    | 1.340        |
| 18.541.2078.219K.0033 | GESTÃO DAS COLEÇÕES VIVAS, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E DAS ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO<br>NO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0    | 209.715      |
| 18.541.2078.219K.0033 | GESTÃO DAS COLEÇÕES VIVAS, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E DAS ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO<br>NO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0    | 5.285        |
| 18.571.2078.20WK.0001 | PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA FLORA BRASILEIRA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0    | 12.000       |
| 18.571.2078.20WK.0001 | PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA FLORA BRASILEIRA - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0    | 50.000       |
|                       |  |   |   |     |    | Tot | tal: | 1.059.514    |

#### UO: 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

|                       |   |          | 0 |     | IVI |     |     |              |
|-----------------------|---|----------|---|-----|-----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S        | N | T   | Α   | Р   | U   | Corte Prévio |
| 18.122.2124.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | <u>F</u> | 3 | 100 | 50  | 2   | Λ   | 4.250        |
|                       | ,   |          | - |     |     | _   | -   |              |
| 18.122.2124.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F        | 3 | 100 | 90  | 2   | -   | 2.174.335    |
| 18.122.2124.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F        | 4 | 100 | 90  | 2   | 0   | 341.911      |
| 18.122.2124.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                              | F        | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 8.068        |
| 18.125.2078.214P.0001 | FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - NACIONAL                            | F        | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 1.236.798    |
| 18.125.2078.214P.0001 | FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - NACIONAL                            | F        | 4 | 100 | 90  | 2   | 0   | 22.000       |
| 18.541.2078.20WM.0001 | APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL                   | F        | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 2.568.989    |
| 18.541.2078.20WM.0001 | APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL                   | F        | 4 | 100 | 90  | 2   | 0   | 875.282      |
| 18.541.2078.20WM.0001 | APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL                   | F        | 5 | 100 | 90  | 2   | 0   | 1.184.474    |
| 18.541.2078.20WN.0001 | EXECUÇÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO - NACIONAL                   | F        | 3 | 100 | 90  | 2   | 0   | 715.478      |
| 18.541.2078.20WN.0001 | EXECUÇÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO - NACIONAL                   | F        | 4 | 100 | 90  | 2   | 0   | 25.000       |
| 18.571.2078.212H.0001 | MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI № 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL | F        | 3 | 100 | 50  | 2   | 0   | 75.000       |
|                       |   |          |   |     |     | Tot | al: | 9.231.585    |

### Órgão: 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

### UO: 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | Ñ | T   | A  | P | Ù | Corte Prévio |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|---|---|--------------|
| randonal              | / yac · Castrialo  |   |   | Е   |    | • | • | CONC 1 10VIO |
| 04.121.2038.20U0.0001 | GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PLANEJAMENTO - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 30.000       |
| 04.121.2038.217N.0001 | APOIO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E DESESTATIZAÇÃO - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 3 | 0 | 2.750.000    |
| 04.121.2038.8861.0001 | GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - NACIONAL                                   | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 381.900      |
| 04.121.2038.8861.0001 | GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - NACIONAL                                   | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 213.200      |
| 04.121.2125.4732.0001 | ESTUDOS SOBRE CONJUNTURA ECONÔMICA E INVESTIMENTOS PÚBLICOS - NACIONAL                       | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 5.000        |

EGFMII

# Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

|                       |  | Ε | G        | F   | M  | - 1 | - 1 |              |
|-----------------------|--|---|----------|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | N        | T   | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
| 04.121.2125.4732.0001 | ESTUDOS SOBRE CONJUNTURA ECONÔMICA E INVESTIMENTOS PÚBLICOS - NACIONAL   | F | <u> </u> | 100 | 90 | 2   | 0   | 40.000       |
| 04.121.2125.4743.0001 | COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - NACIONAL   | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 67.000       |
| 04.121.2125.4743.0001 | COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - NACIONAL   | F | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.000        |
| 04.122.2038.15NS.0001 | IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL - NACIONAL  | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 105.988      |
| 04.122.2038.15NS.0001 | IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL - NACIONAL  | F | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 39.347       |
| 04.122.2038.20QN.0001 | GESTÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - NACIONAL   | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 21.794       |
| 04.122.2038.20U1.0001 | APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL   | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 416.457      |
| 04.122.2038.20U1.0001 | APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL   | F | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 104.206      |
| 04.122.2038.216Q.0001 | APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL   | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 90.276       |
| 04.122.2038.216Q.0001 | APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL   | F | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 50.000       |
| 04.122.2125.00IO.0001 | INVENTARIANÇA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - FND (EXTINTO PELA LEI № 12.431, DE 2011) - NACIONAL   | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.180        |
| 04.122.2125.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 4.558.869    |
| 04.122.2125.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 302.594      |
| 04.122.2125.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL   | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 26.162       |
| 04.126.2038.10M8.0001 | DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS - SIGEPE.GOV - NACIONAL  | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 3.550        |
| 04.126.2038.10M8.0001 | DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS - SIGEPE.GOV - NACIONAL  | F | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 836.175      |
| 04.126.2038.15OP.0001 | ESTRUTURAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL E DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - NACIONAL  | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.651.751    |
| 04.126.2125.211Y.0001 | GESTÃO E APRIMORAMENTO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NACIONAL   | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 10.221.410   |
| 04.126.2125.211Y.0001 | GESTÃO E APRIMORAMENTO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NACIONAL   | F | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 198.021      |
| 04.127.2038.152W.0001 | ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL - NACIONAL   | F | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 134.196      |
| 04.127.2125.12NZ.0001 | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO - NACIONAL   | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 2   | 430.169      |
| 04.127.2125.12NZ.0001 | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO - NACIONAL   | F | 4        | 100 | 90 | 2   | 2   | 7.500        |
| 04.127.2125.153E.5664 | ADEQUAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - EM<br>BRASÍLIA - DF  | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 375.000      |
| 04.127.2125.153E.5664 | ADEQUAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - EM<br>BRASÍLIA - DF  | F | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 70.450       |
| 04.131.2125.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL  | F | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 174.875      |
| 04.211.2038.00PN.0002 | PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA<br>COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - NO EXTERIOR                                    | F | 3        | 100 | 80 | 2   | 0   | 2.000        |
| 28.846.0909.00QF.0001 | INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÕES E<br>PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS - NACIONAL | F | 5        | 100 | 90 | 3   | 0   | 5.500.000    |
|                       |  |   |          |     |    | Tot | al: | 29.815.070   |

#### UO: 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

| Funcional             | Ação + Subtítulo   |          |          | T   | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
|-----------------------|--|----------|----------|-----|----|-----|-----|--------------|
|                       |  | <u>F</u> | <u> </u> | E   |    |     |     |              |
| 04.122.2125.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F        | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.330.982    |
| 04.122.2125.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F        | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 100.000      |
| 04.122.2125.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL     | F        | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 4.631        |
| 04.571.2038.00M6.0001 | CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PESQUISA ECONÔMICA - NACIONAL                           | F        | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 500.000      |
| 04.571.2038.4727.0001 | DIAGNÓSTICOS, PROSPECÇÕES E ESTRATÉGIAS DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO - NACIONAL | F        | 3        | 100 | 80 | 2   | 0   | 50.000       |
| 04.571.2038.4727.0001 | DIAGNÓSTICOS, PROSPECÇÕES E ESTRATÉGIAS DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO - NACIONAL | F        | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 75.000       |
|                       |  |          |          |     |    | Tot | al: | 3.060.613    |

EGFMII

## Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

#### UO: 47205 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

|                       |   | E | G | F   | M  | - 1 | ı   |              |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | N | T   | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
| 04.121.2038.15MV.0001 | ATUALIZAÇÃO DA COBERTURA E DA PRODUÇÃO ESTATÍSTICA E GEOCIENTÍFICA - NACIONAL                             | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 52.222       |
| 04.121.2038.15MV.0001 | ATUALIZAÇÃO DA COBERTURA E DA PRODUÇÃO ESTATÍSTICA E GEOCIENTÍFICA - NACIONAL                             | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 28.558       |
| 04.121.2038.20U6.0001 | PESQUISAS E ESTUDOS ESTATÍSTICOS - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.007.483    |
| 04.121.2038.20U6.0001 | PESQUISAS E ESTUDOS ESTATÍSTICOS - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 195.384      |
| 04.121.2038.20U7.0001 | CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 4.188.022    |
| 04.121.2038.20U7.0001 | CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.840.149    |
| 04.122.2038.15DM.0001 | INTEGRAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO E GEOCIENTÍFICO NACIONAL - NACIONAL                                     | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 50.666       |
| 04.122.2038.15DM.0001 | INTEGRAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO E GEOCIENTÍFICO NACIONAL - NACIONAL                                     | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.880        |
| 04.122.2125.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 6.812.779    |
| 04.122.2125.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 755.838      |
| 04.127.2038.20U8.0001 | PESQUISAS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS GEOCIENTÍFICOS - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 219.686      |
| 04.127.2038.20U8.0001 | PESQUISAS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS GEOCIENTÍFICOS - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 79.086       |
| 04.182.2040.15DN.0001 | BASES CARTOGRÁFICAS PARA O PLANO NACIONAL DE GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES NATURAIS - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 19.508       |
| 04.364.2080.20U5.0001 | ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICAS E GEOCIÊNCIAS - NACIONAL                              | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 91.606       |
| 04.364.2080.20U5.0001 | ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICAS E GEOCIÊNCIAS - NACIONAL                              | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 4.426        |
| 04.573.2038.2230.0001 | GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 269.973      |
| 04.573.2038.2230.0001 | GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 46.800       |
| 28.846.0910.00OQ.0001 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL              | F | 3 | 100 | 80 | 2   | 0   | 883          |
|                       |   |   |   |     |    | Tot | al: | 20.668.949   |

#### UO: 47210 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| #7210 - 1 ONDAÇÃO ESC | OLA NACIONAL DE ADMINIOTRAÇÃO FODEIOA  | Е        | G        | F   | М  | - 1 | 1   |              |
|-----------------------|--|----------|----------|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S        | N        | T   | Α  | P   | U   | Corte Prévio |
| 04.122.2125.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | <u> </u> | <u>D</u> | 100 | 80 | 2   | 0   | 12.154       |
|                       | ,  | · ·      | -        |     |    | _   | -   |              |
| 04.122.2125.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F        | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 760.752      |
| 04.122.2125.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F        | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 150.000      |
| 04.122.2125.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                 | F        | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 7.500        |
| 04.128.2038.20U9.0001 | DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                               | F        | 3        | 100 | 80 | 2   | 0   | 18.960       |
| 04.128.2038.20U9.0001 | DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                               | F        | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 322.599      |
| 04.128.2038.20U9.0001 | DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                               | F        | 4        | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.000        |
| 04.573.2038.216R.0001 | DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, PROJETOS E PUBLICAÇÕES - NACIONAL                              | F        | 3        | 100 | 90 | 2   | 0   | 44.548       |
| 28.846.0910.00OQ.0001 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL | F        | 3        | 100 | 80 | 2   | 0   | 2.500        |
|                       |  |          |          |     |    | Tot | al: | 1.324.013    |

### Órgão: 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

#### UO: 51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional | Ação + Subtítulo | S | Ν | Т | Α | Р | Ü | Corte Prévio |
|-----------|------------------|---|---|---|---|---|---|--------------|
|           | •                | F | D | Е |   |   |   |              |

| Funcional Ação + Subtítulo  | S | Ν | Т   | Α  | Ρ  | Ü    | Corte Prévio |
|---|---|---|-----|----|----|------|--------------|
| -   | F | D | E   |    |    |      |              |
| 27.122.2123.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 80 | 2  | 0    | 20.944       |
| 27.122.2123.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2  | 0    | 6.479.055    |
| 27.122.2123.2000.0001 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2  | 0    | 500.000      |
| 27.122.2123.216H.0001 AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                    | F | 3 | 100 | 90 | 2  | 0    | 35.000       |
| 27.131.2123.4641.0001 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2  | 0    | 900.000      |
| 28.846.0910.000Q.0002 CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR | F | 3 | 100 | 80 | 2  | 0    | 2.500        |
| 28.846.0910.00R4.0002 CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL ANTIDOPING - WADA - NO EXTERIOR                            | F | 3 | 100 | 80 | 2  | 0    | 82.500       |
|   |   |   |     |    | То | tal: | 8.019.999    |

#### UO: 51205 - AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO

| . 51205 - AUTORIDADE DE | e GOVERNANÇA DO LEGADO OLIMFICO - AGLO   | Е | G | F   | М  | 1    | 1   |              |
|-------------------------|--|---|---|-----|----|------|-----|--------------|
| Funcional               | Ação + Subtítulo   | S | Ν | Т   | Α  | P    | Ü   | Corte Prévio |
|                         | ,  | F | D | Ε   |    |      |     |              |
| 27.122.2123.216H.0001   | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2    | 0   | 20.000       |
| 27.811.2035.218F.0001   | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGADO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO SOB RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO<br>LEGADO OLÍMPICO - AGLO - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2    | 0   | 7.554.335    |
| 27.811.2035.218F.0001   | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGADO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO SOB RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO<br>LEGADO OLÍMPICO - ÁGLO - NACIONAL | F | 4 | 100 | 90 | 2    | 0   | 187.500      |
|                         |  |   |   |     |    | Tota | al: | 7.761.835    |

### Órgão: 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

#### UO: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | Ν | Т   | Α  | Ρ | U | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|---|---|--------------|
|                       | •   | F | D | Е   |    |   |   |              |
| 05.121.2058.20T4.0001 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA - NACIONAL        | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 49.890       |
| 05.121.2058.20T4.0001 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA - NACIONAL        | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 2.500        |
| 05.122.2058.20X6.0001 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL                 | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 1.153.448    |
| 05.122.2058.20X6.0001 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL                 | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 1.211.786    |
| 05.122.2108.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 5.928.934    |
| 05.122.2108.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 1.567.351    |
| 05.122.2108.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL    | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 10.000       |
| 05.122.2108.216H.0002 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO EXTERIOR | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 37.600       |
| 05.126.2058.147F.0001 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 288.538      |
| 05.126.2058.147F.0001 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 47.500       |
| 05.128.2058.2055.0001 | CURSOS DE ALTOS ESTUDOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - NACIONAL                 | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 500.000      |
| 05.128.2058.2055.0001 | CURSOS DE ALTOS ESTUDOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - NACIONAL                 | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 15.000       |
| 05.131.2108.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL                                     | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 5.000        |
| 05.151.2058.123J.0001 | AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS PARA EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL            | F | 3 | 100 | 90 | 3 | 0 | 1.925.000    |
| 05.151.2058.123J.0001 | AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS PARA EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL            | F | 4 | 100 | 90 | 3 | 0 | 2.200.000    |
| 05.151.2058.151S.0001 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL            | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 160.500      |

|                       |   | Е | G | F      | M  | ı   | ı   |              |
|-----------------------|---|---|---|--------|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | N | T<br>F | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
| 05.151.2058.151S.0001 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL  | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 194.798      |
| 05.153.2058.20X3.0001 | MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 161.183      |
| 05.153.2058.20X7.0001 | EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 2.590.437    |
| 05.153.2058.20X7.0001 | EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL   | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 242.695      |
| 05.153.2058.218X.0001 | OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 2.250.000    |
| 05.153.2058.218X.0001 | OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM - NACIONAL  | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 250.000      |
| 05.153.2058.2452.0010 | ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PELOTÕES ESPECIAIS DE FRONTEIRA DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 86.818       |
| 05.153.2058.2452.0010 | ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PELOTÕES ESPECIAIS DE FRONTEIRA DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE  | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 302.946      |
| 05.183.2058.15LR.0001 | IMPLANTAÇÃO DA GEOINFORMAÇÃO DE DEFESA - GEODEF - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 33.232       |
| 05.183.2108.2866.0001 | AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 83.732       |
| 05.183.2108.2866.0001 | AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL  | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 7.500        |
| 05.212.2058.20X1.0001 | PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM MISSÕES DE PAZ - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 4.473.239    |
| 05.212.2058.20X1.0001 | PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM MISSÕES DE PAZ - NACIONAL  | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 476.760      |
| 05.212.2058.2D55.0001 | INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE DEFESA - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 80 | 2   | 0   | 67.500       |
| 05.212.2058.2D55.0001 | INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE DEFESA - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 464.265      |
| 05.212.2058.2D55.0001 | INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE DEFESA - NACIONAL   | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 2.534        |
| 05.243.2058.20IG.0001 | APOIO DAS FORÇAS ARMADAS AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MILITAR E AO ESPORTE NACIONAL - NACIONAL            | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 75.000       |
| 05.333.2058.6557.0001 | FORMAÇÃO CÍVICO-PROFISSIONAL DE JOVENS EM SERVIÇO MILITAR - SOLDADO CIDADÃO - NACIONAL                      | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 332.086      |
| 05.333.2058.6557.0001 | FORMAÇÃO CÍVICO-PROFISSIONAL DE JOVENS EM SERVIÇO MILITAR - SOLDADO CIDADÃO - NACIONAL                      | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 7.500        |
| 05.363.2058.15KP.0001 | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CONJUNTO DE MEDICINA OPERATIVA DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL                          | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 25.000       |
| 05.363.2058.15KP.0001 | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CONJUNTO DE MEDICINA OPERATIVA DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL                          | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 10.000       |
| 05.366.2058.8425.0001 | APOIO AO PROJETO RONDON - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 72.500       |
| 05.366.2058.8425.0001 | APOIO AO PROJETO RONDON - NACIONAL  | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 2.500        |
| 05.542.2058.15P5.0010 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AMAZÔNIA - SAR - NA REGIÃO NORTE   | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 20.570       |
| 05.542.2058.15P5.0010 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AMAZÔNIA - SAR - NA REGIÃO NORTE   | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 2.932        |
| 05.542.2058.20X4.0001 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - SIPAM - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 1.987.387    |
| 05.542.2058.20X4.0001 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - SIPAM - NACIONAL  | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 305.400      |
| 05.571.2108.212H.0001 | MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI № 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 50 | 2   | 0   | 15.850       |
| 05.572.2058.2B28.0001 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INTERESSE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL                          | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 76.200       |
| 05.722.2058.00P7.0001 | TRANSFERÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO SATÉLITE GEOESTACIONÁRIO DE DEFESA E COMUNICAÇÕES - SGDC - NACIONAL | F | 5 | 100    | 90 | 3   | 0   | 55.000       |
| 05.722.2058.20X5.0001 | COMANDO E CONTROLE DE DEFESA NACIONAL - NACIONAL  | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 1.094.044    |
| 05.722.2058.20X5.0001 | COMANDO E CONTROLE DE DEFESA NACIONAL - NACIONAL  | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 225.000      |
| 05.722.2058.219W.0001 | INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE DEFESA - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 5.000        |
| 05.722.2058.219W.0001 | INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE DEFESA - NACIONAL   | F | 4 | 100    | 90 | 2   | 0   | 1.453.468    |
| 05.811.2058.15P8.0001 | APOIO À PARTICIPAÇÃO NOS 7º JOGOS MUNDIAIS MILITARES - NACIONAL   | F | 3 | 100    | 90 | 2   | 0   | 532.500      |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR             | F | 3 | 100    | 80 | 2   | 0   | 7.094        |
|                       |   |   |   |        |    | Tot | al. | 33.095.717   |

#### UO: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

|           |                  | _ | O |   | IVI |   |   |              |
|-----------|------------------|---|---|---|-----|---|---|--------------|
| Funcional | Ação + Subtítulo | S | Ν | Т | Α   | Р | U | Corte Prévio |
|           | •                | F | D | F |     |   |   |              |

EGFMII

# Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

|                       |  | E | G | F   | М  | - 1 | - 1 |              |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | N | T   | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
| 05.122.2108.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.095.677    |
| 05.122.2108.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 102.500      |
| 05.122.2108.216H.0002 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO EXTERIOR                              | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 1.200.000    |
| 05.128.2058.20X9.0001 | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA AERONÁUTICA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 692.386      |
| 05.128.2058.20X9.0001 | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA AERONÁUTICA - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 162.613      |
| 05.151.0909.00PP.0001 | INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A ALADA - NACIONAL | F | 5 | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.000        |
| 05.151.2058.123B.0001 | DESENVOLVIMENTO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS (PROJETO KC-X) - NACIONAL                   | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 2.750.000    |
| 05.151.2058.14T0.0001 | AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINS - PROJETO FX-2 - NACIONAL                                    | F | 3 | 100 | 90 | 3   | 0   | 7.700.000    |
| 05.151.2058.14T0.0001 | AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINS - PROJETO FX-2 - NACIONAL                                    | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 3.300.000    |
| 05.151.2058.14XJ.0001 | AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL                       | F | 3 | 100 | 90 | 3   | 0   | 1.925.000    |
| 05.151.2058.14XJ.0001 | AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL                       | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 39.325.000   |
| 05.151.2058.156K.0001 | AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 500.000      |
| 05.151.2058.20IH.0001 | MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES E SISTEMAS EMBARCADOS - NACIONAL                                   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 132.618      |
| 05.151.2058.20IH.0001 | MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES E SISTEMAS EMBARCADOS - NACIONAL                                   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.975.000    |
| 05.151.2058.217W.0001 | OPERAÇÃO DE SISTEMAS ESPACIAIS DE OBSERVAÇÃO DA TERRA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 430.000      |
| 05.151.2058.217W.0001 | OPERAÇÃO DE SISTEMAS ESPACIAIS DE OBSERVAÇÃO DA TERRA - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 70.000       |
| 05.151.2058.2868.0001 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 12.200.000   |
| 05.151.2058.7U72.0001 | ADEQUAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE AERONAVES AM-X (PROJETO A-1M) - NACIONAL                 | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.700.000    |
| 05.153.2058.219D.0001 | ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 1.225.000    |
| 05.153.2058.219D.0001 | ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.675.000    |
| 05.183.2108.2866.0001 | AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 8.900        |
| 05.183.2108.2866.0001 | AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 3.600        |
| 05.364.2058.20X8.0001 | PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA - NACIONAL    | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 65.316       |
| 05.364.2058.20X8.0001 | PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA - NACIONAL    | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 59.684       |
| 05.482.2108.15F1.0001 | DISPONIBILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL                    | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 150.000      |
| 05.482.2108.15F1.0001 | DISPONIBILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL                    | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 150.000      |
|                       |  |   |   |     |    | Tot | al: | 88.603.294   |

#### UO: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | Ν | Т   | Α  | Ρ | U | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|---|---|--------------|
|                       | ,   | F | D | E   |    |   |   |              |
| 05.122.2108.216H.0002 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO EXTERIOR | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 2.648.250    |
| 05.126.2058.147F.0001 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 365.200      |
| 05.126.2058.147F.0001 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 884.800      |
| 05.128.2058.8965.0001 | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL              | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 2.938.763    |
| 05.128.2058.8965.0001 | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL              | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 336.885      |
| 05.131.2108.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL                                     | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 66.698       |
| 05.131.2108.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL                                     | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 12.500       |
| 05.153.2058.13DB.0001 | AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - NACIONAL                        | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 61.378       |
| 05.153.2058.13DB.0001 | AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - NACIONAL                        | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 1.438.621    |
| 05.153.2058.14LW.0001 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS 2020 - NACIONAL             | F | 3 | 100 | 90 | 3 | 0 | 22.000       |

|                       |  | E | G | F   | M  | - 1 | •   |              |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | N | T   | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
| 05.153.2058.14LW.0001 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS 2020 - NACIONAL                            | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 8.542.779    |
| 05.153.2058.14T4.0001 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GUARANI - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 3   | 0   | 181.500      |
| 05.153.2058.14T4.0001 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GUARANI - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 22.533.500   |
| 05.153.2058.14T5.0001 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL           | F | 3 | 100 | 90 | 3   | 0   | 3.602.500    |
| 05.153.2058.14T5.0001 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL           | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 11.935.000   |
| 05.153.2058.14T6.0001 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE (PROTEGER) - NACIONAL             | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 102.110      |
| 05.153.2058.14T6.0001 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE (PROTEGER) - NACIONAL             | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 127.400      |
| 05.153.2058.156M.0001 | MODERNIZAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL                       | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 881.961      |
| 05.153.2058.156M.0001 | MODERNIZAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL                       | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 6.267.501    |
| 05.153.2058.156N.0001 | OBTENÇÃO DE MEIOS DO EXÉRCITO - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 671.139      |
| 05.153.2058.156N.0001 | OBTENÇÃO DE MEIOS DO EXÉRCITO - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 3.737.895    |
| 05.153.2058.20XE.0001 | MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL                           | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 1.776.222    |
| 05.153.2058.20XE.0001 | MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL                           | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 754.016      |
| 05.153.2058.20XJ.0001 | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 659.881      |
| 05.153.2058.20XJ.0001 | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 489.785      |
| 05.153.2058.20XK.0001 | LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 11.762.760   |
| 05.153.2058.20XK.0001 | LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 1.628.726    |
| 05.153.2058.20XL.0001 | SAÚDE EM OPERAÇÕES MILITARES - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 92.439       |
| 05.153.2058.20XL.0001 | SAÚDE EM OPERAÇÕES MILITARES - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 50.000       |
| 05.153.2058.219D.0001 | ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 3.399.825    |
| 05.153.2058.219D.0001 | ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 374.300      |
| 05.153.2058.2900.0001 | SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR E APRESENTAÇÃO DA RESERVA EM DISPONIBILIDADE - NACIONAL         | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 348.000      |
| 05.153.2058.2900.0001 | SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR E APRESENTAÇÃO DA RESERVA EM DISPONIBILIDADE - NACIONAL         | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 50.000       |
| 05.153.2058.2911.0001 | MODERNIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO - NACIONAL                   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 390.000      |
| 05.153.2058.2911.0001 | MODERNIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO - NACIONAL                   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 260.000      |
| 05.153.2058.3138.0001 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL                                       | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 42.000       |
| 05.153.2058.3138.0001 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL                                       | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 3.958.000    |
| 05.153.2058.4450.0001 | APRESTAMENTO DO EXÉRCITO - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 2.879.148    |
| 05.153.2058.4450.0001 | APRESTAMENTO DO EXÉRCITO - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 3.796.190    |
| 05.183.2108.2866.0001 | AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 145.028      |
| 05.183.2108.2866.0001 | AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 114.290      |
| 05.364.2058.2A82.0001 | PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 301.243      |
| 05.364.2058.2A82.0001 | PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - NACIONAL | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 207.411      |
| 05.368.2108.20XM.0001 | PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NOS COLÉGIOS MILITARES - NACIONAL                             | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 555.508      |
| 05.368.2108.20XM.0001 | PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NOS COLÉGIOS MILITARES - NACIONAL                             | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 70.500       |
|                       |  |   |   |     |    | Tot | al· | 101.463.652  |

#### UO: 52131 - COMANDO DA MARINHA

| OZ TOT GOMANDO DA M   |                                     | Е | G | F   | М  | - 1 | 1 |              |
|-----------------------|-------------------------------------|---|---|-----|----|-----|---|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo                    | S | Ν | Т   | Α  | P   | Ü | Corte Prévio |
|                       | •                                   | F | D | Ε   |    |     |   | _            |
| 05.122.2108.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0 | 6.042.123    |

| Funcional  | Ação + Subtítulo  | E<br>S<br>F                     | G<br>N<br>D               |   | M<br>A                         |                       | ) U                       | Corte Prévi   |
|--|---|---------------------------------|---------------------------|---|--------------------------------|-----------------------|---------------------------|---|
| 05.122.2108.2000.0001  | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F                               | 4                         | 100   | 90                             | 2                     | . 0                       | 1.158.87  |
| 05.122.2108.216H.0002  | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO EXTERIOR   | F                               | 3                         | 100   | 90                             | 2                     | 0                         | 2.250.0   |
| 05.131.2108.4641.0001  | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL   | F                               | 3                         | 100   | 90                             | ) 2                   | 0                         | 3.5   |
| 05.152.2058.123G.0001  | IMPLANTAÇÃO DE ESTALEIRO E BASE NAVAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBMARINOS CONVENCIONAIS E NUCLEARES<br>- NACIONAL  | F                               | 3                         | 100   | 90                             | 3                     | 0                         | 12.1  |
| 05.152.2058.123G.0001  | IMPLANTAÇÃO DE ESTALEIRO E BASE NAVAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBMARINOS CONVENCIONAIS E NUCLEARES<br>- NACIONAL  | F                               | 4                         | 100   | 90                             | 3                     | 0                         | 18.137.9  |
| 05.152.2058.123H.0001  | CONSTRUÇÃO DE SUBMARINO DE PROPULSÃO NUCLEAR - NACIONAL   | F                               | 4                         | 100   | 90                             | ) 3                   | 0                         | 4.950.3   |
| 05.152.2058.1231.0001  | CONSTRUÇÃO DE SUBMARINOS CONVENCIONAIS - NACIONAL   | F                               | 4                         | 100   | 90                             | ) 3                   | 0                         | 11.477.2  |
| 05.152.2058.156O.0001  | OBTENÇÃO DE MEIOS DA MARINHA - NACIONAL   | F                               | 3                         | 100   | 90                             | ) 2                   | 0                         | 300.8   |
| 05.152.2058.156O.0001  | OBTENÇÃO DE MEIOS DA MARINHA - NACIONAL   | F                               | 4                         | 100   | 90                             | ) 2                   | 0                         | 16.684.1  |
| 05.152.2058.1N56.0001  | DESENVOLVIMENTO DE MÍSSIL NACIONAL ANTINAVIO - NACIONAL   | F                               | 4                         | 100   | 90                             | ) 2                   | 0                         | 2.500.0   |
| 05.152.2058.20XO.0001  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL   | F                               | 3                         | 100   | 90                             | ) 2                   | 0                         | 100.0   |
| 05.152.2058.20XO.0001  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL   | F                               | 4                         | 100   | 90                             | ) 2                   | 0                         | 99.2  |
| 05.153.2058.219D.0001  | ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL  | F                               | 3                         | 100   | 90                             | ) 2                   | . 0                       | 154.9   |
| 05.153.2058.219D.0001  | ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL  | F                               | 4                         | 100   | 90                             | 2                     | 0                         | 1.032.2   |
| 05.183.2108.2866.0001  | AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL  | F                               | 3                         | 100   | 90                             | ) 2                   | . 0                       | 8.0   |
| 05.572.2058.14T7.0001  | TECNOLOGIA NUCLEAR DA MARINHA - NACIONAL  | F                               | 4                         | 100   | 90                             | ) 3                   | 0                         | 17.325.0  |
| 28.846.0910.00OQ.0002  | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR   | F                               | 3                         | 100   | 80                             | ) 2                   | . 0                       | 2.5   |
|  | •   |                                 |                           |   |                                | т.                    | otal:                     | 82.239.0  |
|  |   |                                 |                           |   |                                | - 11                  | otai.                     | 02.200.0  |
| 1133 - SECRETARIA D <i>i</i>   | A COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR<br>Ação + Subtítulo   | E<br>S                          | G<br>N                    | F   | M<br>A                         | ı                     | ı                         |   |
|  | Ação + Subtítulo  |                                 |                           |   |                                | I<br>P                | I<br>U                    | Corte Prév  |
| Funcional 05.571.2046.14ML.0002  | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR   | S<br>F                          | N<br>D                    | T<br>E<br>100   | <b>A</b> 90                    | I<br>P                | U<br>0                    | Corte Prév<br>1.295.00  |
| Funcional 05.571.2046.14ML.0002 05.571.2046.2345.0001  | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR  APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL  | S<br>F<br>F                     | N<br>D<br>4<br>3          | T<br>E<br>100<br>100  | 90<br>90                       | I<br>P<br>2<br>2      | U 0 0                     | Corte Prév<br>1.295.0<br>591.0  |
| Funcional 05.571.2046.14ML.0002  | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR   | S<br>F<br>F                     | N<br>D<br>4               | T<br>E<br>100   | <b>A</b> 90                    | I<br>P<br>2<br>2<br>2 | U<br>0                    | Corte Prév<br>1.295.0<br>591.0<br>98.0  |
| Funcional 05.571.2046.14ML.0002 05.571.2046.2345.0001 05.571.2046.2518.0001  | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR  APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL  | S<br>F<br>F<br>F                | N<br>D<br>4<br>3          | T<br>E<br>100<br>100  | 90<br>90                       | I<br>P<br>2<br>2<br>2 | U 0 0 0                   | Corte Prév<br>1.295.0<br>591.0<br>98.0  |
| Funcional 05.571.2046.14ML.0002 05.571.2046.2345.0001 05.571.2046.2518.0001  | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR  APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL  APOIO À PESQUISA E AO MONITORAMENTO OCEANOGRÁFICO E CLIMATOLÓGICO DA AMAZÔNIA AZUL - NACIONAL   | S<br>F<br>F                     | N<br>D<br>4<br>3          | T<br>E<br>100<br>100  | 90<br>90                       | I P 2 2 2 To          | U 0 0 0                   | Corte Prév<br>1.295.0<br>591.0<br>98.0<br>1.984.0   |
| Funcional  05.571.2046.14ML.0002  05.571.2046.2345.0001  05.571.2046.2518.0001   | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR  APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL  APOIO À PESQUISA E AO MONITORAMENTO OCEANOGRÁFICO E CLIMATOLÓGICO DA AMAZÔNIA AZUL - NACIONAL  MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL  | S<br>F<br>F<br>F                | N D 4 3 3 G N             | T<br>E<br>100<br>100<br>100                                     | 90<br>90<br>90                 | P   2   2   2   To    | 0<br>0<br>0<br>0<br>otal: | Corte Prév<br>1.295.0<br>591.0<br>98.0<br>1.984.0<br>Corte Prév                           |
| Funcional  05.571.2046.14ML.0002  05.571.2046.2345.0001  05.571.2046.2518.0001   | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR  APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL  APOIO À PESQUISA E AO MONITORAMENTO OCEANOGRÁFICO E CLIMATOLÓGICO DA AMAZÔNIA AZUL - NACIONAL  MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL  Ação + Subtítulo  | S<br>F<br>F<br>F<br>S<br>F      | N D 4 3 3 G N D           | T<br>E<br>100<br>100<br>100                                     | 90<br>90<br>90<br>M<br>A       | P                     | 0<br>0<br>0<br>0<br>otal: | Corte Prév<br>1.295.0<br>591.0<br>98.0<br>1.984.0<br>Corte Prév                           |
| Funcional  05.571.2046.14ML.0002  05.571.2046.2345.0001  05.571.2046.2518.0001  2221 - INDÚSTRIA DE N  Funcional  05.122.2108.2000.0001                        | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR  APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL  APOIO À PESQUISA E AO MONITORAMENTO OCEANOGRÁFICO E CLIMATOLÓGICO DA AMAZÔNIA AZUL - NACIONAL  MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | S F F F F F                     | N D 4 3 3 G N D 3         | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>F<br>T<br>E<br>100               | 90<br>90<br>90<br>90<br>M<br>A | P                     | U                         | Corte Prévious Corte Prévious 130.00 570.80   |
| Funcional  05.571.2046.14ML.0002  05.571.2046.2345.0001  05.571.2046.2518.0001  E221 - INDÚSTRIA DE N  Funcional  05.122.2108.2000.0001  05.153.2058.4528.0001 | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR  APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL  APOIO À PESQUISA E AO MONITORAMENTO OCEANOGRÁFICO E CLIMATOLÓGICO DA AMAZÔNIA AZUL - NACIONAL  MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL | S<br>F<br>F<br>F<br>S<br>F<br>F | N D 4 3 3 G N D 3         | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>F<br>T<br>E<br>100               | 90<br>90<br>90<br>90<br>M<br>A | P                     | U                         | Corte Prévious Corte Prévious 130.00 570.80   |
| Funcional  05.571.2046.14ML.0002  05.571.2046.2345.0001  05.571.2046.2518.0001  2221 - INDÚSTRIA DE N  Funcional  05.122.2108.2000.0001                        | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR  APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL  APOIO À PESQUISA E AO MONITORAMENTO OCEANOGRÁFICO E CLIMATOLÓGICO DA AMAZÔNIA AZUL - NACIONAL  MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL | S F F F E                       | N D 4 3 3 3 G N D 3 3 G G | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100                              | A 90 90 M A 90 90              | I                     | U                         | Corte Prévi<br>1.295.00<br>591.00<br>98.00<br>1.984.00<br>Corte Prévi<br>130.00<br>570.80 |
| Funcional  05.571.2046.14ML.0002  05.571.2046.2345.0001  05.571.2046.2518.0001  E221 - INDÚSTRIA DE N  Funcional  05.122.2108.2000.0001  05.153.2058.4528.0001 | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR  APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL  APOIO À PESQUISA E AO MONITORAMENTO OCEANOGRÁFICO E CLIMATOLÓGICO DA AMAZÔNIA AZUL - NACIONAL  MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL | S F F F E S                     | N D 4 3 3 3 G N D G N     | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>F<br>T<br>E<br>100<br>100 | A 90 90 90 M A 90              | I                     | U                         | Corte Prévi<br>1.295.0<br>591.0<br>98.0<br>1.984.0<br>Corte Prévi                         |
| Funcional  05.571.2046.14ML.0002  05.571.2046.2345.0001  05.571.2046.2518.0001  2221 - INDÚSTRIA DE N  Funcional  05.122.2108.2000.0001  05.153.2058.4528.0001 | Ação + Subtítulo  RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR  APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL  APOIO À PESQUISA E AO MONITORAMENTO OCEANOGRÁFICO E CLIMATOLÓGICO DA AMAZÔNIA AZUL - NACIONAL  MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL  Ação + Subtítulo  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL | S F F F E                       | N D 4 3 3 3 G N D 3 3 G G | T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100                              | A 90 90 M A 90 90              | P                     | U                         | Corte Prév<br>1.295.0<br>591.0<br>98.0<br>1.984.0<br>Corte Prév<br>130.00<br>570.80       |

| Funcional   | Ação + Subtítulo  | E<br>S<br>F                             | G<br>N<br>D   | F<br>T<br>E  | M<br>A                                     | I<br>P                    | U                                       | Corte Prév  |
|---|---|---|---|--|--|---------------------------|---|---|
| 05.368.2108.20XS.0001   | PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NA FUNDAÇÃO OSÓRIO - NACIONAL  | F                                       | 3   | 100  | 90   | 2                         | 0                                       | 93.0  |
| 05.368.2108.20XS.0001   | PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NA FUNDAÇÃO OSÓRIO - NACIONAL  | F                                       | 4   | 100  | 90   | 2                         | 0                                       | 18.2  |
|   |   |   |   |  |  | To                        | tal:                                    | 310.5   |
| 2233 - AMAZÔNIA AZUL  | _ TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A AMAZUL  | _                                       | _   | _  |  |                           |   |   |
| Funcional   | Ação + Subtítulo  | E<br>S<br>F                             | G<br>N<br>D   | F<br>T<br>F  | M<br>A                                     | I<br>P                    | I<br>U                                  | Corte Pré   |
| 05.152.2058.211D.0001   | COORDENAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA SA - AMAZUL - NACIONAL   | F                                       | 3   | 100  | 90   | 2                         | 0                                       | 209.9   |
| 05.152.2058.211D.0001   | COORDENAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA SA - AMAZUL - NACIONAL   | F                                       | 4   | 100  | 90   | 2                         | 0                                       | 25.   |
|   |   |   |   |  |  | To                        | tal:                                    | 234.9   |
| 2902 - FUNDO DE ADMI  | NISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  | _                                       |   |  |  |                           |   |   |
| Funcional   | Ação + Subtítulo  | E<br>S                                  | G<br>N<br>D   | F<br>T<br>F  | M<br>A                                     | I<br>P                    | l<br>U                                  | Corte Pré   |
| 05.122.2108.2000.0001   | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | <u>F_</u><br>S                          | 3   | 100  | 90   | 2                         | 0                                       | 492.  |
| 05.122.2108.2000.0001   | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | S                                       | 4   | 100  | 90   |                           | 0                                       | 122.  |
| 05.302.2108.20XT.0001   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL  | S                                       | 3   | 100  | 90   | 2                         | 0                                       | 2.372   |
|   |   | _                                       |   |  | 00   | _                         | 0                                       | 202   |
| 05.302.2108.20XT.0001   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL  | S                                       | 4   | 100  | 90   | 2                         | U                                       | 202   |
| 05.302.2108.20XT.0001   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES E DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL  | S                                       | 4   | 100  | 90   | To                        |   | 3.189.  |
| 05.302.2108.20XT.0001  2911 - FUNDO AERONÁ  Funcional   |   | E<br>S                                  | G   | F<br>T   | M<br>A                                     | Tot                       | tal:                                    | 3.189   |
| 2911 - FUNDO AERONÁ<br>Funcional  | AUTICO  Ação + Subtítulo  | E<br>S<br>F                             | G<br>N<br>D   | F<br>T<br>E  | M<br>A                                     | Tot                       | tal:                                    | 3.189.<br>Corte Pr  |
| 2911 - FUNDO AERONÁ<br>Funcional<br>05.151.2058.14TH.0001   | AUTICO  Ação + Subtítulo  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  | E<br>S<br>F                             | G<br>N<br>D   | F<br>T<br>E<br>100   | M<br>A                                     | Tot                       | tal:                                    | 3.189<br>Corte Pr   |
| 2911 - FUNDO AERONÁ<br>Funcional<br>05.151.2058.14TH.0001<br>05.151.2058.2048.0001  | AÇÃO + Subtítulo  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL   | E<br>S<br>F                             | G<br>N<br>D<br>4  | F<br>T<br>E<br>100   | M<br>A<br>90<br>90                         | I P                       | I U 0 0                                 | 3.189<br>Corte Pr<br>350<br>2.055                                       |
| 2911 - FUNDO AERONÁ<br>Funcional<br>05.151.2058.14TH.0001<br>05.151.2058.2048.0001<br>05.151.2058.2048.0001   | AÇÃO + Subtítulo  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  | E<br>S<br>F                             | G<br>N<br>D<br>4<br>3<br>4  | F<br>T<br>E<br>100<br>100  | M<br>A<br>90<br>90                         | I P                       | I U 0 0 0                               | 3.189.<br>Corte Pr<br>350<br>2.055<br>22                                |
| Puncional  05.151.2058.14TH.0001  05.151.2058.2048.0001  05.151.2058.2048.0001  05.151.2058.20XA.0001   | AÇÃO + Subtítulo  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  | E<br>S<br>F<br>F<br>F                   | G<br>N<br>D<br>4  | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100   | M<br>A<br>90<br>90<br>90                   | I P 2 2 2 2 2 2           | 1<br>U<br>0<br>0<br>0                   | 3.189<br>Corte Pr<br>350<br>2.058<br>22<br>428                          |
| Puncional  05.151.2058.14TH.0001  05.151.2058.2048.0001  05.151.2058.2048.0001  05.151.2058.20XA.0001  05.151.2058.20XA.0001  | AÇÃO + Subtítulo  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  | E<br>S<br>F<br>F<br>F                   | G<br>N<br>D<br>4<br>3<br>4<br>3   | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100                                      | M<br>A<br>90<br>90                         | P 2 2 2 2 2 2 2           | 0<br>0<br>0<br>0                        | 3.189<br>Corte Pr<br>350<br>2.055<br>22<br>429<br>90                    |
| Puncional  05.151.2058.14TH.0001  05.151.2058.2048.0001  05.151.2058.2048.0001  05.151.2058.20XA.0001   | AÇÃO + Subtítulo  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  | E<br>S<br>F<br>F<br>F                   | G<br>N<br>D<br>4<br>3<br>4<br>3<br>4  | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100   | M<br>A<br>90<br>90<br>90<br>90             | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2       | 0<br>0<br>0<br>0<br>0                   | 3.189<br>Corte Pr<br>350<br>2.055<br>22<br>429<br>90<br>8               |
| Puncional  05.151.2058.14TH.0001  05.151.2058.2048.0001  05.151.2058.2048.0001  05.151.2058.20XA.0001  05.151.2058.20XA.0001  05.572.2058.20XB.0001   | AÇÃO + Subtítulo  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL   | E<br>S<br>F<br>F<br>F                   | G<br>N<br>D<br>4<br>3<br>4<br>3<br>4<br>3   | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100                               | M<br>A<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90 | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2       | 0<br>0<br>0<br>0<br>0                   | 3.189  Corte Pr  350 2.055 22 429 90 8                                  |
| 2911 - FUNDO AERONÁ<br>Funcional  05.151.2058.14TH.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.572.2058.20XB.0001 05.572.2058.20XB.0001 | AÇÃO + Subtítulo  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  | E S F F F F F F F                       | G N D 4 3 4 3 4 3 4 4 3 4 4   | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100                        | M<br>A<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90 | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | I U 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 |   |
| Puncional  05.151.2058.14TH.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.572.2058.20XB.0001 05.572.2058.20XB.0001 28.846.0910.000Q.0002  | AÇÃO + Subtítulo  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR   | E S F F F F F F F                       | G N D 4 3 4 3 4 3 4 4 3 4 4   | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100                        | M<br>A<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90 | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | 0<br>0<br>0<br>0<br>0<br>0              | 3.189.<br>Corte Pr<br>350<br>2.055<br>22<br>429<br>90<br>8<br>605       |
| 2911 - FUNDO AERONÁ<br>Funcional  05.151.2058.14TH.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.572.2058.20XB.0001 05.572.2058.20XB.0001 | AÇÃO + Subtítulo  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR   | E S F F F F F F F                       | G N D 4 3 4 3 4 3 4 4 3 4 4   | F<br>T<br>E<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100<br>100                        | M<br>A<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90<br>90 | P 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | U                                       | 3.189  Corte Pi  350 2.058 22 428 90 8 608 10 3.572                     |
| Puncional  05.151.2058.14TH.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.572.2058.20XB.0001 05.572.2058.20XB.0001 28.846.0910.000Q.0002  | AÇÃO + SUBTÍTUIO  AÇÃO + SUBTÍTUIO  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR   | E S F F F F F F F F F F F F F F F F F F | G N D 4 3 3 4 4 3 3 4 4 3 6 N   | F T 100 100 100 100 100 F T T  | M A 90 90 90 90 90 90 M                    | I P 2 2 2 2 2 2 2 2 7 To  | U                                       | 3.189  Corte Pi  350 2.055 22 429 90 8 608 10 3.572                     |
| Puncional  05.151.2058.14TH.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.572.2058.20XA.0001 05.572.2058.20XB.0001 28.846.0910.000Q.0002  | Ação + Subtítulo  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR  RCITO  Ação + Subtítulo  | E S F F F F F F F F F F F F F F F F F F | G N D 4 3 3 4 4 3 3 4 4 3 3 4 4 3 4 3   | F T E 1000 1000 1000 1000 1000 1000 F T E                                    | M A 90 90 90 90 90 90 M A                  | I                         | U                                       | 3.189  Corte Pr  350 2.055 22 429 90 8 605 10 3.572  Corte Pré          |
| Puncional  05.151.2058.14TH.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.2048.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.151.2058.20XA.0001 05.572.2058.20XB.0001 05.572.2058.20XB.0001 28.846.0910.000Q.0002  | AÇÃO + SUBTÍTUIO  AÇÃO + SUBTÍTUIO  IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL  CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR  RCITO  AÇÃO + SUBTÍTUIO  AQÃO + SUBTÍTUIO  ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL | E S F F F F F F F F F F F F F F F F F F | G N D 4 3 3 4 4 3 3 4 4 3 3 4 4 3 3 4 4 3 3 4 4 3 4 4 3 4 4 3 4 4 3 4 4 3 4 4 3 4 | F T E 1000 1000 1000 1000 1000 1000 F T E 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 | M A 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 90 | I                         | U                                       | 3.189.<br>Corte Pr<br>350<br>2.055<br>22<br>429<br>90<br>8<br>605<br>10 |

Corte Prévio

# Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

| Funcional             | Ação + Subtítulo                               |         | M I I<br>A P L | Corte Prévio   |
|-----------------------|--|---------|----------------|----------------|
|                       |  |         | Total:         | 11.512.985     |
| 2931 - FUNDO NAVAL    |  | E G F   | M I            |                |
| Funcional             | Ação + Subtítulo                               |         | A P I          | J Corte Prévio |
| 05.128.2058.20XR.0001 | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MARINHA - NACIONAL | F 3 100 | 90 2           | 438.570        |
| 05.128.2058.20XR.0001 | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MARINHA - NACIONAL | F 4 100 | 90 2           | 206.255        |
| 05.152.2058.20XN.0001 | APRESTAMENTO DA MARINHA - NACIONAL             | F 3 100 | 90 2           | 20.296.864     |
| 05.152.2058.20XN.0001 | APRESTAMENTO DA MARINHA - NACIONAL             | F 4 100 | 90 2           | 344.825        |
|                       |  |         | Total          | 21.286.514     |

### Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

| UO: 53101 - MINISTERIO DA | INTEGRAÇÃO NACIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA |  |
|---------------------------|--|--|
| Funcional                 | Ação + Subtítulo                           |  |

|                       |  |   | $\boldsymbol{\nu}$ |     |    |   |   |            |
|-----------------------|--|---|--------------------|-----|----|---|---|------------|
| 04.122.2111.140U.0001 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ESTUDOS, PROJETOS E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL -<br>INTERÁGUAS - NACIONAL                                | F | 3                  | 100 | 90 | 2 | 1 | 75.000     |
| 04.122.2111.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 3                  | 100 | 90 | 2 | 0 | 6.061.915  |
| 04.122.2111.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 4                  | 100 | 90 | 2 | 0 | 352.007    |
| 04.122.2111.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL   | F | 3                  | 100 | 90 | 2 | 0 | 50.000     |
| 04.122.2111.218S.0001 | APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC -<br>NACIONAL  | F | 3                  | 100 | 90 | 3 | 0 | 741.959    |
| 04.122.2111.218S.0001 | APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC -<br>NACIONAL  | F | 4                  | 100 | 90 | 3 | 0 | 138.039    |
| 04.127.2029.20WQ.0001 | GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL - NACIONAL   | F | 3                  | 100 | 90 | 2 | 0 | 25.000     |
| 04.131.2111.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL  | F | 3                  | 100 | 90 | 2 | 0 | 500.000    |
| 06.182.2040.14UX.5664 | APERFEIÇOAMENTO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS DO CENTRO NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E<br>DESASTRES - CENAD - EM BRASÍLIA - DF                | F | 3                  | 100 | 90 | 2 | 0 | 110.000    |
| 06.182.2040.14UX.5664 | APERFEIÇOAMENTO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SISTEMAS DO CENTRO NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E<br>DESASTRES - CENAD - EM BRASÍLIA - DF                | F | 4                  | 100 | 90 | 2 | 0 | 380.500    |
| 06.182.2040.22BO.0001 | AÇÕES DE DEFESA CIVIL - NACIONAL   | F | 3                  | 100 | 90 | 2 | 0 | 37.950.000 |
| 06.182.2040.22BO.0001 | AÇÕES DE DEFESA CIVIL - NACIONAL   | F | 4                  | 100 | 90 | 2 | 0 | 1.000.000  |
| 06.182.2040.8172.0001 | COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL   | F | 3                  | 100 | 90 | 2 | 0 | 154.000    |
| 18.541.2040.14RL.0001 | REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA<br>CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS - NACIONAL | F | 4                  | 100 | 30 | 3 | 0 | 1.216.981  |
| 18.544.2029.219H.0043 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BARRAGEM E DA ECLUSA DO CANAL SÃO GONÇALO EM CAPÃO DO LEÃO - NO ESTADO DO RIO<br>GRANDE DO SUL                                      | F | 3                  | 100 | 90 | 2 | 0 | 105.500    |
| 18.544.2084.10CT.0027 | CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO - NO ESTADO DE ALAGOAS   | F | 4                  | 100 | 30 | 3 | 0 | 4.950.000  |
| 18.544.2084.10F6.0020 | IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO AGRESTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NA REGIÃO NORDESTE   | F | 4                  | 100 | 30 | 3 | 0 | 4.950.000  |
| 18.544.2084.12EP.0020 | INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXO LESTE) - NA REGIÃO NORDESTE   | F | 4                  | 100 | 90 | 3 | 0 | 6.050.000  |
| 18.544.2084.12G6.0020 | RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS ESTRATÉGICOS PARA A INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - NA REGIÃO NORDESTE  | F | 4                  | 100 | 30 | 3 | 0 | 3.272.500  |
| 18.544.2084.12G7.0025 | CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR VERTENTE LITORÂNEA COM 112.5 KM NO ESTADO DA PARAÍBA - NO ESTADO DA PARAÍBA   | F | 4                  | 100 | 30 | 3 | 0 | 4.950.000  |

|                       |  | Е | G | F   | M  | - 1 | - 1 |              |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | Ν | Т   | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
|                       | ,  | F | D | E   |    |     |     |              |
| 18.544.2084.14VI.0001 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS PARA OFERTA DE ÁGUA - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 30 | 3   | 0   | 221.269      |
| 18.544.2084.152D.0026 | CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR RAMAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO   | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 14.360.500   |
| 18.544.2084.1851.0001 | IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 40 | 2   | 0   | 950.000      |
| 18.544.2084.213R.0020 | MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO NA FASE DE PRÉ-OPERAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE                              | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 17.600.000   |
| 18.544.2084.5900.0020 | INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-AÇU E APODI (EIXO NORTE) - NA REGIÃO<br>NORDESTE        | F | 4 | 100 | 90 | 3   | 0   | 12.650.000   |
| 18.544.2084.7L29.0023 | INTEGRAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO CEARÁ - CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ - TRECHO 1 COM 149,82 KM - NO<br>ESTADO DO CEARÁ | F | 4 | 100 | 30 | 3   | 0   | 4.950.000    |
| 20.607.2077.12OB.0001 | TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 10.000       |
| 20.608.2029.214S.0001 | ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 815.000      |
|                       |  |   |   |     |    | Tot | al: | 124.590.170  |

#### UO: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S<br>F | N<br>D | T<br>F | Α  | Р | U | Corte Prévio |
|-----------------------|--|--------|--------|--------|----|---|---|--------------|
| 04.122.2111.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 1.783.361    |
| 04.122.2111.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F      | 4      | 100    | 90 | 2 | 0 | 25.000       |
| 04.122.2111.218S.0001 | APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC -<br>NACIONAL                                      | F      | 3      | 100    | 90 | 3 | 0 | 121.948      |
| 11.333.2044.4786.0001 | CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO DA JUVENTUDE RURAL (PROJETO AMANHÃ) - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 7.500        |
| 17.512.2068.10RM.0001 | IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA<br>CODEVASF - NACIONAL                        | S      | 4      | 100    | 90 | 3 | 0 | 2.971.262    |
| 17.512.2068.141J.0001 | LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES DE ESGOTOS SANITÁRIOS E MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES - NACIONAL  | S      | 4      | 100    | 90 | 3 | 0 | 332.597      |
| 18.544.2068.116F.0001 | ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DOS RIOS SÃO FRANCISCO, DO PARNAÍBA, DO ITAPECURU E<br>DO MEARIM ÁGUA PARA TODOS - NACIONAL | F      | 4      | 100    | 90 | 3 | 0 | 613.726      |
| 18.544.2068.15MY.0001 | CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL  | F      | 4      | 100    | 90 | 2 | 0 | 4.000        |
| 18.544.2068.15MZ.0001 | CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF -<br>NACIONAL                                    | F      | 4      | 100    | 90 | 2 | 0 | 4.000        |
| 18.544.2084.10ZW.0001 | RECUPERAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF -<br>NACIONAL                                    | F      | 4      | 100    | 90 | 3 | 0 | 415.560      |
| 18.544.2084.14RP.0001 | REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL  | F      | 4      | 100    | 90 | 3 | 0 | 686.637      |
| 18.544.2084.14RX.0029 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CAMPO ALEGRE DE LOURDES NO ESTADO DA BAHIA - NO<br>ESTADO DA BAHIA                         | F      | 4      | 100    | 90 | 3 | 0 | 481.288      |
| 18.544.2084.14VI.0001 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS PARA OFERTA DE ÁGUA - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 90 | 3 | 0 | 326.587      |
| 18.544.2084.15E7.0001 | REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL  | F      | 4      | 100    | 90 | 2 | 0 | 2.500        |
| 18.544.2084.20N4.0001 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 10.000       |
| 18.544.2084.214T.0020 | GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF - NA REGIÃO NORDESTE  | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 5.000.000    |
| 18.544.2084.7G88.0022 | CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ   | F      | 4      | 100    | 90 | 3 | 0 | 122.995      |
| 20.607.2077.12OB.0001 | TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 15.982       |
| 20.607.2077.140X.0001 | REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E FUNDIÁRIA DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 10.000       |
| 20.607.2077.1686.0027 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO MARITUBA COM 3.136 HA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS  | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 1.250        |
| 20.607.2077.20EY.0020 | ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE   | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 3.267.700    |
| 20.607.2077.5260.0026 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL COM 7.811,91 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE<br>PERNAMBUCO                              | F      | 4      | 100    | 90 | 3 | 0 | 1.071.891    |
| 20.608.2029.214S.0001 | ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 25.250       |
| 20.608.2052.212M.0001 | IMPLEMENTAÇÃO DA CRIAÇÃO INTENSIVA DE PEIXES EM RIOS, GRANDES RESERVATÓRIOS E CANAIS DE PERÍMETROS DE<br>IRRIGAÇÃO - NACIONAL                        | F      | 3      | 100    | 90 | 2 | 0 | 15.000       |

| Funcional                         | Ação + Subtítulo   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | Т           | M<br>A | -      | I<br>U | Corte Prévio |
|-----------------------------------|--|-------------|-------------|-------------|--------|--------|--------|--------------|
| 20.608.2052.2819.0022             | FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DO PIAUÍ  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 6.250        |
| 20.608.2052.2819.0026             | FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 40.000       |
| 20.608.2052.2819.0027             | FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DE ALAGOAS  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 45.000       |
| 20.608.2052.2819.0028             | FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DE SERGIPE  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 43.750       |
| 20.608.2052.2819.0029             | FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DA BAHIA  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 35.000       |
| 20.608.2052.2819.0031             | FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 50.000       |
| 26.784.2111.2869.0031             | OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO NO LAGO DE TRÊS MARIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 75.000       |
|                                   |  |             |             |             |        | Tot    | tal:   | 17.611.034   |
| ): 53202 - SUPERINTENDÊ           | NCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  | _           |             | _           |        |        |        |              |
|                                   |  | E           | G           | -           | M      |        |        |              |
| Funcional                         | Ação + Subtítulo   | S           | N           | T<br>E      | Α      | Р      | U      | Corte Prévio |
| 04.122.2111.2000.0001             | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F           | 3           |             | 90     | 2      | 0      | 32.000       |
| 04.122.2111.216H.6000             | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NA AMAZÔNIA LEGAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 12.500       |
| 19.691.2029.8902.6000             | PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ECONÔMICA - NA AMAZÔNIA LEGAL  | F           | 4           | 100         | 90     |        | 0      | 125.000      |
| 20.608.2029.214S.0001             | ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 29.692       |
| 20.608.2029.214S.0001             | ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 90.000       |
| 26.127.2029.6553.0001             | APOIO A IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA COMPLEMENTAR, SOCIAL E PRODUTIVA NA FAIXA DE FRONTEIRA - NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 100.000      |
|                                   |  |             |             |             |        | Tota   |        | 389.192      |
| D: 53203 - SUPERINTENDÊ Funcional | NCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  Ação + Subtítulo  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | F<br>T<br>E | M<br>A | I<br>P | I<br>U | Corte Prévio |
| 11.128.2029.4640.0020             | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A COMPETITIVIDADE - NA REGIÃO NORDESTE  | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 55.943       |
| 11.128.2029.4640.0020             | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A COMPETITIVIDADE - NA REGIÃO NORDESTE  | F           | 4           | 100         | 90     | 2      | 0      | 10.000       |
|                                   |  |             |             |             |        | Tota   | al:    | 65.943       |
| D: 53204 - DEPARTAMENTO           | O NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS  | E           | G           | i F         | М      | ı      | 1      |              |
| Funcional                         | Ação + Subtítulo   | S           | Ν           |             | Α      |        |        | Corte Prévio |
| 0.1.100.0111.1111.0               |  | <u>F</u>    | D           |             |        |        |        | 105          |
| 04.122.2111.1M49.0020             | MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE   | F           | 3           |             |        |        | 0      | 135.000      |
| 04.122.2111.1M49.0020             | MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE   | F           | 4           | 100         |        |        | 0      | 30.000       |
| 04.122.2111.2000.0001             | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F           | 3           |             |        |        |        | 2.001.500    |
| 04.122.2111.2000.0001             | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F _         | 4           |             |        |        | 0      | 38.000       |
| 04.122.2111.216H.0001             | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL<br>APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC -                                    | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 2.500        |
| 04.122.2111.218S.0001             | APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC -<br>NACIONAL<br>APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC - | F           | 3           |             |        |        | 0      | 77.000       |
| 04.122.2111.218S.0001             | NACIONAL   | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0      | 27.500       |
| 18.544.2084.10DC.0024             | CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  | F           | 4           |             |        |        | 0      | 1.897.500    |
| 18.544.2084.11AA.0023             | CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ  | F           | 4           | 100         | 90     | 3      | 0      | 3.547.500    |

|                       |  | Ε  | G   | F   | M  | - 1 | - 1 |              |
|-----------------------|--|----|-----|-----|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S  | Ν   | T   | Α  | Ρ   | U   | Corte Prévio |
| -                     |  | F_ | _D_ | E   |    |     |     |              |
| 18.544.2084.140N.0001 | RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL   | F  | 4   | 100 | 90 | 2   | 0   | 258.058      |
| 18.544.2084.14LA.0026 | CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM INGAZEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO  | F  | 4   | 100 | 90 | 3   | 0   | 27.500       |
| 18.544.2084.14RP.0001 | REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL  | F  | 4   | 100 | 90 | 3   | 0   | 1.100.000    |
| 18.544.2084.1N64.0020 | IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA PAJEÚ NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - NA REGIÃO NORDESTE  | F  | 4   | 100 | 90 | 3   | 0   | 55.000       |
| 18.544.2084.20N4.0001 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL   | F  | 4   | 100 | 90 | 2   | 0   | 246.500      |
| 18.607.2077.140X.0001 | REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E FUNDIÁRIA DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL   | F  | 3   | 100 | 90 | 2   | 0   | 20.000       |
| 20.607.2077.12OB.0001 | TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL   | F  | 3   | 100 | 90 | 2   | 0   | 239.400      |
| 20.608.2052.212Z.0020 | APOIO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO, À PESQUISA, AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E À INOVAÇÃO PARA<br>A PRODUÇÃO AQUÍCOLA SUSTENTÁVEL - NA REGIÃO NORDESTE | F  | 3   | 100 | 90 | 2   | 0   | 323.799      |
| 20.608.2052.212Z.0020 | APOIO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO, À PESQUISA, AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E À INOVAÇÃO PARA<br>A PRODUÇÃO AQUÍCOLA SUSTENTÁVEL - NA REGIÃO NORDESTE | F  | 4   | 100 | 90 | 2   | 0   | 20.000       |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR  | F  | 3   | 100 | 80 | 2   | 0   | 1.000        |
|                       |  |    |     |     |    | Tot | al: | 10.047.757   |

#### UO: 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | Ν | Т   | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
|                       |  | F | D | E   |    |     |     |              |
| 04.122.2111.2000.0050 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 714.000      |
| 04.122.2111.2000.0050 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE  | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 30.000       |
| 04.122.2111.216H.0050 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NA REGIÃO CENTRO-OESTE   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 6.000        |
| 04.127.2029.20WQ.0001 | GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 45.000       |
| 11.128.2029.4640.0050 | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A COMPETITIVIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE  | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.000        |
| 19.691.2029.8902.0001 | PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ECONÔMICA - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 40 | 2   | 0   | 121.286      |
| 20.607.2077.3770.0052 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO LUIZ ALVES DO ARAGUAIA - 1º E 2º ETAPA - COM 6.584 HA NO ESTADO DE GOIÁS<br>- NO ESTADO DE GOIÁS | F | 4 | 100 | 30 | 3   | 0   | 1.023.000    |
| 20.607.2077.5252.0052 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 26.500 HA NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE<br>GOIÁS                         | F | 4 | 100 | 30 | 3   | 0   | 346.500      |
|                       |  |   |   |     |    | Tot | al: | 2.290.786    |

### Órgão: 54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO

### UO: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | Ν | Т   | Α  | Р | U | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|---|---|--------------|
|                       | ,   | F | D | E   |    |   |   |              |
| 23.122.2128.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 2.708.033    |
| 23.122.2128.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 397.000      |
| 23.122.2128.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL      | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 25.000       |
| 23.131.2062.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL                                       | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 2.565        |
| 23.571.2076.2C01.0001 | PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS E FINANCIAMENTO NO SETOR DE TURISMO - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 54.317       |
| 23.695.2076.10V0.0001 | APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL                           | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 15.000       |
| 23.695.2076.10V0.0001 | APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL                           | F | 4 | 100 | 30 | 2 | 0 | 2.043.005    |
| 23.695.2076.10V0.0001 | APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL                           | F | 4 | 100 | 40 | 2 | 0 | 20.237.404   |

| F sia mal             | A-Z- , Cubathula   | E<br>S | G<br>N | F   | M<br>A | l<br>P | l<br>U | Canta Dutuia |
|-----------------------|--|--------|--------|-----|--------|--------|--------|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | F      | D      | F   | A      | Г      | U      | Corte Prévio |
| 23.695.2076.14TJ.0001 | PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODETUR - NACIONAL  | F      | 3      | 100 | 30     | 2      | 0      | 40.051       |
| 23.695.2076.14TJ.0001 | PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODETUR - NACIONAL  | F      | 3      | 100 | 40     | 2      | 0      | 21.590       |
| 23.695.2076.14TJ.0001 | PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODETUR - NACIONAL  | F      | 3      | 100 | 90     | 2      | 0      | 42.635       |
| 23.695.2076.14TJ.0001 | PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODETUR - NACIONAL  | F      | 4      | 100 | 30     | 2      | 0      | 146.556      |
| 23.695.2076.14TJ.0001 | PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODETUR - NACIONAL  | F      | 4      | 100 | 40     | 2      | 0      | 328.443      |
| 23.695.2076.15P0.0027 | APOIO PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTRADA PARQUE ROTA ECOLÓGICA - TRECHO DE 23,5 KM DA RODOVIA AL-101 -<br>NO ESTADO DE ALAGOAS   | F      | 4      | 100 | 30     | 3      | 0      | 865.341      |
| 23.695.2076.15P0.0027 | APOIO PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTRADA PARQUE ROTA ECOLÓGICA - TRECHO DE 23,5 KM DA RODOVIA AL-101 -<br>NO ESTADO DE ALAGOAS   | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 13.675       |
| 23.695.2076.15P1.3928 | APOIO À CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO GALPÃO FÁBRICA DO SAMBA - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP  | F      | 4      | 100 | 40     | 3      | 0      | 693.466      |
| 23.695.2076.15P1.3928 | APOIO À CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO GALPÃO FÁBRICA DO SAMBA - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 13.675       |
| 23.695.2076.15P2.0027 | APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA ROTA CAMINHOS DO IMPERADOR/AL - 1º ETAPA - RODOVIA AL-230 -<br>ENTRONCAMENTO AL -110 ATÉ O ENTRONCAMENTO DA BR-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS | F      | 4      | 100 | 30     | 3      | 0      | 865.341      |
| 23.695.2076.15P2.0027 | APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA ROTA CAMINHOS DO IMPERADOR/AL - 1º ETAPA - RODOVIA AL-230 -<br>ENTRONCAMENTO AL -110 ATÉ O ENTRONCAMENTO DA BR-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 13.675       |
| 23.695.2076.15P3.0027 | APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE BARRA DE SANTO ANTÔNIO - BARRA DE CAMARAGIBE: TRECHO DA RODOVIA AL-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS  | F      | 4      | 100 | 30     | 3      | 0      | 517.073      |
| 23.695.2076.15P3.0027 | APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE BARRA DE SANTO ANTÔNIO - BARRA DE CAMARAGIBE: TRECHO<br>DA RODOVIA AL-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS                                     | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 8.372        |
| 23.695.2076.20Y3.0001 | PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NACIONAL   | F      | 3      | 100 | 30     | 2      | 0      | 981.141      |
| 23.695.2076.20Y3.0001 | PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NACIONAL   | F      | 3      | 100 | 40     | 2      | 0      | 108.919      |
| 23.695.2076.20Y3.0001 | PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NACIONAL   | F      | 3      | 100 | 90     | 2      | 0      | 3.796.954    |
| 23.695.2076.20Y4.0001 | ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO - NACIONAL   | F      | 3      | 100 | 30     | 2      | 0      | 121.272      |
| 23.695.2076.20Y4.0001 | ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO - NACIONAL   | F      | 3      | 100 | 40     | 2      | 0      | 50.000       |
| 23.695.2076.20Y4.0001 | ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO - NACIONAL   | F      | 3      | 100 | 70     | 2      | 0      | 18.500       |
| 23.695.2076.20Y4.0001 | ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO - NACIONAL   | F      | 3      | 100 | 90     | 2      | 0      | 93.543       |
| 23.695.2076.218G.0001 | GESTÃO E INTELIGÊNCIA COMPETITIVA EM TURISMO - NACIONAL  | F      | 3      | 100 | 90     | 2      | 0      | 339.109      |
| 23.695.2076.218H.0001 | SUSTENTABILIDADE, FORMALIZAÇÃO E POSICIONAMENTO DE PRODUTOS E DESTINOS TURÍSTICOS - NACIONAL   | F      | 3      | 100 | 90     | 2      | 0      | 297.918      |
| 23.695.2076.4590.0001 | QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO TURISMO - NACIONAL  | F      | 3      | 100 | 90     | 2      | 0      | 462.500      |
| 23.695.2076.7XB6.0238 | APOIO PARA REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO BRANCO/BACIA DO CAXANGÁ - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR  | F      | 4      | 100 | 40     | 3      | 0      | 1.384.674    |
| 23.695.2076.7XB6.0238 | APOIO PARA REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO BRANCO/BACIA DO CAXANGÁ - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR  | F      | 4      | 100 | 90     | 3      | 0      | 24.700       |
|                       |  |        |        |     |        | Tot    | al:    | 36.731.447   |

#### UO: 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | Ν | Τ   | Α  | Ρ   | U    | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|-----|------|--------------|
|                       | •   | F | D | E   |    |     |      |              |
| 23.122.2128.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0    | 729.450      |
| 23.122.2128.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0    | 25.594       |
| 23.122.2128.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                    | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0    | 4.225        |
| 23.695.2076.20Y5.0001 | PROMOÇÃO TURÍSTICA DO BRASIL NO EXTERIOR - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0    | 1.649.050    |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR | F | 3 | 100 | 80 | 2   | 0    | 950          |
|                       |   |   |   |     |    | Tot | tal: | 2.409.269    |

### Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

| UO: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | Α |
|---|---|
|---|---|

| Funcional              | Ação + Subtítulo  | E<br>S | G<br>N | F<br>T | M<br>A | l<br>P | I<br>U | Corte Prévio  |
|------------------------|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------|
|                        | Ação - Gubitulo   | F      | D      | Ε      |        | •      |        | OOILO I TOVIO |
| 15.121.2054.8874.0001  | APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA MUNICIPAL E INTERFEDERATIVA - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 40     | 2      | 0      | 550.000       |
| 15.121.2054.8874.0001  | APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA MUNICIPAL E INTERFEDERATIVA - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 150.000       |
| 15.122.2116.2000.0001  | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 3.738.500     |
| 15.122.2116.2000.0001  | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 90     | 2      | 0      | 481.325       |
| 15.122.2116.218S.0001  | APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC -<br>NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90     | 3      | 0      | 550.000       |
| 15.127.2054.8866.0001  | APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS (PAPEL PASSADO) - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 90     | 2      | 0      | 750.000       |
| 15.128.2116.4572.0001  | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 25.000        |
| 15.451.2040.8865.0001  | APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS (CONTENÇÃO DE ENCOSTAS) -<br>NACIONAL  | F      | 4      | 100    | 30     | 3      | 0      | 1.375.000     |
| 15.451.2040.8865.0001  | APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS (CONTENÇÃO DE ENCOSTAS) -<br>NACIONAL  | F      | 4      | 100    | 40     | 3      | 0      | 825.000       |
| 15.451.2048.10ST.0001  | APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE NÃO-MOTORIZADOS - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 30     | 2      | 0      | 25.000        |
| 15.451.2048.2D47.0001  | APOIO A MEDIDAS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO - NACIONAL  | F      | 4      | 100    | 40     | 2      | 0      | 25.000        |
| 15.451.2049.10S3.0001  | APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 30     | 3      | 0      | 385.000       |
| 15.451.2049.10S3.0001  | APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 40     | 3      | 0      | 2.745.875     |
| 15.451.2049.10\$3.0001 | APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 90     | 3      | 0      | 31.625        |
| 15.452.2054.4420.0001  | FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DAS CIDADES - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 300.000       |
| 15.452.2054.8872.0001  | APOIO À CAPACITAÇÃO DE GESTORES E AGENTES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO POR MEIO DO PROGRAMA<br>NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DAS CIDADES - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 50.000        |
| 15.453.2048.10SR.0001  | APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 75.000        |
| 15.453.2048.10SR.0001  | APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL  | F      | 4      | 100    | 30     | 2      | 0      | 75.000        |
| 15.453.2048.10SR.0001  | APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL  | F      | 4      | 100    | 40     | 2      | 0      | 77.500        |
| 15.453.2048.10SR.0001  | APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL  | F      | 4      | 100    | 90     | 2      | 0      | 75.000        |
| 15.453.2048.10SS.0001  | APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 30     | 3      | 0      | 5.500.000     |
| 15.453.2048.10SS.0001  | APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 40     | 3      | 0      | 12.650.000    |
| 15.453.2048.2D49.0001  | APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA - NACIONAL   | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 287.500       |
| 15.453.2048.2D49.0001  | APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 30     | 2      | 0      | 25.000        |
| 15.453.2048.2D49.0001  | APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 40     | 2      | 0      | 25.000        |
| 15.453.2048.2D49.0001  | APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA - NACIONAL   | F      | 4      | 100    | 90     | 2      | 0      | 50.000        |
| 15.665.2049.20Z9.0001  | APOIO À COMPETITIVIDADE E À MODERNIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - NACIONAL  | F      | 3      | 100    | 90     | 2      | 0      | 10.000        |
| 17.512.2040.10SG.0001  | APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A<br>EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NACIONAL           | S      | 4      | 100    | 30     | 3      | 0      | 156.520       |
| 17.512.2040.10SG.0001  | APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A<br>EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NACIONAL           | S      | 4      | 100    | 40     | 3      | 0      | 1.642.891     |
| 17.512.2040.10SG.0020  | APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A<br>EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO NORDESTE | S      | 4      | 100    | 30     | 3      | 0      | 716.742       |
| 17.512.2040.10SG.0020  | APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A<br>EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO NORDESTE | S      | 4      | 100    | 40     | 3      | 0      | 233.669       |
| 17.512.2040.10SG.0030  | APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A<br>EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO SUDESTE  | S      | 4      | 100    | 30     | 3      | 0      | 65.862        |
| 17.512.2040.10SG.0030  | APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A<br>EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO SUDESTE  | S      | 4      | 100    | 40     | 3      | 0      | 3.088.596     |
| 17.512.2040.10SG.0040  | APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A<br>EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO SUL      | S      | 4      | 100    | 40     | 3      | 0      | 892.779       |

| Funcional              | Ação + Subtítulo   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | F<br>T<br>E | M<br>A | I<br>P |   | Corte Prévio |
|------------------------|--|-------------|-------------|-------------|--------|--------|---|--------------|
| 17.512.2068.10\$5.0001 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU<br>MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL   | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0 | 17.237       |
| 17.512.2068.10S5.0001  | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRADAS DE DESENVOLVÍMENTO - NACIONAL ADRIGUEDA EMPREENDIMENTOS DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVÍMENTO - NACIONAL ADRIGUEDA EMPREENDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A FORMA DE PROPERTO DE LA CAMBRIA | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 364.443      |
| 17.512.2068.10\$5.0010 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU<br>MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO<br>NORTE   | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0 | 13.790       |
| 17.512.2068.10S5.0010  | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE   | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 291.586      |
| 17.512.2068.10\$5.0020 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE  | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 481.526      |
| 17.512.2068.10S5.0030  | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU<br>MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO<br>SUDESTE   | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 401.549      |
| 17.512.2068.10S5.0040  | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU   | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 65.000       |
| 17.512.2068.10S5.0050  | MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO<br>CENTRO-OESTE   | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 273.266      |
| 17.512.2068.10SC.0001  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NACIONAL   | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0 | 567.213      |
| 17.512.2068.10SC.0001  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NACIONAL   | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 547.977      |
| 17.512.2068.10SC.0010  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE  | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0 | 417.543      |
| 17.512.2068.10SC.0010  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE  | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 139.230      |
| 17.512.2068.10SC.0020  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE   | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0 | 791.870      |
| 17.512.2068.10SC.0020  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE   | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 279.286      |
| 17.512.2068.10SC.0030  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE  | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0 | 185.131      |
| 17.512.2068.10SC.0030  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE  | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 24.869       |
| 17.512.2068.10SC.0040  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL  | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0 | 7.596        |
| 17.512.2068.10SC.0040  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL  | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 103.259      |
| 17.512.2068.10SC.0050  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE   | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0 | 58.927       |
| 17.512.2068.10SC.0050  | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE   | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0 | 252.499      |

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | F<br>T<br>F | M<br>A | l<br>P | -   | Corte Prévio |
|-----------------------|--|-------------|-------------|-------------|--------|--------|-----|--------------|
| 17.512.2068.1N08.0001 | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NACIONAL   | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0   | 1.614.886    |
| 17.512.2068.1N08.0001 | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL   | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0   | 1.186.578    |
| 17.512.2068.1N08.0010 | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE  | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0   | 1.051.774    |
| 17.512.2068.1N08.0010 | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE  | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0   | 82.314       |
| 17.512.2068.1N08.0020 | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE   | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0   | 2.264.774    |
| 17.512.2068.1N08.0020 | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE   | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0   | 1.129.740    |
| 17.512.2068.1N08.0030 | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE  | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0   | 1.051.578    |
| 17.512.2068.1N08.0040 | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL  | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0   | 214.219      |
| 17.512.2068.1N08.0040 | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL  | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0   | 89.980       |
| 17.512.2068.1N08.0050 | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE   | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0   | 742.089      |
| 17.512.2068.1N08.0050 | APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO<br>SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE<br>DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE   | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0   | 132.502      |
| 17.512.2068.1P95.0001 | APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL<br>HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL<br>APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL | S           | 4           | 100         | 30     | 3      | 0   | 11.609       |
| 17.512.2068.1P95.0001 | HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL   | S           | 4           | 100         | 40     | 3      | 0   | 179.367      |
| 17.512.2068.1P95.0001 | HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL   | S           | 4           | 100         | 70     | 3      |     | 565          |
| 17.512.2068.20NV.0001 | APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR ÁGUAS - INTERÁGUAS - NACIONAL   | S           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0   | 5.000        |
| 28.845.2049.00AF.0001 | INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - NACIONAL  | F           | 5           | 100         | 90     | 3      | 0   | 148.623.211  |
| 28.845.2049.00CY.0001 | TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS (LEI Nº 11.977, DE 2009) - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 3      | 0   | 16.406.772   |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR  | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0   | 1.122        |
| 28.846.2049.00CW.0001 | SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS URBANAS (LEI Nº 11.977,<br>DE 2009) - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 3      | 0   | 49.775.000   |
| 28.846.2049.00CX.0001 | SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS RURAIS (LEI № 11.977, DE<br>2009) - NACIONAL  | F           | 3           | 100         | 90     | 3      | 0   | 22.271.192   |
|                       |  |             |             |             |        | Tota   | al· | 289.772.453  |

#### UO: 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

| F daniel              | A - 7 - 1 Out West                  | _ | N | '<br>T | Δ  | P |   | O anta Dortala |
|-----------------------|-------------------------------------|---|---|--------|----|---|---|----------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo                    | F | D | Ė      | А  | Р | U | Corte Prévio   |
| 15.122.2116.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL | F | 3 | 100    | 90 | 2 | 0 | 705.550        |

|                       |   | E |          | i F |     | И | - 1  | - 1 |              |
|-----------------------|---|---|----------|-----|-----|---|------|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | <b>N</b> | 7   | - / | 4 | Р    | U   | Corte Prévio |
|                       |   | F |          | ) E |     |   |      |     |              |
| 15.122.2116.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4        | 10  | 0 9 | 0 | 2    | 0   | 89.650       |
| 15.128.2116.6438.0001 | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS - NACIONAL         | F | 3        | 10  | 0 9 | 0 | 2    | 0   | 52.950       |
| 15.131.2116.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL   | F | 3        | 10  | 0 9 | 0 | 2    | 0   | 18.650       |
| 15.453.2048.10SS.0001 | APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL                     | F | 4        | 10  | 0 9 | 0 | 3    | 0   | 550.000      |
| 15.453.2116.2843.0001 | FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL | F | 3        | 10  | 0 9 | 0 | 2    | 0   | 6.508.399    |
|                       |   |   |          |     |     |   | Tota | al: | 7.925.199    |

### Órgão: 60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### UO: 60101 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

|                       |  | _ | _ | •   | 111 |     |      |              |
|-----------------------|--|---|---|-----|-----|-----|------|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | Ν | Т   | Α   | Р   | U    | Corte Prévio |
|                       | •  | F | D | Ε   |     |     |      |              |
| 04.122.2101.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0    | 310.096      |
| 04.122.2101.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 4 | 100 | 90  | 2   | 0    | 62.413       |
| 04.122.2101.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90  | 2   | 0    | 27.490       |
|                       |  |   |   |     |     | Tot | tal: | 399.999      |

### Órgão: 63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### **UO: 63101 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | Ν | Т   | Α  | Ρ   | U   | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|-----|-----|--------------|
|                       |   | F | D | E   |    |     |     |              |
| 03.092.2130.2674.0001 | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 21.315.212   |
| 03.092.2130.2674.0001 | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 359.531      |
| 03.126.2038.10TN.0001 | IMPLANTAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA ELETRÔNICA E-AGU - NACIONAL                                      | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 50.000       |
| 03.126.2038.10TN.0001 | IMPLANTAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA ELETRÔNICA E-AGU - NACIONAL                                      | F | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 436.089      |
| 04.122.2130.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                      | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 40.000       |
| 28.846.2130.218Y.0001 | DESPESAS JUDICIAIS DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS - NACIONAL                   | F | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 167.460      |
|                       |   |   |   |     |    | Tot | al: | 22.368.292   |

### Órgão: 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

#### UO: 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

| Funcional | Ação + Subtítulo |   | Ν |   | Α | ΡU | Corte Prévio |
|-----------|------------------|---|---|---|---|----|--------------|
|           | •                | F | D | Ε |   |    |              |

|                       |  | E | G | F   | M  | - 1 | - 1  |              |
|-----------------------|--|---|---|-----|----|-----|------|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S | Ν | Т   | Α  | Ρ   | U    | Corte Prévio |
|                       | •  | F | D | Е   |    |     |      |              |
| 28.846.0909.000K.0001 | SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SUSTENTAÇÃO DO INVESTIMENTO -<br>PSI E DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECONSTRUÇÃO DE MUNICÍPIOS AFETADOS POR DESASTRES NATURAIS (LEIS № 12.096, DE<br>2009 E № 12.409, DE 2011) - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 1   | 0    | 321.597.312  |
| 28.846.0909.00P3.0001 | INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO FUNDO GARANTIDOR DE INFRAESTRUTURA - FGIE - NACIONAL  | F | 5 | 100 | 90 | 2   | 0    | 50.000       |
| 28.846.0913.00OP.0002 | INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS - NO EXTERIOR  | F | 5 | 100 | 90 | 2   | 0    | 50.000       |
|                       |  |   |   |     |    | Tot | tal: | 321.697.312  |

#### UO: 71102 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

|                       |  | S      | N | T   | IVI |   |   |              |
|-----------------------|--|--------|---|-----|-----|---|---|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S<br>F | D | F   | Α   | Р | U | Corte Prévio |
| 28.846.0910.0007.0002 | CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE PESOS E MEDIDAS - BIPM (MDIC) - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 91.355       |
| 28.846.0910.0011.0002 | CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GLOBAL PARA O MEIO AMBIENTE - GEF (MP) - NO EXTERIOR   | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 606.169      |
| 28.846.0910.0017.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ - OIC (MAPA) - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 58.976       |
| 28.846.0910.0057.0001 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI (MEC) -<br>NACIONAL                       | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 108.529      |
| 28.846.0910.0069.0001 | CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA - PANAFTOSA (MAPA) - NACIONAL   | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 411.926      |
| 28.846.0910.0070.0002 | CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA (MAPA) - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 429.031      |
| 28.846.0910.0073.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL - OIE (MAPA) - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 28.266       |
| 28.846.0910.0074.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA - FAO (MRE) - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 2.205.362    |
| 28.846.0910.0087.0002 | CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO POSTAL UNIVERSAL - UPU (MC) - NO EXTERIOR   | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 51.675       |
| 28.846.0910.0089.0002 | CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - UIT (ANATEL) - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 113.262      |
| 28.846.0910.009B.0002 | CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL - FOCEM (MRE) - NO EXTERIOR   | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 3.131.065    |
| 28.846.0910.00AT.0002 | CONTRIBUIÇÃO AO PROTOCOLO DE KIOTO (MCTI) - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 52.272       |
| 28.846.0910.00B7.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA (MRE) - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 50.000       |
| 28.846.0910.00BA.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO (MRE) - NO EXTERIOR                               | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 1.478.332    |
| 28.846.0910.00BC.0002 | CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES - ABACC (MRE) -<br>NO EXTERIOR                  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 303.305      |
| 28.846.0910.00BG.0002 | CONTRIBUIÇÃO À COMISSÃO PREPARATÓRIA DA ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE PROIBIÇÃO COMPLETA DE TESTES NUCLEARES -<br>CTBTO (MRE) - NO EXTERIOR        | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 587.946      |
| 28.846.0910.00BU.0002 | CONTRIBUIÇÃO AO TRIBUNAL INTERNACIONAL DO DIREITO DO MAR - TIDM (MRE) - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 74.051       |
| 28.846.0910.00DN.0002 | CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO CENTRO-SUL - CS (MRE) - NO EXTERIOR   | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 6.461        |
| 28.846.0910.00E8.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM (MTB) - NO EXTERIOR   | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 247.899      |
| 28.846.0910.00F4.0002 | CONTRIBUIÇÃO AO PROTOCOLO DE MONTREAL SOBRE SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO - PROTOCOLO DE<br>MONTREAL (MRE) - NO EXTERIOR         | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 25.746       |
| 28.846.0910.00GT.0002 | CONTRIBUIÇÃO AO PARLAMENTO DO MERCOSUL - PARLASUL (MRE) - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 152.691      |
| 28.846.0910.00HE.0002 | CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO TRATADO INTERNACIONAL SOBRE RECURSOS FITOGENÉTICOS PARA A ALIMENTAÇÃO E<br>AGRICULTURA - TIRFAA (MRE) - NO EXTERIOR | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 35.841       |
| 28.846.0910.00HF.0002 | CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO DAS NAÇÕES SUL-AMERICANAS - UNASUL (MRE) - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 497.506      |
| 28.846.0910.00LQ.0002 | CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDO INTERNACIONAL PARA A DIVERSIDADE CULTURAL - FIDC (MINC) - NO EXTERIOR   | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 14.663       |
| 28.846.0910.00LS.0002 | CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À CONVENÇÃO-QUADRO SOBRE CONTROLE DO USO DO TABACO - CQCT FCTC (MS) - NO EXTERIOR                                      | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 50.819       |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR  | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 748.686      |
| 28.846.0910.0113.0002 | CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA - AIEA FCT<br>(MRE) - NO EXTERIOR           | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 433.333      |
| 28.846.0910.0123.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL - IMO (MD) - NO EXTERIOR   | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 32.619       |
| 28.846.0910.0128.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU (MRE) - NO EXTERIOR   | F      | 3 | 100 | 80  | 2 | 0 | 5.428.121    |

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | F<br>T<br>E | M<br>A | I<br>P | I<br>U | Corte Prévio |
|-----------------------|--|-------------|-------------|-------------|--------|--------|--------|--------------|
| 28.846.0910.0146.0002 | CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO PATRIMÔNIO MUNDIAL - FPM (MINC) - NO EXTERIOR                                     | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 14.663       |
| 28.846.0910.0186.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL - OACI (MTPA) - NO EXTERIOR                      | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 268.718      |
| 28.846.0910.0190.0002 | CONTRIBUIÇÃO À CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - UNFCCC (MCTI) - NO EXTERIOR     | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 96.995       |
| 28.846.0910.0218.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE - OPAS (MS) - NO EXTERIOR                                | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 50.000       |
| 28.846.0910.0221.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE - OMS (MS) - NO EXTERIOR                                       | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 100.000      |
| 28.846.0910.0344.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ADUANAS - OMA (MF) - NO EXTERIOR                                    | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 91.461       |
| 28.846.0910.0420.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE METEOROLOGIA - OMM (MAPA) - NO EXTERIOR                              | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 305.607      |
| 28.846.0910.0483.0002 | CONTRIBUIÇÃO À CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA - CDB (MMA) - NO EXTERIOR                             | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 71.339       |
| 28.846.0910.0541.0002 | CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO - FAD (MP) - NO EXTERIOR                                 | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 686.521      |
| 28.846.0910.0543.0002 | CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA (MP) - NO EXTERIOR              | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 850.000      |
| 28.846.0910.0867.0002 | CONTRIBUIÇÃO À SECRETARIA DO MERCADO COMUM DO SUL - MERCOSUL (MRE) - NO EXTERIOR                           | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 89.780       |
| 28.846.0910.0868.0001 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA (MRE) - NACIONAL                      | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 112.457      |
| 28.846.0910.0869.0002 | CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA - AIEA (MRE) - NO EXTERIOR                         | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 1.806.158    |
| 28.846.0910.0870.0002 | CONTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CPLP (MRE) - NO EXTERIOR                       | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 105.687      |
| 28.846.0910.0872.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - OMC (MRE) - NO EXTERIOR                                   | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 307.074      |
| 28.846.0910.0873.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT (MRE) - NO EXTERIOR                             | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 1.726.292    |
| 28.846.0910.0B64.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO - ALADI (MRE) - NO EXTERIOR                       | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 98.293       |
| 28.846.0910.0B66.0002 | CONTRIBUIÇÃO À SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA - SEGIB (MRE) - NO EXTERIOR                                | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 111.258      |
| 28.846.0910.0B73.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - UNIDO (MRE) - NO EXTERIOR | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 592.019      |
| 28.846.0910.0B74.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO PARA A PROIBIÇÃO DAS ARMAS QUÍMICAS - OPAQ (MRE) - NO EXTERIOR                  | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 347.161      |
| 28.846.0910.0B75.0002 | CONTRIBUIÇÃO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL - TPI (MRE) - NO EXTERIOR                                     | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 250.000      |
| 28.846.0910.0C39.0002 | CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS - OIMT (MMA) - NO EXTERIOR                  | F           | 3           | 100         | 80     | 2      | 0      | 60.076       |
| 28.846.0913.00OP.0002 | INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS - NO EXTERIOR                  | F           | 5           | 100         | 90     | 2      | 0      | 1.000.000    |
|                       |  |             |             |             |        | Tot    | tal:   | 26.597.466   |
| 104 - REMUNERAÇÃO     | DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA                                  | _           | 0           | _           |        |        |        |              |
| Funcional             | Ação + Subtítulo   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | F<br>T<br>E | M<br>A | I<br>P | U      | Corte Prévio |
| 28.846.0911.00M4.0001 | REMUNERAÇÃO A AGENTES FINANCEIROS - NACIONAL   | F           | 3           | 100         | 90     | 2      | 0      | 37.743.500   |
|                       |  |             |             |             |        | Tota   | al:    | 37.743.500   |

### Órgão: 73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

UO:

| UC | ): 73113 - RECURSOS SOB | SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  | _ | _      | F   |        |    |       |              |
|----|-------------------------|---|---|--------|-----|--------|----|-------|--------------|
|    | Funcional               | Ação + Subtítulo  | S | N<br>D | Т   | M<br>A | P  | Ü     | Corte Prévio |
|    | 04.122.2125.216H.0001   | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL                                | F | 3      | 100 | 90     | 2  | 0     | 239.359      |
|    | 04.122.2125.8567.0001   | AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS (LEI 10.486/2002, ART.65) - NACIONAL | F | 3      | 100 | 90     | 2  | 0     | 820.594      |
|    |                         |   |   |        |     |        | To | otal: | 1.059.953    |

### Órgão: 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

#### UO: 74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S<br>F | N<br>D | T<br>E | Α  | Р     | Ú  | Corte Prévio |
|-----------------------|---|--------|--------|--------|----|-------|----|--------------|
| 20.605.2077.0611.0001 | SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA OPERAÇÕES DECORRENTES DO ALONGAMENTO DE DÍVIDAS ORIGINÁRIAS DE CRÉDITO RURAL (LEIS<br>№ 9.138, DE 1995, № 9.866, DE 1999, № 10.437, DE 2002, E № 11.775, DE 2008) - NACIONAL | F      | 3      | 100    | 90 | 1     | 0  | 60.000.000   |
|                       |   |        |        |        |    | T-4-1 | 1. | 00 000 000   |

#### UO: 74902 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR/FIES - MIN. DA EDUCAÇÃO

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | _ | N<br>D | T<br>E | A  | P    | Ü   | Corte Prévio |
|-----------------------|--|---|--------|--------|----|------|-----|--------------|
| 12.123.2080.20RZ.0001 | ADMINISTRAÇÃO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES - NACIONAL                                | F | 3      | 100    | 90 | 2    | 0   | 45.336.449   |
| 12.846.0909.00M2.0001 | INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDOS DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO - NACIONAL | F | 5      | 100    | 90 | 2    | 0   | 7.868.881    |
|                       |  |   |        |        |    | Tota | al: | 53,205,330   |

### Órgão: 81000 - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

### UO: 81101 - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | Ν | Τ   | Α  | Р | U | Corte Prévio |
|-----------------------|---|---|---|-----|----|---|---|--------------|
|                       | ,   | F | D | Ε   |    |   |   |              |
| 14.122.2134.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 3.052.771    |
| 14.122.2134.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL   | F | 4 | 100 | 90 | 2 | 0 | 297.228      |
| 14.122.2134.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 83.512       |
| 14.131.2134.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL   | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 150.000      |
| 14.242.2063.210N.0001 | PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL   | S | 3 | 100 | 30 | 2 | 0 | 7.500        |
| 14.242.2063.210N.0001 | PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL   | S | 3 | 100 | 40 | 2 | 0 | 7.500        |
| 14.242.2063.210N.0001 | PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL   | S | 3 | 100 | 80 | 2 | 0 | 25.000       |
| 14.242.2063.210N.0001 | PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL   | S | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 120.000      |
| 14.242.2063.210N.0001 | PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL   | S | 4 | 100 | 30 | 2 | 0 | 7.500        |
| 14.242.2063.210N.0001 | PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL   | S | 4 | 100 | 40 | 2 | 0 | 7.500        |
| 14.243.2062.210M.0001 | PROMOÇÃO, DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NACIONAL   | S | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 275.000      |
| 14.422.2016.14XS.0001 | CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES NAS REGIÕES DE FRONTEIRA<br>SECA - NACIONAL     | F | 4 | 100 | 30 | 2 | 0 | 96.645       |
| 14.422.2016.218B.0001 | POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 30 | 2 | 0 | 94.410       |
| 14.422.2016.218B.0001 | POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 40 | 2 | 0 | 20.000       |
| 14.422.2016.218B.0001 | POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - NACIONAL  | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 1.138.945    |
| 14.422.2034.210H.0001 | FOMENTO A AÇÕES AFIRMATIVAS E OUTRAS INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE<br>RACIAL - NACIONAL | F | 3 | 100 | 30 | 2 | 0 | 20.000       |
| 14.422.2034.210H.0001 | FOMENTO A AÇÕES AFIRMATIVAS E OUTRAS INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE<br>RACIAL - NACIONAL | F | 3 | 100 | 40 | 2 | 0 | 30.000       |
| 14.422.2034.210H.0001 | FOMENTO A AÇÕES AFIRMATIVAS E OUTRAS INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE<br>RACIAL - NACIONAL | F | 3 | 100 | 90 | 2 | 0 | 50.000       |

|                       |   | Ε | G  | F     | M  | - 1 | 1   |              |
|-----------------------|---|---|----|-------|----|-----|-----|--------------|
| Funcional             | Ação + Subtítulo  | S | N  | T     | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
| 44 400 0004 0400 0004 | FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO E PROMOÇÃO                                   | F | ַט | E 400 | 00 | 0   | ^   | 50,000       |
| 14.422.2034.213Q.0001 | DA IGUALDADE RACIAL - NACIONAL  | F | 4  | 100   | 30 | 2   | 0   | 50.000       |
| 14.422.2034.213Q.0001 | FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO E PROMOÇÃO<br>DA IGUALDADE RACIAL - NACIONAL | F | 4  | 100   | 40 | 2   | 0   | 50.000       |
| 14.422.2034.6440.0001 | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL PARA COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS E OUTRAS COMUNIDADES TRADICIONAIS - NACIONAL                   | F | 3  | 100   | 40 | 2   | 0   | 40.000       |
| 14.422.2034.6440.0001 | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL PARA COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS E OUTRAS COMUNIDADES TRADICIONAIS - NACIONAL                   | F | 3  | 100   | 90 | 2   | 0   | 110.000      |
| 14.422.2064.20ZN.0001 | PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - NACIONAL  | F | 3  | 100   | 50 | 2   | 0   | 52.388       |
| 14.422.2064.20ZN.0001 | PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - NACIONAL  | F | 3  | 100   | 90 | 2   | 0   | 41.400       |
| 14.422.2064.215J.0001 | DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NACIONAL  | F | 3  | 100   | 30 | 2   | 0   | 1.051.000    |
| 14.422.2064.215J.0001 | DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NACIONAL  | F | 3  | 100   | 50 | 2   | 0   | 305.000      |
| 14.422.2064.215J.0001 | DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NACIONAL  | F | 3  | 100   | 90 | 2   | 0   | 44.700       |
| 14.422.2064.215J.0001 | DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NACIONAL  | F | 4  | 100   | 30 | 2   | 0   | 7.000        |
| 14.422.2064.215J.0001 | DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NACIONAL  | F | 4  | 100   | 50 | 2   | 0   | 1.000        |
| 14.422.2064.218Q.0001 | PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - NACIONAL   | S | 3  | 100   | 90 | 2   | 0   | 75.000       |
| 14.422.2064.2190.0001 | FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - NACIONAL  | F | 3  | 100   | 90 | 2   | 0   | 27.000       |
| 14.422.2064.219Q.0001 | PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - NACIONAL   | F | 3  | 100   | 90 | 2   | 0   | 30.000       |
| 14.422.2064.4906.0001 | DISQUE DIREITOS HUMANOS - NACIONAL  | F | 3  | 100   | 90 | 2   | 0   | 1.100.000    |
| 28.845.2064.0083.0001 | INDENIZAÇÃO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES POLÍTICAS (LEI № 9.140,<br>DE 1995) - NACIONAL    | F | 3  | 100   | 90 | 2   | 0   | 4.500        |
|                       |   |   |    |       |    | Tot | al: | 8.472.499    |

### Órgão: 82000 - MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

### UO: 82101 - MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | S  |   | T   | Α  | Р   | U   | Corte Prévio |
|-----------------------|--|----|---|-----|----|-----|-----|--------------|
|                       | ,  | F_ | D | E_  |    |     |     |              |
| 03.131.2135.4641.0001 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL                                    | F  | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 1.000.000    |
| 04.122.2135.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F  | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 3.747.090    |
| 04.122.2135.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F  | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 472.500      |
| 06.122.2135.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL   | F  | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 20.900       |
| 06.181.2081.20UD.0001 | PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E À CRIMINALIDADE - NACIONAL                             | F  | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 290.000      |
| 06.181.2081.8855.0001 | FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - NACIONAL | F  | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 619.904      |
| 06.181.2081.8855.0001 | FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - NACIONAL | F  | 4 | 100 | 90 | 2   | 0   | 5.654.197    |
| 06.181.2081.8858.0001 | VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OPERADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA - NACIONAL      | F  | 3 | 100 | 90 | 2   | 0   | 471.800      |
|                       |  |    |   |     |    | Tot | al· | 12 276 391   |

#### UO: 82102 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

| Funcional             | Ação + Subtítulo                    |   | N<br>D |     | A  | P | Ü | Corte Prévio |
|-----------------------|-------------------------------------|---|--------|-----|----|---|---|--------------|
| 06.122.2135.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL | F | 3      | 100 | 90 | 2 | 0 | 27.369.837   |

| Funcional             | Ação + Subtítulo   | _ | G<br>N<br>D | F<br>T<br>E | M<br>A | I<br>P | U   | Corte Prévio |
|-----------------------|--|---|-------------|-------------|--------|--------|-----|--------------|
| 06.122.2135.2000.0001 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL  | F | 4           | 100         | 90     | 2      | 0   | 980.133      |
| 06.122.2135.216H.0001 | AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL | F | 3           | 100         | 90     | 2      | 0   | 430.000      |
|                       |  |   |             |             |        | Tot    | al: | 28.779.970   |



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

### ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS III.A - DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL – FPE

Art. 57, § 1º, II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional

| Unidade da Federação | FPE (%) |
|----------------------|---------|
| ACRE                 | 4,08%   |
| ALAGOAS              | 4,95%   |
| AMAPÁ                | 3,43%   |
| AMAZONAS             | 4,37%   |
| BAHIA                | 8,27%   |
| CEARÁ                | 6,33%   |
| DISTRITO FEDERAL     | 0,66%   |
| ESPÍRITO SANTO       | 2,39%   |
| GOIÁS                | 2,67%   |
| MARANHÃO             | 6,68%   |
| MATO GROSSO          | 2,03%   |
| MATO GROSSO DO SUL   | 1,70%   |
| MINAS GERAIS         | 4,91%   |
| PARÁ                 | 6,53%   |
| PARAÍBA              | 4,05%   |
| PARANÁ               | 2,29%   |
| PERNAMBUCO           | 6,40%   |
| PIAUÍ                | 4,44%   |
| RIO DE JANEIRO       | 2,98%   |
| RIO GRANDE DO NORTE  | 4,18%   |
| RIO GRANDE DO SUL    | 1,20%   |
| RONDÔNIA             | 3,30%   |
| RORAIMA              | 3,00%   |
| SANTA CATARINA       | 1,04%   |
| SÃO PAULO            | 0,86%   |
| SERGIPE              | 3,84%   |
| TOCANTINS            | 3,43%   |
| Total                | 100%    |

Fonte: Decisão Normativa - TCU nº 167, de 21 de março de 2018.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

# ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS III.B - EMENDAS DE BANCADA: ATENDIMENTO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS Art. 57, § 1°, II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional

R\$ 1,00

|                     |                   |                   |                   |                                   | R\$ 1,00        |
|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Bancada             | Autógrafo<br>2016 | Autógrafo<br>2017 | Autógrafo<br>2018 | Atendimento<br>Médio<br>2016-2018 | Percentagem (%) |
| ACRE                | 162.946.665       | 305.020.362       | 204.924.922       | 224.297.316                       | 2,41%           |
| ALAGOAS             | 152.655.910       | 426.255.914       | 189.164.188       | 256.025.337                       | 2,76%           |
| AMAPÁ               | 197.631.859       | 363.589.929       | 225.379.062       | 262.200.283                       | 2,82%           |
| AMAZONAS            | 273.950.907       | 492.202.053       | 187.077.968       | 317.743.643                       | 3,42%           |
| BAHIA               | 405.911.290       | 506.383.334       | 753.152.494       | 555.149.039                       | 5,98%           |
| CEARÁ               | 517.455.622       | 476.638.735       | 391.275.913       | 461.790.090                       | 4,97%           |
| DISTRITO FEDERAL    | 260.678.837       | 352.074.793       | 182.014.257       | 264.922.629                       | 2,85%           |
| ESPÍRITO SANTO      | 332.801.794       | 438.172.278       | 200.522.939       | 323.832.337                       | 3,49%           |
| GOIÁS               | 256.705.075       | 476.076.090       | 252.461.116       | 328.414.094                       | 3,54%           |
| MARANHÃO            | 345.554.226       | 389.149.420       | 219.586.363       | 318.096.670                       | 3,42%           |
| MATO GROSSO         | 286.896.976       | 424.212.356       | 219.505.500       | 310.204.944                       | 3,34%           |
| MATO GROSSO DO SUL  | 228.004.017       | 341.184.549       | 204.526.206       | 257.904.924                       | 2,78%           |
| MINAS GERAIS        | 446.536.160       | 655.930.987       | 356.256.617       | 486.241.255                       | 5,23%           |
| PARÁ                | 409.083.148       | 462.676.753       | 204.846.122       | 358.868.674                       | 3,86%           |
| PARAÍBA             | 448.676.758       | 451.283.126       | 269.420.073       | 389.793.319                       | 4,20%           |
| PARANÁ              | 488.487.906       | 416.577.121       | 327.176.494       | 410.747.174                       | 4,42%           |
| PERNAMBUCO          | 378.167.243       | 378.457.050       | 325.678.383       | 360.767.559                       | 3,88%           |
| PIAUÍ               | 422.176.526       | 419.327.039       | 280.163.648       | 373.889.071                       | 4,02%           |
| RIO DE JANEIRO      | 267.185.301       | 344.068.419       | 289.895.067       | 300.382.929                       | 3,23%           |
| RIO GRANDE DO NORTE | 184.403.486       | 353.875.823       | 184.722.179       | 241.000.496                       | 2,59%           |
| RIO GRANDE DO SUL   | 277.010.721       | 362.305.110       | 197.748.056       | 279.021.296                       | 3,00%           |
| RONDÔNIA            | 336.810.436       | 341.353.843       | 302.483.114       | 326.882.464                       | 3,52%           |
| RORAIMA             | 397.987.687       | 455.791.628       | 234.406.566       | 362.728.627                       | 3,90%           |
| SANTA CATARINA      | 307.951.597       | 410.083.280       | 501.947.620       | 406.660.832                       | 4,38%           |
| SÃO PAULO           | 373.716.596       | 903.340.626       | 235.899.662       | 504.318.961                       | 5,43%           |
| SERGIPE             | 235.915.385       | 446.031.947       | 186.061.503       | 289.336.278                       | 3,11%           |
| TOCANTINS           | 307.017.664       | 446.387.222       | 202.540.211       | 318.648.366                       | 3,43%           |
| TOTAL               | 8.702.319.792     | 11.838.449.787    | 7.328.836.243     | 9.289.868.607                     | 100,00%         |
|                     |                   |                   |                   |                                   |                 |

Fonte: Siga



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

# ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS III.C - POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA Art. 57, § 1º, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional

| Unidade da Federação | População Residente<br>Estimada |
|----------------------|---------------------------------|
| ACRE                 | 869.265                         |
| ALAGOAS              | 3.322.820                       |
| AMAPÁ                | 829.494                         |
| AMAZONAS             | 4.080.611                       |
| BAHIA                | 14.812.617                      |
| CEARÁ                | 9.075.649                       |
| DISTRITO FEDERAL     | 2.974.703                       |
| ESPÍRITO SANTO       | 3.972.388                       |
| GOIÁS                | 6.921.161                       |
| MARANHÃO             | 7.035.055                       |
| MATO GROSSO          | 3.441.998                       |
| MATO GROSSO DO SUL   | 2.748.023                       |
| MINAS GERAIS         | 21.040.662                      |
| PARÁ                 | 8.513.497                       |
| PARAÍBA              | 3.996.496                       |
| PARANÁ               | 11.348.937                      |
| PERNAMBUCO           | 9.496.294                       |
| PIAUÍ                | 3.264.531                       |
| RIO DE JANEIRO       | 17.159.960                      |
| RIO GRANDE DO NORTE  | 3.479.010                       |
| RIO GRANDE DO SUL    | 11.329.605                      |
| RONDÔNIA             | 1.757.589                       |
| RORAIMA              | 576.568                         |
| SANTA CATARINA       | 7.075.494                       |
| SÃO PAULO            | 45.538.936                      |
| SERGIPE              | 2.278.308                       |
| TOCANTINS            | 1.555.229                       |
| TOTAL                | 208.494.900                     |

Fonte: Resolução IBGE nº 2, de 28 agosto de 2018, publicada no D.O.U, 29/08/2018, Edição: 167; Seção: 1; Página: 55.



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

### ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS III.D - EMENDAS DE BANCADA: DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA DE RECURSOS

Art. 52, II, "j", e art. 57, §  $1^{\circ}$ , I a III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional

| Unidade da Federação | Quantidade<br>Emendas<br>de<br>Apropriação | FPE    | Atendimento<br>Médio<br>Últimos 3<br>Anos | População<br>Estimada | Média<br>Ponderada | Recursos<br>(R\$ 1,00) |
|----------------------|--|--------|---|-----------------------|--------------------|------------------------|
| ACRE                 | 15   | 4,08%  | 2,41%                                     | 0,42%                 | 3,05%              | 22.863.586             |
| ALAGOAS              | 15   | 4,95%  | 2,76%                                     | 1,59%                 | 3,73%              | 28.007.010             |
| AMAPÁ                | 15   | 3,43%  | 2,82%                                     | 0,40%                 | 2,88%              | 21.636.168             |
| AMAZONAS             | 15   | 4,37%  | 3,42%                                     | 1,96%                 | 3,75%              | 28.130.110             |
| BAHIA                | 18   | 8,27%  | 5,98%                                     | 7,10%                 | 7,24%              | 54.283.680             |
| CEARÁ                | 16   | 6,33%  | 4,97%                                     | 4,35%                 | 5,59%              | 41.908.467             |
| DISTRITO FEDERAL     | 15   | 0,66%  | 2,85%                                     | 1,43%                 | 1,61%              | 12.089.767             |
| ESPÍRITO SANTO       | 15   | 2,39%  | 3,49%                                     | 1,91%                 | 2,78%              | 20.858.423             |
| GOIÁS                | 15   | 2,67%  | 3,54%                                     | 3,32%                 | 3,08%              | 23.114.895             |
| MARANHÃO             | 16   | 6,68%  | 3,42%                                     | 3,37%                 | 5,05%              | 37.868.353             |
| MATO GROSSO          | 15   | 2,03%  | 3,34%                                     | 1,65%                 | 2,51%              | 18.858.951             |
| MATO GROSSO DO SUL   | 15   | 1,70%  | 2,78%                                     | 1,32%                 | 2,09%              | 15.675.357             |
| MINAS GERAIS         | 19   | 4,91%  | 5,23%                                     | 10,09%                | 5,56%              | 41.676.583             |
| PARÁ                 | 15   | 6,53%  | 3,86%                                     | 4,08%                 | 5,22%              | 39.137.814             |
| PARAÍBA              | 15   | 4,05%  | 4,20%                                     | 1,92%                 | 3,90%              | 29.221.661             |
| PARANÁ               | 17   | 2,29%  | 4,42%                                     | 5,44%                 | 3,46%              | 25.926.555             |
| PERNAMBUCO           | 16   | 6,40%  | 3,88%                                     | 4,55%                 | 5,21%              | 39.074.599             |
| PIAUÍ                | 15   | 4,44%  | 4,02%                                     | 1,57%                 | 3,98%              | 29.880.869             |
| RIO DE JANEIRO       | 18   | 2,98%  | 3,23%                                     | 8,23%                 | 3,61%              | 27.048.149             |
| RIO GRANDE DO NORTE  | 15   | 4,18%  | 2,59%                                     | 1,67%                 | 3,30%              | 24.713.267             |
| RIO GRANDE DO SUL    | 17   | 1,20%  | 3,00%                                     | 5,43%                 | 2,34%              | 17.586.450             |
| RONDÔNIA             | 15   | 3,30%  | 3,52%                                     | 0,84%                 | 3,14%              | 23.552.773             |
| RORAIMA              | 15   | 3,00%  | 3,90%                                     | 0,28%                 | 3,09%              | 23.173.777             |
| SANTA CATARINA       | 15   | 1,04%  | 4,38%                                     | 3,39%                 | 2,61%              | 19.578.063             |
| SÃO PAULO            | 20   | 0,86%  | 5,43%                                     | 21,84%                | 4,78%              | 35.887.346             |
| SERGIPE              | 15   | 3,84%  | 3,11%                                     | 1,09%                 | 3,27%              | 24.551.733             |
| TOCANTINS            | 15   | 3,43%  | 3,43%                                     | 0,75%                 | 3,16%              | 23.695.593             |
| Total                | 427  | 100,0% | 100,0%                                    | 100,0%                | 100,0%             | 750.000.000            |